

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUARTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2022**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

 ATOS ADMINISTRATIVOS **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO PGJ N° 19, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Altera o art. 11 do Regulamento do Memorial do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18, inciso XII, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 2004 e, conforme deliberação tomada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do Memorial do Ministério Público, exercício 2022, RESOLVE:

Art. 1º O art. 11 do Regulamento do Memorial do Ministério Público, aprovado pela Resolução PGJ nº 33, de 22 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O Memorial do Ministério Público permanecerá aberto à visitação pública de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2022.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ELEITORAL – MANDATO COMPLEMENTAR – 210.ª ZONA ELEITORAL DE PATOS DE MINAS – PERÍODO DE 26/MARÇO/2022 A 31/OUTUBRO/2023.

Os Promotores de Justiça titulares da comarca de Patos de Minas interessados em exercer as funções afetas ao Ministério Público Eleitoral na circunscrição e no período acima especificados deverão manifestar-se por meio de mensagem eletrônica dirigida ao endereço cgab@mpmg.mp.br. A mensagem deverá ser identificada, no campo destinado ao assunto, com os dizeres “Inscrição para mandato complementar – Patos de Minas – 210”. Será considerada válida toda manifestação de interesse recebida até as 18 horas do dia 25 de março de 2022. Mais informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, pelo telefone (31) 3330-8227.

Designa, nos termos do art. 14-A, incisos III e IV, da Resolução PGJ n.º 42//2021, os Procuradores de Justiça Antônio Sérgio Rocha de Paula e Élide de Freitas Rezende e os Promotores de Justiça Danielle Cristina Barral de Queiroz, Dilma Jane Couto Carneiro

Santos, Elcio Uehara e Luciano Luz Badini Martins para comporem o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA).

Designa os Promotores de Justiça Allender Barreto Lima da Silva, Leonardo Costa Coscarelli e Patrícia Habkhouk para participarem da Apresentação dos Grupos de Trabalho da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF), no dia 18 de abril de 2022, no plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, em Brasília-DF.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Brasópolis/51.ª ZE	Alexandre Rezende Grillo	a partir de 23/03/2022
Cristina/99.ª ZE	Otávio de Almeida Cabral	a partir de 22/03/2022
Itumirim/343.ª ZE (*)	Vladimir Sossai	a partir de 21/03/2022
Monte Alegre de Minas/179.ª ZE (*)	Sílvio dos Reis Sales Pádua	a partir de 21/03/2022
Nepomuceno/192.ª ZE (*)	Eduardo Mendes de Figueiredo	a partir de 21/03/2022
Santa Vitória/308.ª ZE (*)	Airton Batista Costa Neto Nepomuceno	a partir de 22/03/2022

* Retificação.

Obs.: Quando do início do exercício das funções eleitorais, enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Eduardo Morato Fonseca, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados bancários, preferencialmente pelo endereço eletrônico premg@mpf.mp.br.

Altera a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XV

Comarca (s) / unidade (s): Arcos; Bambuí; Formiga; Iguatama; Itapeçerica; Lagoa da Prata; Piumhi; Santo Antônio do Monte; São Roque de Minas.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
21-03-2022 - 25-03-2022	Exclui: Guilherme de Sales Gonçalves (Bambuí) Inclui: André Silveiras Vasconcelos (Bambuí)
26-03-2022 - 27-03-2022	Exclui: Guilherme de Sales Gonçalves (Formiga) Inclui: André Silveiras Vasconcelos (Bambuí)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII

Comarca (s) / unidade (s): Canápolis; Capinópolis; Ituiutaba; Monte Alegre de Minas; Santa Vitória.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
24-03-2022 - 25-03-2022	Exclui: Maria Carolina Silveira Beraldo (Ituiutaba) Inclui: André Valderramas Franco (Capinópolis)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXIV

Comarca (s) / unidade (s): Patos de Minas; Presidente Olegário; Vazante.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
24-03-2022 - 25-03-2022	Exclui: Carolina Frare Lameirinha (Patos de Minas) Inclui: Paulo Henrique Delicole (Patos de Minas)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LV

Comarca (s) / unidade (s): Carmo da Mata; Carmópolis de Minas; Cláudio; Itaguara; Oliveira; Passa Tempo.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
26-03-2022 - 01-04-2022	Exclui: Areslam Eustáquio Martins (Passa Tempo) Inclui: Carlos Jose e Silva Fortes (Passa Tempo)

Exonerando, a pedido, nos termos do artigo 106, "a", da Lei nº 869, de 05.07.1952, a servidora Roberta Freitas Abreu, MAMP 7125, do cargo em comissão de Assessor de Procurador de Justiça, código MP-DAS15-0002, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotada na Procuradoria Criminal, com vigência a partir de 1º.04.2022.

Nomeando, nos termos do artigo 14, II, da lei nº 869, de 05.07.1952, Clara Prado Campos? para o cargo em comissão de Assessor de Procurador de Justiça, código MP-DAS15-0002, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Procuradoria Criminal, com vigência a partir de 1º.04.2022.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO

Extrato de Portaria

Sindicância - Portaria CGMP n.º 09/2022 (SEI n.º 19.16.3830.0028433/2022-26)

Sindicado: B.D.P

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39, inciso VIII, e 245 da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994, considerando o resultado das apurações levadas a efeito nos autos da Reclamação Disciplinar n.º 726/2021-CGMP (SEI n.º 19.16.3830.0083756/2021-11), instaura, Processo Disciplinar Administrativo, na modalidade de Sindicância, em desfavor do Promotor de Justiça B.D.P, em razão da ocorrência da hipótese prevista no artigo 211, incisos III, IV e V, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 21 de março de 2022.

MARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA

Corregedor-Geral do Ministério Público

PORTARIA CGMP N.º 10, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, DESIGNA, nos termos do art. 100 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Res. CAPJ n.º 12/2016), a Promotora de Justiça Paula Lino da Rocha Lopes, para acompanhar os atos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria CGMP n.º 09/2022. Belo Horizonte, 22 de março de 2022.

MAURO FLÁVIO FERREIRA BRANDÃO

Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício

 PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

PORTARIA N.º 815/2022

Considerando a Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 13/2020 que institui o regime excepcional de trabalho no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais/MPMG;

Considerando que a mesma resolução dispõe que a participação em audiência judiciais pelos membros do Ministério Público deverá ser realizada, sempre que possível, por videoconferência e que ficam os membros do MPMG dispensados de comparecer aos atos presenciais, como audiências e sessões de julgamento designados pelo Poder Judiciário, se inexistentes ou insuficientes, a seu juízo, as medidas de segurança para sua realização de forma a resguardar sua saúde e das demais pessoas envolvidas no ato, devendo a decisão de não comparecimento ser previamente comunicada ao juízo competente e à Corregedoria-Geral do Ministério Público pelo e-mail corregedoria@mpmg.mp.br;

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 71 e 72, inciso I, da Lei Complementar nº 34/94, do artigo 19, § 1º, da Lei 8625/93 e da Resolução nº 35/2005, designa os Procuradores de Justiça abaixo relacionados para, durante o mês de abril/2022, atuarem perante as Câmaras dos Tribunais de Justiça e Militar nas sessões presenciais, videoconferências e virtuais, em todos os processos da pauta de julgamento, conforme art. 3º, § 17, da Resolução PGJ nº 1 de 2019, acrescentado pelo art. 1º da Resolução PGJ nº 2, de 2021.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I - ÓRGÃO ESPECIAL Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica Eliane Maria Gonçalves Falcão	(2ª quarta-feira do mês) (4ª quarta-feira do mês) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
II - CONSELHO DA MAGISTRATURA Procurador de Justiça Elvécio Antunes de Carvalho Júnior	(1ª segunda-feira do mês) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
III - 1ª Seção Cível Procuradora de Justiça Fé Fraga França	(3ª quarta-feira do mês) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
2ª Seção Cível Procurador de Justiça Elvécio Antunes de Carvalho Júnior	(4ª segunda-feira do mês) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
IV- GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS 1º Grupo Procurador de Justiça Geraldo Ferreira da Silva	(2ª segunda-feira do mês) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001

2º Grupo Procurador de Justiça Leonel Cavanellas	(3ª segunda-feira do mês) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
3º Grupo Procuradora de Justiça Thaís de Oliveira Leite	(3ª segunda-feira do mês) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
V - CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS	
Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade	1ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procurador de Justiça Saulo de Tarso Paixão Maciel	2ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procurador de Justiça Ricardo Emanuel Mazzoni	3ª Câmara (quinta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procuradora de Justiça Luiza de Marilac Martins Carelos	4ª Câmara (quinta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procurador de Justiça Luiz Renato Topan	5ª Câmara (quinta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procurador de Justiça Luiz Fernando Dalle Varela	6ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procurador de Justiça Darcy de Souza Filho	7ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procurador de Justiça Luiz Antonio de Souza Pereira Ricardo	8ª Câmara (quinta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procurador de Justiça Marco Paulo Cardoso Starling	9ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procurador de Justiça César Antônio Cossi	10ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procurador de Justiça Arnaldo Gomes Ribeiro	11ª Câmara (quarta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procurador de Justiça Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti	12ª Câmara (quinta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procurador de Justiça Renato Franco de Almeida	13ª Câmara (quinta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procurador de Justiça Derivaldo Paula de Assunção	14ª Câmara (quinta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procuradora de Justiça Janete Gomes Oliva	15ª Câmara (quinta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procurador de Justiça Almir Alves Moreira	16ª Câmara (quarta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procurador de Justiça Antônio José Chinelato	17ª Câmara (quarta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001

Procurador de Justiça Olintho Salgado de Paiva	18ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procurador de Justiça Márcio Luís Chila Freyesleben	19ª Câmara (quinta-feira) Unidade- Afonso Pena, n. 4.001
Procuradora de Justiça Maria Conceição de Assumpção Mello	20ª Câmara (quarta-feira) Unidade- Afonso Pena, n. 4.001
Procurador de Justiça Olavo Antonio de Moraes Freire	21ª Câmara Cível (quarta-feira) Unidade- Afonso Pena, n. 4.001
VI - CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS	
Procurador de Justiça Laurides Paz do Nascimento Júnior	1ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procuradora de Justiça Maria Angélica Said	2ª Câmara (quinta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procuradora de Justiça Laís Maria Costa Silveira	3ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procurador de Justiça Sérgio Parreiras Abritta	4ª Câmara (quarta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procurador de Justiça José Alberto Sartório de Souza	5ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procuradora de Justiça Fátima Aparecida de Souza Borges	6ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procuradora de Justiça Nadja Kelly Pereira de Souza Miller	7ª Câmara (quarta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procurador de Justiça Edson Ribeiro Baeta	8ª Câmara (quinta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
Procurador de Justiça Arnaldo Soares	9ª Câmara Criminal (quarta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001
PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR Procuradora de Justiça Elba Rondino	

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §1º, inciso IV, da Resolução PGJ n.º 35/2005, designa o Procurador de Justiça José Fernando Marreiros Sarabando para atuar junto ao Tribunal de Justiça Militar durante o afastamento da titular, no período de 18.4.2022 a 6.5.2022.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

 **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

ATO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando as disposições contidas na Resolução PGJ n.º 19, de 21.8.2019, divulga a classificação dos servidores, por Comarca de inscrição, no Edital de Remoção n.º 05/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais do dia 17.03.2022, conforme abaixo indicado:

ANALISTAS DO MP

INSCRITOS PARA BOCAIUVA – 2ª PJ (1 VAGA)

Classificação	MAMP	Servidor	Critério Classificação
1.	492200	Giselle Muniz de Aguiar	Resolução PGJ n.º 19/2019, artigo 17, inciso II
2.	502400	Ana Carolina Gonçalves Fernandes	Resolução PGJ n.º 19/2019, artigo 17, inciso II
3.	529800	Mariana de Almeida Coelho	Resolução PGJ n.º 19/2019, artigo 17, inciso II
4.	551900	Deisy Rocha da Silva	Resolução PGJ n.º 19/2019, artigo 17, inciso II
5.	604300	Danilo Nascimento Salgado	Resolução PGJ n.º 19/2019, artigo 17, inciso II
6.	618200	Izabel Beatriz Silva Oliveira	Resolução PGJ n.º 19/2019, artigo 17, inciso II
7.	638800	Panayotes Wesley Santos Júnior	Resolução PGJ n.º 19/2019, artigo 17, inciso II

ATO DE REMOÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 80 da Lei n.º 869, de 5.7.1952, tendo em vista as disposições contidas na Resolução PGJ n.º 19, de 21.8.2019, e no Edital de Remoção n.º 05/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais de 17.03.2022, remove, a pedido, a partir da publicação deste ato, a servidora abaixo, ficando suspensos os efeitos do presente ato, nos termos do art. 18 da Resolução PGJ n.º 19/2019:

ANALISTA DO MP

MAMP	Servidor	Removido para
492200	Giselle Muniz de Aguiar	Bocaiuva - 2ª PJ

A servidora acima removida, nos termos do § 2º, do Art. 18 da Resolução PGJ n.º 19/2019, poderá desistir da remoção, até as 18 horas do dia 24/03/2022, mediante requerimento formal endereçado ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo (enviar para o e-mail: ddrh@mpmg.mp.br).

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

 **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO INSTITUCIONAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMPOR N.º 1, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Disciplina o fluxo de tramitação de casos no Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica - COMPOR, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

OS COORDENADORES DO CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO DE CONFLITOS E SEGURANÇA JURÍDICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMPOR, com base no previsto no art. 4º, IV, “d”, da Lei Complementar n.º 34/1994 e nos termos dos arts. 6º, 11 e 13, todos da Resolução PGJ n.º 42/2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar, no âmbito do COMPOR, a tramitação de casos recebidos no órgão;

CONSIDERANDO os objetivos previstos na Resolução PGJ n.º 42/2021, em especial de que a atuação do COMPOR seja célere, efetiva, satisfatória, de baixo custo e implementável;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de observância integral do princípio da independência funcional dos Promotores e Procuradores de Justiça, consoante os arts. 1º, parágrafo único, III; 2º, I; 41, I; 42 e 44, §1º, todos da Resolução PGJ n.º 42/2021;

CONSIDERANDO que os procedimentos autocompositivos são orientados pelo princípio da voluntariedade e autonomia da vontade das partes, decorrente do CPC (art. 166, caput e §4º da Lei n.º 13.105/2015) e da Lei de Mediação (art. 2º, V da Lei n.º 13.140/2015), bem como dos arts. 18, III e 26, IV, ambos da Resolução PGJ n.º 42/2021;

RESOLVEM:

Art. 1º. São meios de encaminhamento de casos ao COMPOR, os seguintes:

I – para o público externo, preferencialmente na ordem seguinte:

a) e-mail institucional do COMPOR: compor@mpmg.mp.br;

b) formulário eletrônico que consta no site oficial do MPMG, na página do COMPOR <https://mpforms.mpmg.mp.br/index.php/878561/lang-pt-BR>;

c) ofício ou petição direcionados ao Procurador-Geral de Justiça ou ao COMPOR;

d) Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para a Administração Pública do Estado de Minas Gerais;

II – para o público interno, preferencialmente na ordem seguinte:

a) e-mail institucional do COMPOR: compor@mpmg.mp.br;

b) formulário eletrônico que consta no site oficial do MPMG, na página do COMPOR <https://mpforms.mpmg.mp.br/index.php/921739/lang-pt-BR>;

c) Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

d) Sistema de Registro Único – SRU;

e) Ministério Público Eletrônico – MP-e.

Art. 2º. Poderão requerer a atuação do COMPOR o Poder Público, as pessoas físicas e jurídicas, os órgãos de execução e os órgãos da administração do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Quando se tratar de requerimento de atuação do COMPOR formulado pelo Poder Público e pelas pessoas físicas e jurídicas, é necessário que o pedido seja formulado pelos titulares do bem jurídico objeto do pedido de atuação, diretamente envolvidos na efetiva resolução do conflito, controvérsia ou problema.

Art. 3º. O pedido recebido pelo COMPOR será inicialmente registrado como Solicitação de Atuação (SA), que será autuada em numeração sequencial e com a identificação do ano respectivo e imediatamente encaminhada à Coordenação Técnico-Jurídica, para fins de análise da admissibilidade (art. 41 da Resolução PGJ n.º 42/2021), especialmente quanto aos seguintes requisitos:

I – anuência do órgão de execução com atribuição natural (arts. 1º, parágrafo único, III; 2º, I; 41, I; 42 e 44, §1º, todos da Resolução

PGJ n.º 42/2021);

II – voluntariedade e autonomia da vontade das partes (art. 166, caput e §4º da Lei n.º 13.105/2015; art. 2º, V da Lei n.º 13.140/2015 e arts. 18, III, e 26, IV, ambos da Resolução PGJ n.º 42/2021);

III – natureza coletiva do caso, matérias de alcance geral e relevância social (arts. 3º, 16, I e 22, todos da Resolução PGJ n.º 42/2021);

IV – escopo de atuação pertinente às atribuições do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (arts. 2º, 3º e 16, todos da Resolução PGJ n.º 42/2021).

§1º O requisito de admissibilidade previsto no inciso I será verificado mediante consulta ao órgão de execução, nos termos da Resolução PGJ n.º 42/2021, observada a manifestação sobre prioridade de atuação por parte do órgão de execução consultado.

§2º A Coordenação Técnico-Jurídica do COMPOR poderá solicitar informações complementares para fins de subsidiar a decisão de admissibilidade.

§3º O COMPOR manterá o registro de entrada e arquivamento de todas as Solicitações de Atuação (SAs), ainda que não seja instalado o Procedimento de Autocomposição (PD).

§4º A decisão de arquivamento por inadmissibilidade da Solicitação de Atuação (SA) não impede eventuais encaminhamentos do caso a outros órgãos pertinentes, para ciência e providências que entenderem cabíveis.

Art. 4º. A Solicitação de Atuação (SA) que for admitida será convertida em Procedimento de Autocomposição (PD), na modalidade de negociação, mediação, conciliação ou prática restaurativa, conforme decisão da Coordenação Técnico-Jurídica, passando a tramitar sob numeração específica.

Parágrafo único. O Procedimento de Autocomposição (PD) receberá numeração própria sequencial e com a identificação do ano respectivo.

Art 5º. Definidos os envolvidos na efetiva resolução do conflito, controvérsia ou problema, poderão ser designadas reuniões prévias, preferencialmente na forma virtual, de convite à participação no Procedimento de Autocomposição (PD) e escuta.

Art. 6º. Havendo concordância de todos em participar do Procedimento de Autocomposição (PD), serão designadas reuniões coletivas, preferencialmente presenciais.

Parágrafo único. Nas reuniões prévias ou coletivas, ao final, serão lavradas certidões, termos de reunião, termos de acordo provisório ou definitivo, ou termo de encerramento sem acordo.

Art 7º. Para fins do disposto no art. 40, V da Resolução PGJ n.º 42/2021, terão prioridade de tramitação no COMPOR os casos encaminhados por membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º. Ao final de cada Procedimento de Autocomposição (PD), com ou sem acordo, haverá decisão formal de arquivamento, proferida pela Coordenação Técnico-Jurídica, encaminhando-se-a aos participantes, para ciência.

Art. 9º. O monitoramento do cumprimento de acordos celebrados em Procedimentos de Autocomposição (PDs) do COMPOR poderá ser feito pelo órgão, após arquivamento, para fins de análise e pesquisas internas.

Art. 10. Poderão ser suspensas as tramitações dos Procedimentos de Autocomposição (PDs), a critério motivado da Coordenação Técnico-Jurídica, sempre que ocorrerem circunstâncias que justifiquem a suspensão, casos nos quais o prazo também será suspenso.

Art. 11. As Solicitações de Atuação (SAs) e Procedimentos de Autocomposição (PDs) do COMPOR tramitarão pelo MP-e, registrados excepcionalmente como Notícia de fato (NF) e Procedimento Administrativo (PA - Procedimento Administrativo não sujeito a Inquérito Civil), respectivamente, enquanto não criadas no sistema as modalidades próprias para registro e tramitação de procedimentos autocompositivos.

Parágrafo único. Os casos cadastrados no MP-e serão registrados sob a modalidade sigilosa, em atenção ao disposto no art. 18, parágrafo único, da Resolução PGJ n.º 42/2021.

Art. 12. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2022.

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

Coordenador-Geral do COMPOR

DANIELLE DE GUIMARÃES GERMANO ARLÉ

Promotora de Justiça

Coordenadora Técnico-Jurídica do COMPOR

JAIRO CRUZ MOREIRA

Promotor de Justiça

Coordenador Técnico-Administrativo do COMPOR

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 869/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Almenara, Gabriel Cordeiro Carvalho, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Jequitinhonha, no dia 21 de março corrente, durante o afastamento do oficiante.

- Portaria nº 870/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ituiutaba, Sílvio dos Reis Sales Pádua, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Monte Alegre de Minas, a partir de 21 de março corrente até provimento, ficando revogada a Portaria n.º 3090/2021

- Portaria nº 871/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Flávia de Simone e Souza, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 21.ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, a partir de 22 de março corrente.

- Portaria nº 872/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Itajubá, Otávio de Almeida Cabral, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Cristina, a partir de 22 de março corrente até provimento.

- Portaria nº 873/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Virgíópolis, Humberto Henrique Rufino de Miranda, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Mariana, em audiências por videoconferência, no dia 22 de março corrente.

- Portaria nº 874/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor

de Justiça Substituto em exercício na comarca de Caratinga, Henrique Bottacin Saes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Piranga, em audiências por videoconferência, no dia 22 de março corrente.

- Portaria nº 875/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ituiutaba, Airtton Batista Costa Neto Nepomuceno, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Santa Vitória, a partir de 22 de março corrente até provimento.

- Portaria nº 876/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Francisco de Assis Santiago, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Central de Recepção de Flagrantes-CEFLAG da Capital, no dia 23 de março corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 877/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Caratinga, Rodrigo Moura Nunes, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Central de Recepção de Flagrantes-CEFLAG da Comarca de Belo Horizonte, em audiências por videoconferência, no dia 23 de março corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria nº 878/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São Gonçalo do Sapucaí, Alexandre Rezende Grillo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Brasópolis, até provimento.

- Portaria nº 879/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Mariana, Cláudio Daniel Fonseca de Almeida, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 23 de março corrente.

- Portaria nº 880/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Caratinga, Rodrigo Moura Nunes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Almenara, em audiências por videoconferência, no dia 25 de março corrente.

- Portaria nº 881/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Mariana, Cláudio Daniel Fonseca de Almeida, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 25 de março corrente.

- Portaria nº 882/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Ângelo Alexandre Marzano, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Central de Recepção de Flagrantes-CEFLAG da Capital, no período de 28 de março a 1.º de abril do corrente ano, durante afastamento da oficiante.

- Portaria nº 883/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Francisco de Assis Santiago, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Central de Recepção de Flagrantes-CEFLAG da Capital, no dia 28 de março corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 884/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Três Corações, Diogo Maciel Lazarini, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 17.ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, em audiências por videoconferência, no dia 28 de março corrente.

- Portaria nº 885/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Diamantina, Paulo Márcio da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca do Serro, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0076017-55.2009.8.13.0671, no dia 28 de março corrente, às 9 horas.

- Portaria nº 886/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de João Monlevade, Igor Citeli Fajardo Castro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Rita do Sapucaí, em audiências por videoconferência, no dia 28 de março corrente.

- Portaria nº 887/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de

Justiça da comarca de Curvelo, Rodrigo Augusto Fragas de Almeida, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Três Marias, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0027946-03.2018.8.13.0058, no dia 28 de março corrente, às 9 horas.

- Portaria nº 888/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Alfenas, Eliane Fernandes do Lago Correa, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Varginha, em audiências por videoconferência, no dia 28 de março corrente.

- Portaria nº 889/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Hélio Pedro Soares, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Almenara, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0026676-72.2015.8.13.0017, no dia 29 de março corrente, às 8 horas.

- Portaria nº 890/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Janaína de Andrade Dauro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 12.ª Promotoria de Justiça-Juízo Criminal, em audiências virtuais da 4.ª Vara Criminal da Capital, no dia 29 de março corrente.

- Portaria nº 891/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Alysson Cardozo Cembranel, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Central de Recepção de Flagrantes-CEFLAG da Capital, no dia 29 de março corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 892/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Carmo do Rio Claro, Cristiano Cassiolato, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 17ª Promotoria de Justiça de da comarca de Contagem, em audiências por videoconferência, no dia 29 de março corrente.

- Portaria nº 893/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Caratinga, Henrique Bottacin Saes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Rita do Sapucaí, em audiências por videoconferência, no dia 29 de março corrente.

- Portaria nº 894/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Betim, Fabiano Mendes Cardoso, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Varginha, em audiências por videoconferência, no dia 29 de março corrente.

- Portaria nº 895/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Francisco de Assis Santiago, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Central de Recepção de Flagrantes-CEFLAG da Capital, no dia 30 de março corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 896/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Carmo do Rio Claro, Cristiano Cassiolato, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2ª Promotoria de Justiça de da comarca de Santa Rita do Sapucaí, em audiências por videoconferência, no dia 30 de março corrente.

- Portaria nº 897/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Alfenas, Eliane Fernandes do Lago Correa, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Varginha, em audiências por videoconferência, no dia 30 de março corrente.

- Portaria nº 898/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Cláudia do Amaral Xavier, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em audiências virtuais da Central de Recepção de Flagrantes-CEFLAG da Capital, nos dias 31 de março e 1.º de abril do corrente ano, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 899/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de João Monlevade, Júlia Baccarini de Castro Figueiredo Teixeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 17.ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, em audiências por videoconferência, no dia 31 de março corrente.

- Portaria nº 900/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Patos de Minas, Hamilton Pires Ribeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Coromandel, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0193.21.000310-2, no dia 31 de março corrente, às 8 horas.
- Portaria nº 901/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Paraopeba, Vander Ângelo Diniz, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Curvelo, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0209.22.500002-5, no dia 31 de março corrente, às 9 horas.
- Portaria nº 902/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Curvelo, Sérgio Alvares Contagem, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Paraopeba, em audiências por videoconferência, no dia 31 de março corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
- Portaria nº 903/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Abre Campo, Thiago Vinícius Teixeira Pereira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de João Monlevade, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0362.18.006180-0, no dia 31 de março corrente, às 9 horas.
- Portaria nº 904/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Betim, Spencer dos Santos Ferreira Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2ª Promotoria de Justiça de da comarca de Santa Rita do Sapucaí, em audiências por videoconferência, no dia 31 de março corrente.
- Portaria nº 905/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Betim, Fabiano Mendes Cardoso, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, em audiências por videoconferência, no dia 31 de março corrente.
- Portaria nº 906/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Janaína de Andrade Dauro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 12.ª Promotoria de Justiça-Juízo Criminal, em audiências da 4.ª Vara Criminal da Capital, no dia 1.º de abril do corrente ano.
- Portaria nº 907/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Hélio Pedro Soares, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Galileia, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0005625-81.2013.8.13.0273, no dia 1.º de abril do corrente ano, às 9 horas.
- Fica revogada a Portaria n.º 1373/2021, referente à Promotora de Justiça Sumara Aparecida Marçal Soares (exercer funções/Brasópolis).
- Fica revogada a Portaria n.º 3017/2021, referente ao Promotor de Justiça Airton Batista Costa Neto Nepomuceno (exercer funções/Monte Alegre de Minas), a partir de 21/03/2022.
- Fica revogada a Portaria n.º 3115/2021, referente ao Promotor de Justiça Alexandre Rezende Grillo (exercer funções/Cristina), a partir de 22/03/2022.
- Fica revogada a Portaria nº 3530/2021, referente à Promotora de Justiça Flávia de Simone e Souza (cooperar/9.ª PJ de Contagem), a partir de 22/03/2022.
- Fica sem efeito a Portaria nº 772/2022, referente ao Promotor de Justiça Francisco de Assis Santiago (Vara de Precatórias Criminais de Belo Horizonte).
- Fica sem efeito a Portaria nº 775/2022, referente ao Promotor de Justiça Cristiano Cassiolato (cooperar/2.ª PJ de Nova Serrana).

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATO DO CONSELHO CURADOR DO MEMORIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO N.º 1, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Aprova o regulamento do espaço físico do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

A DIRETORA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, na qualidade de Presidente do Conselho Curador do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso II, do Art. 5º, do Regimento Interno do Conselho Curador e, conforme deliberação tomada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, exercício 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do espaço físico do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato CCMMP nº 2, de 12 de agosto de 2009.

Belo Horizonte, 22 de março de 2022.

ELAINE MARTINS PARISE

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Presidente do Conselho Curador do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

REGULAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO DO MEMORIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas gerais de funcionamento e condições de utilização do espaço físico destinado, por meio da Resolução PGJ nº 72, de 5 de dezembro de 2008, ao Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, integrante da área de competência do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

CAPÍTULO II

DA ÁREA QUE COMPÕE O ESPAÇO DO MEMORIAL

Art. 2º Compõe o espaço do Memorial do Ministério Público a área de exposição permanente.

Art. 3º A área de exposição permanente, doravante denominada Sala de Exposição Permanente, destina-se a exibir a coleção principal representativa do patrimônio histórico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Concomitante à exposição permanente, o espaço do Memorial poderá ser cedido para fins de realização de atividades culturais e expositivas temporárias, integrando a programação de eventos do Memorial do Ministério Público mediante autorização do(a) Presidente do Conselho Curador.

Art. 5º A Sala de Exposição Permanente permanecerá aberta à visitação diariamente das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, podendo este horário ser alterado conforme as programações institucionais, educativas e culturais do Memorial do Ministério Público.

Art. 6º Não será permitido o consumo de bebidas e alimentos nas dependências da Sala de Exposição Permanente.

Art. 7º Compete ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional programar, acompanhar e controlar a utilização do Espaço do Memorial, por meio da Diretoria de Informação e Conhecimento.

Art. 8º Compete à Assessoria de Comunicação Integrada da Procuradoria-Geral de Justiça manifestar e acompanhar os eventos afetos à sua área de competência.

Art. 9º Compete à Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça prestar apoio às atividades.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica condicionada à observância dos padrões de segurança, proteção do patrimônio e prevenção de acidentes e sinistros a cessão e o uso do Espaço do Memorial.

Art. 11. Não será permitida a promoção ou venda de produtos de consumo estranhos às atividades institucionais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão solucionados pelo(a) Presidente do Conselho Curador.

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 181/2022, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, destinado ao preenchimento de uma vaga de estagiário de graduação em Direito, com inscrições abertas de 24 a 31 de março de 2022 e prova por meio de análise curricular. Informações: (31) 97308-0262.

- Edital nº 182/2022, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estagiário de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 25 a 28 de março de 2022 e prova por meio de análise curricular. Informações: (35) 3622-2848.

- Edital nº 183/2022, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Santa Maria do Suaçuí, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 23 de março a 5 de abril de 2022 e prova agendada para o dia 8 de abril de 2022, às 8h30, na Rua Uberaba, n.º 918, bairro Residencial Parque das Esmeraldas (Fórum de Santa Maria do Suaçuí). Informações: (33) 3431-1102.

- Edital nº 184/2022, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estagiário de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 23 de março a 4 de abril de 2022 e prova agendada para o dia 8 de abril de 2022, às 9h, na Praça Melo Viana, 99, Centro, Sabará/ MG (Sede das Promotorias de Justiça de Sabará). Informações: (31) 3674-2901.

- Edital nº 185/2022, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Pratápolis, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, na modalidade conveniado, com inscrições abertas de 24 de março a 19 de abril de 2022 e prova agendada para o dia 27 de abril de 2022, às 14h, na Av. Leônidas Dias Pedroso, nº 400, Bairro Stª Bárbara III, Pratápolis/MG. Informações: (35) 3533-1188.

- Edital nº 186/2022, promovido pela 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estagiário de graduação em Direito, com inscrições abertas de 28 de março a 1º de abril de 2022 e prova agendada para o dia 25 de abril, às 13h30, na Avenida Juscelino Kubitschek, 3.220 (SENAI - Unidade Paulo de Tarso). Informações: (31) 3412-8199.

- Edital nº 187/2022, promovido pela 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma

vaga de estagiário de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 23 a 25 de março de 2022 e prova por meio de análise curricular. Informações: (31) 3768-1646.

- Edital nº 189/2022, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Araçuaí, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 23 de março a 31 de março de 2022 e prova agendada para o dia 5 de abril de 2022, às 9h, na Rua Dom Serafim, n.º 396, bairro Centro (Sede do MPMG). Informações: (33) 3731-2686

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 633/2021, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Igarapé:

1ª Rogéria Elisa Nascimento Silva.

- Edital nº 639/2021, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Igarapé:

Não houve candidatos aprovados.

- Edital nº 045/2022, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Divinópolis:

1º Gabriel Soares Lima;

2ª Mariany Moura Braga;

3º Tiago Henrique de Castro Gonçalves;

4ª Beatriz de Faria Santos.

- Edital nº 059/2022, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Igarapé:

Não houve candidatos aprovados.

- Edital nº 136/2022, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Sacramento:

1º Lucas dos Santos Ferreira.

- Edital nº 157/2022, promovido pela 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte:

1º Thiago Gomes Mazzoni;

2º Gabriel Valentim de Oliveira Felipe.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 062/2022, com validade até 21 de março de 2023:

1º Leonardo Carvalho Corrêa;

2ª Elivanilda Maria Ribeiro;

3º Pedro Henrique Barros Alves;

4ª Valéria da Cruz Pereira Loiola.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 100/2022, com

validade até 21 de março de 2023:

1ª Ana Tereza Ribeiro Alfenas;

2ª Viviane Ferreira da Silva;

3ª Débora de Souza;

4º Gabriel de Barros Arantes Pereira;

5ª Layra de Paiva Arruda;

6ª Sabrine Carvalho;

7ª Rafaela Balbino Rosa;

8ª Rayssa Schiavon Magliano;

9ª Raphaella Aparecida Bento de Paula;

10ª Alexandra Felipe da Silva.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 121/2022, com validade até 21 de março de 2023:

1ª Francielle Barcelos Moreira;

2º Pedro Lucas Soares Buzza Maia.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos do artigo 24 da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de estagiário do Ministério Público, a partir de 25 de março corrente:

- Alexia Estefanie Alves Leandro, matrícula 1428500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 31 de outubro de 2022;

- Caio Giovanni de Freitas Matos, matrícula 1428700, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Brasília de Minas, com o compromisso de estágio válido até 1º de dezembro de 2022;

- Caroline Guimarães Damasceno, matrícula 1428300, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Luzia, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2023;

- Gabriela Soares Palma Bastos, matrícula 1427500, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Criminal, com o compromisso de estágio válido até 24 de março de 2024;

- Geovanna Moreira Proença, matrícula 1427300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Regional de Defesa do Consumidor da comarca de Contagem, com o compromisso de estágio válido até 8 de agosto de 2023;

- Gustavo Lima, matrícula 1427000, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Iturama, com o compromisso de estágio válido até 31 de outubro de 2023;

- Igor Henrique Gomes da Silva, matrícula 1426400, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Vespasiano, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2023;
- Inez Aparecida Moreira Gomes, matrícula 1429000, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Serrana, com o compromisso de estágio válido até 22 de abril de 2023;
- Jennifer Fernandes Ferreira, matrícula 1426800, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Itabira, com o compromisso de estágio válido até 23 de agosto de 2023;
- João Victor de Almeida Nicolau, matrícula 1428100, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Extrema, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2023;
- Júlia Santos Torres Marques, matrícula 1429100, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Criminal, com o compromisso de estágio válido até 15 de setembro de 2023;
- Larissa Sant Anna de Sousa Rosa, matrícula 1426300, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculada ao Município de Araguari, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Araguari, com o compromisso de estágio válido até 24 de março de 2024;
- Letícia Anielly Mariz Fonseca, matrícula 1427100, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Sete Lagoas, com o compromisso de estágio válido até 24 de março de 2024;
- Luana Gonçalves do Amaral Souza, matrícula 1427600, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Secretaria das Promotorias de Justiça de Execução Penal da comarca de Ribeirão das Neves, com o compromisso de estágio válido até 30 de dezembro de 2022;
- Lucas Henrique Pereira de Angelis, matrícula 1426700, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Congonhas, com o compromisso de estágio válido até 3 de fevereiro de 2023;
- Luísa Helena Figueiredo Peixoto, matrícula 1427800, pós-graduanda do curso de Antropologia, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais, com o compromisso de estágio válido até 25 de fevereiro de 2024;
- Mariah Vitória Pinheiro Rezende, matrícula 1428000, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Divinópolis, com o compromisso de estágio válido até 17 de setembro de 2023;
- Mariane Barbosa Andrade, matrícula 1427200, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Poços de Caldas, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2023;
- Michelle Almeida Rocha, matrícula 1428800, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 18 de agosto de 2023;
- Milene Silva de Campos, matrícula 1427400, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculado ao Município de Araguari, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Araguari, com o compromisso de estágio válido até 24 de março de 2024;

- Nayara Cristina de Oliveira, matrícula 1426600, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 14ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2023;
- Pedro Henrique Monteiro Carvalho Lage, matrícula 1428200, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Ferros, com o compromisso de estágio válido até 17 de agosto de 2023;
- Rafael Jácome de Sousa Matos, matrícula 1427700, graduando do curso de Tecnologia da Informação, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Diretoria de Suporte e Manutenção, com o compromisso de estágio válido até 24 de março de 2024;
- Rafaella Damacena Rodrigues, matrícula 1426500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 4 de março de 2024;
- Roberto Araújo Oliveira Júnior, matrícula 1427900, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Iguatama, com o compromisso de estágio válido até 24 de maio de 2023;
- Sabrina Gagliardi Ferrari, matrícula 1428600, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculada à Faculdade de Direito do Sul de Minas, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, com o compromisso de estágio válido até 20 de dezembro de 2023;
- Tainara Ribeiro da Silva, matrícula 1428900, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Lambari, com o compromisso de estágio válido até 20 de dezembro de 2022;
- Thiago Gomes Mazzoni, matrícula 1428400, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2023;
- Vitória Gabriela Paulon Costa, matrícula 1426900, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculada ao Município de Rio Casca, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Rio Casca, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2023;

Autoriza, nos termos do artigo 35 da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, a transferência dos estagiários:

- Verônica Rodrigues Pinheiro, matrícula 1239100, da 2ª Promotoria de Juízo de Família para o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir de 21 de março de 2022.

ELAINE MARTINS PARISE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

Deferindo o gozo de férias-prêmio a:

Admilson Silveira, MAMP 322601, 05 dias a partir de 28/03/2022, referentes ao 3º quinquênio.

Ailton Alexssandro Alves, MAMP 366400, 05 dias a partir de 04/04/2022, referentes ao 4º quinquênio.

Ana Caroline Pereira Oliveira, MAMP 615800, 12 dias a partir de 07/03/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Ana Paula Garcia Máximo, MAMP 327300, 19 dias a partir de 14/03/2022, referentes ao 4º quinquênio.

André Borja Lana, MAMP 519200, 05 dias a partir de 14/03/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Carla Adriana Diniz Amaral, MAMP 425100, 05 dias a partir de 07/03/2022, referentes ao 2º quinquênio.

Cibelle Silva Prado Alvarenga, MAMP 500900, 05 dias a partir de 14/03/2022, referentes ao 2º quinquênio.

Ciro Cangussu Cordeiro, MAMP 286100, 19 dias a partir de 21/03/2022, referentes ao 3º quinquênio.

Clarice Gomes Marotta, MAMP 412500, 05 dias a partir de 21/03/2022, referentes ao 3º quinquênio e 05 dias a partir de 09/05/2022, referentes ao 2º quinquênio.

Cláudio Leite Fontes, MAMP 193600, 12 dias a partir de 09/01/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Cristiane Santos Fernandes Orneles, MAMP 510800, 11 dias a partir de 26/04/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Daniel Gomes dos Santos, MAMP 309000, 05 dias a partir de 28/03/2022, referentes ao 3º quinquênio.

Daniela Sousa Gomes do Amaral, MAMP 462000, 12 dias a partir de 18/07/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Denise Ribeiro dos Santos Caetano, MAMP 239100, 05 dias a partir de 07/03/2022, referentes ao 3º quinquênio.

Fabiana Mattoso Lemos, MAMP 376300, 38 dias a partir de 09/05/2022, referentes ao 2º quinquênio.

Fabiola de Sousa Cardoso, MAMP 208400, 05 dias a partir de 04/04/2022, referentes ao 4º quinquênio.

Felipe Rodrigues de Siqueira, MAMP 601600, 12 dias a partir de 09/05/2022, referentes ao 1º quinquênio e 05 dias a partir de 11/07/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Fernanda Costa Flores, MAMP 294500, 12 dias a partir de 28/03/2022, referentes ao 3º quinquênio.

Fernanda Dias Barbosa Pereira, MAMP 431600, 05 dias a partir de 18/07/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Filipe Almeida Rodrigues, MAMP 639300, 09 dias a partir de 04/04/2022, referentes ao 2º quinquênio e 20 dias a partir de 17/04/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Flávia Conde Soares, MAMP 534800, 05 dias a partir de 04/04/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Giselle Brescia Soares de Souza Cunha, MAMP 478200, 05 dias a partir de 28/03/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Gleisy Andrade Moraes, MAMP 452200, 30 dias a partir de 06/06/2022, referentes ao 2º quinquênio.

Grazziela de Oliveira e Sousa, MAMP 465400, 05 dias a partir de 21/03/2022, referentes ao 2º quinquênio.

Heloísa Maria Ferreira Durães, MAMP 497700, 19 dias a partir de 09/05/2022, referentes ao 3º e 14 dias a partir de 28.05.2022, referentes ao 2º quinquênio.

Helves Rodrigues da Silva, MAMP 444300, 05 dias a partir de 17/01/2022, referentes ao 2º quinquênio.

Irlaide Soares Silva, MAMP 421900, 12 dias a partir de 21/03/2022, referentes ao 3º quinquênio.

Janaina Coutinho Mattos, MAMP 488300, 05 dias a partir de 14/03/2022, referentes ao 2º quinquênio.

José Carlos Henriques, MAMP 181800, 10 dias a partir de 14/03/2022, referentes ao 4º quinquênio.

José Ferreira de Menezes Júnior, MAMP 127100, 19 dias a partir de 21/03/2022, referentes ao 6º quinquênio.

José Pinheiro Silva, MAMP 318300, 12 dias a partir de 07/03/2022, referentes ao 3º quinquênio.

Juliana Matos Pereira, MAMP 407800, 12 dias a partir de 16/05/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Kenia Maria Evangelista, MAMP 144100, 12 dias a partir de 11/07/2022, referentes ao 4º quinquênio.

Laís Mendes Oliveira Carvalho, MAMP 616200, 05 dias a partir de 28/03/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Leandro Barto de Paiva Nazareth, MAMP 444700, 05 dias a partir de 07/03/2022, referentes ao 2º quinquênio.

Lígia Cristina de Azevedo Silva, MAMP 284300, 05 dias a partir de 25/04/2022, referentes ao 3º quinquênio.

Lindalva Lopes Damaceno, MAMP 269900, 30 dias a partir de 02/05/2022, referentes ao 3º quinquênio.

Lucas Rezende Cardoso, MAMP 641000, 12 dias a partir de 21/03/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Luciana Mota Andrade Machado, MAMP 261000, 12 dias a partir de 16/05/2022, referentes ao 3º quinquênio.

Luciana Tonon de Almeida Toledo de Sa, MAMP 272300, 12 dias a partir de 07/03/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Lucimar Marques de Brito, MAMP 351400, 05 dias a partir de 07/03/2022, referentes ao 1º e 2º quinquênios.

Luiz César Rocha Santos, MAMP 284800 dias a partir de 14/03/2022, referentes ao 3º quinquênio.

Magali Aparecida Medeiros Dias, MAMP 229500, 10 dias a partir de 11/05/2022, referentes ao 3º quinquênio.

Marcelo Pereira da Silva, MAMP 545300, 05 dias a partir de 13/10/2021, referentes ao 1º quinquênio.

Marcelo Salustiano Cagnani, MAMP 552700, 05 dias a partir de 28/03/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Marcelo Simoni Pereira, MAMP 503400, 05 dias a partir de 07/03/2022, referentes ao 2º quinquênio.

Marcus de Assis Oliveira, MAMP 443000, 05 dias a partir de 04/04/2022, referentes ao 2º quinquênio.

Marcus Vinícius de Andrade, MAMP 325000, 19 dias a partir de 27/06/2022, referentes ao 3º quinquênio.

Marcus Vinícius Machado Correa, MAMP 436600 dias a partir de 18/07/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Marlete Soares Vidal, MAMP 406700, 12 dias a partir de 28/03/2022, referentes ao 2º quinquênio.

Maurício Petri de Paula, MAMP 186000, 05 dias a partir de 14/03/2022, referentes ao 7º quinquênio.

Maxwell Raimundo Silva, MAMP 432300, 05 dias a partir de 28/03/2022, referentes ao 2º quinquênio.

Mirian de Pinho Ramos, MAMP 364600, 10 dias a partir de 28/03/2022, referentes ao 2º quinquênio.

Olivia Guimarães Nunes, MAMP 637000, 15 dias a partir de 18/05/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Patrícia de Paula Tocaundo, MAMP 515600, 15 dias a partir de 03/03/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Patrícia Januária de Sales Marques Barbosa, MAMP 432900, 12 dias a partir de 28/03/2022, referentes ao 2º quinquênio.

Patrícia Maria Tiola Magalhães, MAMP 522400, 19 dias a partir de 14/03/2022, referentes ao 3º quinquênio.

Patrícia Petres Fernandes de Oliveira, MAMP261800, 12 dias a partir de 07/03/2022, referentes ao 3º quinquênio.

Pedro Maurício Gomes Pereira, MAMP421800, 05 dias a partir de 07/11/2022, referentes ao 2º quinquênio.

Polykari Marques Godinho, MAMP473300, 05 dias a partir de 18/07/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Priscila de Souza Moreira, MAMP 431200, 12 dias a partir de 21/03/2022, referentes ao 2º quinquênio.

Renata Dias Paulino, MAMP 280000, 05 dias a partir de 14/02/2022, referentes ao 2º quinquênio.

Sheila de Souza Pinto, MAMP 639000, 05 dias a partir de 21/02/2022, referentes ao 3º quinquênio.

Shirley Maria Cedrola Loures, MAMP 349300, 11 dias a partir de 02/08/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Simara Silva Rodrigues de Oliveira, MAMP 304101, 05 dias a partir de 03/03/2022, referentes ao 3º quinquênio.

Simone Kangussu Marinho Fonseca, MAMP 352700, 05 dias a partir de 14/03/2022, referentes ao 2º quinquênio.

Sonara Gontijo Rabelo, MAMP 275100, 23 dias a partir de 21/03/2022, referentes ao 2º quinquênio.

Soraya Araújo de Moraes, MAMP 364300, 12 dias a partir de 02/05/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Soraya Geralda Borges Parreiras, MAMP 376500, 05 dias a partir de 21/03/2022, referentes ao 6º quinquênio.

Tatiana Tavares Vilela Cioglia, MAMP 396300, 05 dias a partir de 21/03/2022, referentes ao 2º quinquênio.

Thais Pimenta Augusto Amaral, MAMP 630000, 05 dias a partir de 14/03/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Thais Pimenta Augusto Amaral, MAMP 630000, 05 dias a partir de 04/04/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Valdeci Aparecida Serelo, MAMP 503800, 07 dias a partir de 22/10/2021, referentes ao 4º quinquênio.

Virgínia Eduarda Lima Prata, MAMP 297600, 05 dias a partir de 25/04/2022, referentes ao 3º quinquênio.

Indeferindo o gozo de férias-prêmio a:

Kenia Maria Evangelista, MAMP 144100, 30 dias a partir de 03/11/2022, referentes ao 2º quinquênio.

Kenia Maria Evangelista, MAMP 144100, 12 dias a partir de 21/11/2022, referentes ao 4º quinquênio.

Lázaro Floriano Teófilo, MAMP 325300, 132 dias a partir de 10/03/2022 sendo: 48 dias a partir de 10/03/2022, referentes ao 6º quinquênio; 78 dias a partir de 27/04/2022, referentes ao 2º quinquênio; 06 dias a partir de 14/07/2022, referentes ao 1º quinquênio.

Alterando o gozo de férias-prêmio de:

Sandra Seghetto Santiago Silva, MAMP 486600, de 35 dias a partir de 01.09.2021 para 34 dias a partir de 01.09.2021, referentes ao 1º quinquênio.

Cancelando o gozo de férias-prêmio de:

Marcela Amaral Pinto Pacheco, MAMP 185400, 12 dias a partir de 10/01/2022, referentes ao 4º quinquênio.

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

▲ ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

▲ CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INTIMAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 2022.

Nos termos do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, ficam os interessados intimados da seguinte decisão proferida pelo Órgão Colegiado, na 5ª Sessão ordinária realizada no 21 de março de 2022:

Processo CNMP nº 1.00569/2021-43, SEI nº 19.00.6640.0001761/2022-16.

Processado: D.M.M.

Extrato da Decisão: O Órgão Colegiado concluiu, unanimidade, pela aplicação da penalidade de suspensão, prevista no artigo 213-A, § 2º da Lei Complementar 34/94, ao Promotores de Justiça D.M.M. pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Belo Horizonte, 22 de março de 2022.

Mariza Gonçalves da Mata

Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público

Superintendência dos Órgãos Colegiados

INTIMAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 2022.

Nos termos do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, ficam os interessados intimados da seguinte decisão proferida pelo Órgão Colegiado, na 5ª Sessão ordinária realizada no 21 de março de 2022:

Processo CNMP nº 1.00569/2021-43, SEI nº 19.00.6640.0001761/2022-16.

Processado: A.A.B.

Extrato da Decisão: O Órgão Colegiado concluiu, unanimidade, pela aplicação da penalidade de suspensão, prevista no artigo 213-A, § 2º da Lei Complementar 34/94, ao Promotores de Justiça A.A.B. pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Belo Horizonte, 22 de março de 2022.

Mariza Gonçalves da Mata

Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público

Superintendência dos Órgãos Colegiados

4ª/2022 - ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2022.

No dia (7) sete de março de 2022, às 14 horas, o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais reuniu-se, no

salão de reuniões dos Órgãos Colegiados, Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho. Foram registradas as presenças dos Conselheiros Marco Antônio Lopes de Almeida, Corregedor-Geral do Ministério Público; Rodrigo Sousa de Albuquerque, Marcos Tofani Baer Bahia, Lílian Maria Ferreira Marotta Moreira, Andréa de Figueiredo Soares, Tânia Regina Soares Machado, Edson Ribeiro Baeta e Odélio Bento da Silva Júnior. Registradas também as participações, por meio de videoconferência, do Procurador-Geral de Justiça Jarbas Soares Júnior, Presidente; e do Conselheiro Geraldo Flávio Vasques. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Geraldo Ferreira da Silva. Abertos os trabalhos, foi aprovada a ata da 3ª Sessão Ordinária. Depois, a Presidência submeteu à apreciação o item 2 da pauta, movimentação na carreira, e indagou ao Corregedor-Geral se haveria alguma consideração a ser feita acerca das informações prestadas pelos inscritos quanto à regularidade de serviços ou residência em localidade diversa da comarca de lotação. Prestados os esclarecimentos, todas as inscrições foram deferidas sem nenhum destaque. Depois, o Presidente comunicou o recebimento de requerimento subscrito pelo Promotor de Justiça Spencer dos Santos Ferreira Júnior, que solicitou o acolhimento de sua desistência, encaminhada de forma extemporânea, para os editais das Comarcas de Montes Claros, Uberaba e Varginha. O Promotor de Justiça ponderou que, no seu entendimento, o prazo derradeiro para as desistências recairia no dia 02/03/22, visto que tal data não deve ser considerada como feriado nacional, em face da ausência de previsão legal nas esferas federativas. O Presidente comunicou também o recebimento de correspondência subscrita pela Promotora de Justiça Thais Lamim Leal Thomaz, que solicitou a exclusão de seu nome da lista de remoção externa para a Comarca de Varginha, pois considerou que o prazo final para desistências seria no dia 02/03/22. Transcorrido amplo debate, os mencionados requerimentos foram indeferidos, por unanimidade. O Conselheiro Rodrigo Albuquerque destacou que historicamente não há expediente na Procuradoria-Geral de Justiça nas “quartas-feiras de cinzas” e que houve por parte da Administração Superior o encaminhamento de aviso aos membros da Instituição acerca do feriado de carnaval. Ressaltou, ainda, que a Diretoria do Conselho Superior encaminhou, por três vezes, aviso aos membros da Instituição interessados na movimentação na carreira, alertando sobre o prazo final para desistências, previsto no § 3º do artigo 178 da Lei Complementar nº 34/94. Ato contínuo, a Presidência comunicou o recebimento de requerimento subscrito pelo Promotor de Justiça Luiz Pablo Almeida de Souza, que solicitou a retificação de sua inscrição para os editais a serem votados nesta sessão, haja vista ter preenchido de forma incorreta o formulário disponível no Sistema de Movimentação na Carreira: depois dos esclarecimentos da Casa Corregedora, a retificação pleiteada foi aprovada, por unanimidade. Em continuidade, foram indicados candidatos à promoção e remoção a saber: Entrância Especial, remoção interna, critério de merecimento, Contagem, 8ª Promotoria de Justiça: integraram a lista os Promotores de Justiça Tiago Tanure Costa e Anelisa Cardoso Ribeiro, ambos com dez votos. Indicado à remoção o Promotor de Justiça Tiago Tanure Costa. Entrância Especial, promoção, critério de antiguidade: Belo Horizonte, 31º cargo de Promotor de Justiça Auxiliar: indicado o Promotor de Justiça Ílio Jefferson Antunes de Souza, por unanimidade. Belo Horizonte, 90º cargo de Promotor de Justiça Auxiliar: indicado o Promotor de Justiça Gustavo Augusto Pereira de Carvalho Rolla, por unanimidade. Itabira, 3ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça Mateus Beghini Fernandes, por unanimidade. Santa Luzia, 1ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor Henrique Kleinhappel Andrade, por unanimidade. Prejudicadas as indicações de candidatos à remoção para os mencionados cargos. Entrância Especial, remoção, critério de merecimento, 166º cargo de Promotor de Justiça Auxiliar: integraram a lista os Promotores de Justiça Fernanda Honigmann Rodrigues Romero, Felipe Guimarães Amantea e Carlos Wilde Ribeiro de Mello, todos com dez votos. Indicada à remoção a Promotora de Justiça Fernanda Honigmann Rodrigues Romero. Montes Claros, 17ª Promotoria de Justiça: integraram a lista os Promotores de Justiça Spencer dos Santos Ferreira Júnior, Mário Henrique Faria Pereira e Maria Alice Alvim Costa Teixeira, todos com dez votos. Indicado à remoção o Promotor de Justiça Spencer dos Santos Ferreira Júnior. Uberaba, 11ª Promotoria de Justiça: integraram a lista os Promotores de Justiça Fábio Roberto Machado, Renata Cristina Torres Maia Coelho e Diogo Cabral Giordano Garios, todos com dez votos. Indicado à remoção o Promotor de Justiça Fábio Roberto Machado. Varginha, 2ª Promotoria de Justiça: integraram a lista os Promotores de Justiça Thaís Lamim Leal Thomaz, Carlos Eduardo Fernandes Neves Ribeiro e Patrícia de Oliveira Parisi, todos com dez votos. Indicada à remoção a Promotora de Justiça Thaís Lamim Leal Thomaz. Não houve inscritos à remoção para o edital da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caratinga. Entrância Especial, promoção, critério de merecimento, Caratinga, 7ª Promotoria de Justiça: integraram a lista os Promotores de Justiça Thiago Belém Ferreira, Guilherme de Castro Germano e Luiz Pablo Almeida de Souza, todos com dez votos. Indicado à promoção o Promotor de Justiça Thiago Belém Ferreira. Prejudicadas as indicações de candidatos à promoção para os seguintes cargos: 166º cargo de Promotor de Justiça Auxiliar da Comarca de Belo Horizonte; Montes Claros, 17ª Promotoria de Justiça, Uberaba, 11ª Promotoria de Justiça e Varginha, 2ª Promotoria de Justiça, todos da Entrância Especial. Segunda Entrância, promoção, critério de antiguidade, Frutal, 5ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça Roberto Carlos Alves de Oliveira Júnior, por unanimidade. Ipanema, 2ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça Pedro Henriques Salles Ribeiro, por unanimidade. Patrocínio, 3ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça Diego Espindola Sanches, por unanimidade. Visconde do Rio Branco, 3ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça Vinícius Bigonha Cancela Moraes de Melo, por unanimidade. Prejudicadas as indicações de candidatos à remoção para os mencionados cargos. Ato contínuo, a Presidência submeteu à apreciação o procedimento administrativo interno nº 19.16.3830.0069479/2021-12, de Relatoria do Conselheiro Rodrigo Albuquerque, pertinente ao Termo de Ajustamento Disciplinar nº

1/2022-CGMP, Reclamação Disciplinar nº 639/2021-CGMP, firmado entre a Corregedoria-Geral e o Promotor de Justiça R.P.A.B. O Conselheiro-Relator proferiu seu voto e concluiu pela homologação do termo de ajustamento apresentado, no que foi acompanhado, por unanimidade. Depois, foram apreciados os seguintes relatórios trimestrais de estágios probatórios: Conselheiro Rodrigo Albuquerque: 5º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Ingrid Costa dos Reis - SEI nº 19.16.3808.0014121/2022-41: o Relator votou pela permanência no estágio probatório, no que foi acompanhado, por unanimidade. 5º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Camila Aparecida Pires – SEI nº 19.16.3808.0000245/2022-79: o Relator votou pela permanência no estágio probatório, no que foi acompanhado, por unanimidade. Conselheiro Marcos Tofani: 5º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Adriana Prates dos Santos – SEI nº 19.16.3808.0012751/2022-74: o Relator votou pela permanência no estágio probatório, com o cumprimento das recomendações constantes do relatório da Corregedoria-Geral, no que foi acompanhado, por unanimidade. Depois, nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

2ª/2022 - ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2022.

No dia (14) quatorze de março de 2022, às 14 horas, o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais reuniu-se, no salão de reuniões dos Órgãos Colegiados, Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho. Foram registradas, as presenças dos Conselheiros Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça, Presidente; Geraldo Flávio Vasques, Rodrigo Sousa de Albuquerque, Marcos Tofani Baer Bahia, Lílian Maria Ferreira Marotta Moreira, Andréa de Figueiredo Soares, Tânia Regina Soares Machado, Edson Ribeiro Baeta, Geraldo Ferreira da Silva e Odélio Bento da Silva Júnior. Registrada também a participação, por meio de videoconferência, do Corregedor-Geral do Ministério Público, Marco Antônio Lopes de Almeida. Abertos os trabalhos, o Órgão Colegiado, por unanimidade, homologou o resultado do LVIII Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 33, inciso XII, da Lei Complementar nº 34/94. O Conselheiro Rodrigo Albuquerque apresentou seus cumprimentos à Secretaria do Concurso, à banca examinadora e ao Procurador-Geral de Justiça Jarbas Soares Júnior pelo exemplar trabalho realizado, que proporcionou o sucesso do certame. O Conselheiro destacou, ainda, o brilhantismo das funções desempenhadas pelos Promotores de Justiça neófitos na banca examinadora, Marcelo Schirmer Albuquerque e João Paulo Alvarenga Brant. Ato seguinte, a Presidência submeteu à apreciação o Procedimento Administrativo Interno nº 33/2022, ID 3121992, SEI nº 19.16.0961.0017052/2022-81, pertinente ao requerimento de licença especial integral subscrito pelo Promotor de Justiça Daniel dos Santos Rodrigues para cursar Doutorado na Faculdade de Direito da Universidade de Toronto, Canadá, no período de 15/04 a 15/11/2022. O Conselheiro-Relator Geraldo Ferreira da Silva proferiu seu voto e concluiu pelo deferimento da licença pretendida. O Conselheiro Odélio Bento votou pelo acolhimento parcial do voto do Relator para que houvesse o deferimento da licença, tão somente no período efetivo do curso, ou seja, de 01/05 a 31/10/2022. O Conselheiro destacou a ausência de previsão legal para a concessão de licença para o trânsito e para a acomodação de membro da Instituição que usufruirá da licença para estudos. Depois de amplo debate, a referida licença foi deferida, por unanimidade, pelo prazo de 01/05 a 31/10/2022, conforme sugerido pelo Conselheiro Odélio Bento. O Conselheiro Odélio Bento propôs à Administração Superior que promovesse estudos com o objetivo de encontrar meios para possibilitar o melhor aproveitamento e compartilhamento do conhecimento adquirido pelos membros da Instituição que gozaram de licenças para cursos, o que recebeu adesão de todos os Conselheiros. O Presidente ressaltou que o compartilhamento do conhecimento tem sido realizado pela Instituição no formato de palestras, cursos, elaboração de obras internas e outros, todavia, entende que a Instituição pode aperfeiçoar a dinâmica adotada. Depois, sugeriu que fosse encaminhada recomendação deste Conselho Superior ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEFAP para o aperfeiçoamento da matéria. A Conselheira Lílian Marotta sugeriu que o mencionado Centro de Estudos também estudasse a possibilidade da utilização de plataforma digital própria para o armazenamento e pesquisa dos trabalhos realizados pelos licenciados. Em seguida, o Presidente propôs que fosse encaminhada sugestão à comissão de reforma do Regimento Interno para proceder a estudos sobre a necessidade de o membro da Instituição interessado na obtenção de licença para a realização de cursos apresentar sugestão de plano de estudo contemplando a melhor forma para a posterior divulgação do seu trabalho. Depois, nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais no sistema MPe:

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0001640/2022-49, instaurado em 16/02/2022. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): EMANUELLY DOMINGUES LEITE. Representante(s): PRISCILA NASCIMENTO DOMINGUES LEITE. Representado(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO. Arquivamento no órgão de execução com recurso ao órgão.

COMARCA: RAUL SOARES

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0540.0001290/2022-02, instaurado em 07/02/2022. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento no órgão de execução com recurso ao órgão.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0540.0002343/2022-55, instaurado em 21/03/2022. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAUL SOARES.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL: ALINE SILVA BARROS

- Inquérito Civil nº MPMG-0011.13.000006-7, instaurado em 24/07/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BONICENHA LOCADORA LTDA ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0011.22.000033-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IRIS CANDIDO.

COMARCA: AIURUOCA

RESPONSÁVEL: VANNE VICTORINO DE REZENDE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0012.21.000114-0, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: MARCELO FERNANDES DOS SANTOS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0016.22.000060-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: MOISES BATISTA ABDALA

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.16.000301-2, instaurado em 11/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DELIO RAMALHO ROCHA. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.16.000315-2, instaurado em 11/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIA JOSÉ SALES DE LUCCA RODRIGUES. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000206-1, instaurado em 22/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EZITA SOUTO GONÇALVES. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000263-2, instaurado em 30/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NELSON FERNANDES CORREIA. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000272-3, instaurado em 30/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARISTENIO FERREIRA DOS SANTOS. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000282-2, instaurado em 30/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AEUDO FERREIRA DOS SANTOS. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000285-5, instaurado em 30/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DELI PEREIRA BELCI. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000295-4, instaurado em 31/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROBERTO VIEIRA DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000336-6, instaurado em 31/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ CARLOS GUSMÃO CARVALHO. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000661-7, instaurado em 18/08/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIA DAS GRAÇAS SILVA ELMANO. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000803-5, instaurado em 08/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FABRICIO GONÇALVES SOUTO. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000807-6, instaurado em 08/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MIRANDA GONÇALVES ALMEIDA. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

COMARCA: ALPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LARISSA BRISOLA BRITO PRADO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0019.22.000009-5, instaurado em 21/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ DONIZETE VILELA.

COMARCA: ANDRADAS

RESPONSÁVEL: LEANDRO MARTINEZ DE CASTRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0026.18.000039-5, instaurado em 07/08/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA E EMPRESA SEQUOIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.22.000247-7, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.14.001395-0, instaurado em 01/09/2017. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. A.. Representado(s): K. T. A.. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Inquérito Civil nº MPMG-0042.15.000292-3, instaurado em 06/06/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ALGUNS MORADORES DA RUA ARACAJU - ARCOS/MG. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARCOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: AREADO

RESPONSÁVEL: VANDERSON TADEU DE VASCONCELOS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0043.18.000204-0, instaurado em 14/12/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NOVO HORIZONTE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: ARINOS

RESPONSÁVEL: RAFAEL MORENO RODRIGUES SILVA MACHADO

- Inquérito Civil nº MPMG-0778.14.000178-6, instaurado em 27/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SALVO CAMPO DE OLIVEIRA. Representado(s): SALVO CAMPOS DE OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: BAEPENDI

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0049.16.000187-8, instaurado em 01/11/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JORGE PEREIRA DE SALES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0056.19.000998-7, instaurado em 18/11/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELAINE APARECIDA PEREIRA HONÓRIO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.14.000507-7, instaurado em 23/02/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARCOS CÉSAR MACHADO, OTÁVIO FERREIRA SCALDINI - VEREADOR. Representado(s): JOSE PAULO DA SILVA, MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.14.000849-3, instaurado em 06/04/2015. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): COPASA BARBACENA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.15.000606-4, instaurado em 21/07/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JORGE CÂNDIDO FERREIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.18.000659-7, instaurado em 13/08/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RICARDO JOSÉ PACHECO MONTES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.18.000349-5, instaurado em 19/11/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): JOSÉ FRANCISCO DE MOURA EIRELI - ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.19.000615-7, instaurado em 30/07/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): SERRA ESPORTE CLUBE (MINAS D'OESTE). ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA ARAUJO DA CRUZ ATTANASIO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0056.21.000514-8, instaurado em 08/02/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ANTÔNIO CARLOS. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0056.14.000662-0, instaurado em 08/09/2014. Assunto: CRIMINAL, DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Investigado(s): C. P. M. D. B.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.17.001118-5, instaurado em 27/11/2017. Assunto: SAÚDE. Representante(s): C. I. -. T. M.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.18.000079-8, instaurado em 02/02/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CAPS III - TRANSTORNO MENTAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.18.001057-3, instaurado em 15/03/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NOVA CIDADE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.20.000727-8, instaurado em 21/08/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): NASF NOVA SUIÇA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.21.000635-1, instaurado em 05/07/2021. Assunto: IDOSO, SAÚDE. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARBACENA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.21.000874-6, instaurado em 21/09/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARCIO FERNANDO DE CARVALHO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.21.000948-8, instaurado em 14/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.21.000675-7, instaurado em 19/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE SÃO JOÃO DEL REI. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.18.020116-2, instaurado em 19/02/2019. Assunto: PROCON - HABITAÇÃO. Reclamante(s): PROCON DO ESTADO DE MINAS GERAIS, WALTER VELOSO MURTA. Reclamado(s): EM APURAÇÃO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 18/03/2022.

RESPONSÁVEL: ANDREA MISMOTTO CARELLI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.003394-8, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): Z. P. D. J. E. D. C. C. E. A.. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.011817-0, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.012459-0, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.013259-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.013267-6, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: BERGSON CARDOSO GUIMARAES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.007019-9, instaurado em 13/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): D. D. P. P. C. - 1. D.. Investigado(s): F. A. A., P. M.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 21/03/2022.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.009331-6, instaurado em 19/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 21/03/2022.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.010109-3, instaurado em 30/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: CARLA MARIA ALESSI LAFETA DE CARVALHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.17.020551-2, instaurado em 18/02/2019. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.19.019723-6, instaurado em 29/11/2019. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA REGIONAL CENTRO-SUL. Representado(s): SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA ISOLDI FILHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.21.006558-7, instaurado em 19/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): NELSON JOSÉ DA SILVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/03/2022.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.19.014286-9, instaurado em 27/08/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): REPRESENTANTE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.013158-1, instaurado em 18/02/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 21/03/2022.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.000277-2, instaurado em 10/08/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA NETO COMELLI

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.014434-3, instaurado em 22/06/2021. Assunto: PROCON - HABITAÇÃO. Reclamante(s): THIAGO DOS SANTOS VASCONCELOS. Reclamado(s): CONSTRUTORA TENDA S/A. ARQUIVAMENTO SUJEITO

A RECURSO em 22/03/2022.

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.20.012285-1/001, instaurado em 12/03/2020. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): INBRANDS S/A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.20.012287-7/001, instaurado em 12/03/2020. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.20.012267-9/001, instaurado em 13/03/2020. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): SETH COMERCIO DE ACESSORIOS EIRELI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.20.007384-9/001, instaurado em 17/09/2020. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): COMERCIAL DAHANA LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.003980-4, instaurado em 18/03/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO OÁSIS.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.19.004185-5/001, instaurado em 28/02/2019. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): POSTO UNIÃO LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.19.008197-6/001, instaurado em 08/04/2019. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): TALENTO JÓIAS LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.19.011466-0/001, instaurado em 17/06/2019. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): MAIARA STEPHANIE SAIONARA ALVES SILVA - ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.011549-9, instaurado em 30/08/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): TAYNARA BARBOSA CUCOLOTO. Reclamado(s): FACILY. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 21/03/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.000953-4, instaurado em 31/01/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANA LUCIA MORAES DOS SANTOS CARVALHAR. Reclamado(s): COLÉGIO SANTA MARIA MINAS. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 21/02/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.017704-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): ANÔNIMO - CONTATO PELO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SITE DO MP. Reclamado(s): EM APURAÇÃO.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.003681-8, instaurado em 17/03/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): REGINALDO DE CÁSSIO ALVES. Reclamado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS - COPASA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.003719-6, instaurado em 17/03/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANÔNIMO - CONTATO PELO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SITE DO MP. Reclamado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS - COPASA.

RESPONSÁVEL: GREGORIO ASSAGRA DE ALMEIDA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.20.003273-8, instaurado em 09/03/2020. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL METROPOLITANA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: GUIOMAR SOARES DE OLIVEIRA NETA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.010057-6, instaurado em 06/04/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: JAIRO CRUZ MOREIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.013011-8, instaurado em 24/09/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): SEBASTIÃO LEANDRO OLIVEIRA BAHIA. Reclamado(s): TIM CELULAR S/A. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: JOSELY RAMOS PONTES

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.004018-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): GERÊNCIA DE SAÚDE OCUPACIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: LUCIANA KELLEN SANTOS PEREIRA GUEDES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.21.009504-8, instaurado em 26/11/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): B. F. V. M., S.. Representado(s): R. F. S. B. L. -. M.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: LUCIANA RIBEIRO DA FONSECA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.16.013128-0, instaurado em 31/03/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): A APURAR. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL ANITA BRINA BRANDAO. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.000894-4, instaurado em 09/09/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): GLEIDSON LUIZ SOARES PRUDENCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.001917-2, instaurado em 29/09/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): IRINEU BUENO. Representado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PARQUES E JARDINS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.19.018963-9, instaurado em 18/01/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): LUCIANA GOMES, SUBCOMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIBEIRÃO DO ONÇA. Representado(s): BHTRANS, CARE-N. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.001415-7, instaurado em 08/06/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): AME VILA BETANIA, DEPUTADA ESTADUAL BEATRIZ CERQUEIRA. Representado(s): A APURAR, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.19.017467-2, instaurado em 22/11/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): VANESSA NEVES DOS SANTOS. Representado(s): BAR DEJA-VU, JOHN JOHN. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS TELES DE CASTRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.020919-7, instaurado em 28/08/2020. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): 2. P. D. J. D. C. D. M.. Investigado(s): R. A. D. S.. REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em 17/03/2022.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.003483-9, instaurado em 11/03/2022. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): 2. P. D. J. D. C. D. M.. Investigado(s): R. A. D. S.. REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em 17/03/2022.

RESPONSÁVEL: MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.22.004029-9, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.002467-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PONTE NOVA. Representado(s): SILMARIA CARLA GONÇALVES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.002468-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ARLON RODRIGUES DE ALMEIDA, NATALINA PEREIRA DE LIMA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.002492-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): G. L. S. D. R..

RESPONSÁVEL: MARTA ALVES LARCHER

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.21.001662-2, instaurado em 31/05/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): ARENA MIQUITA BEACH. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.006517-5, instaurado em 22/02/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): DALVA MARIA ARRUDA JULIO FONSECA, MARAISA ALESSANDRA MEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.002526-6, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): DANIEL PAI DE SOFIA, JESSICA MEIA-IRMÃ DE SOFIA, LILIAN ALVES MOREIRA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.003328-6, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ABRIGO ARVORE DA VIDA.

RESPONSÁVEL: MIRIAM QUEIROZ LACERDA COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.18.002729-4, instaurado em 27/07/2018. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): J. C. R. J.. Representado(s): E. K. M. D. N. C.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.20.001126-0, instaurado em 18/06/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): D. S. D. N.. Representado(s): D. C. S. F.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.18.016935-1/001, instaurado em 03/12/2018. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): UNIVERSO ONLINE S.A. (UOL). ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.19.014230-7, instaurado em 03/09/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): EVENTIM BRASIL SÃO PAULO SISTEMA E SERVIÇOS DE INGRESSOS LTDA.. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: PETERSON QUEIROZ ARAUJO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.22.004023-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RENATO BRETZ PEREIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.21.013414-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): CIRLENE FERNANDES DE SOUZA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.21.014268-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): ROGERIO DE SOUZA MAGALHÃES JUNIOR.

RESPONSÁVEL: RUY ALEXANDRE NEVES DA MOTTA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.19.014230-7, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): EVENTIM BRASIL SÃO PAULO SISTEMA E SERVIÇOS DE INGRESSOS LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.016428-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): GERALDO MAGELA. Reclamado(s): KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.016459-6, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): WALACE DE PAULA MARQUES. Reclamado(s): VIA VAREJO S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.000962-5, instaurado em 17/03/2022. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS. Reclamado(s): ESJUS - ESCOLA SUPERIOR DE JUSTIÇA LTDA., IUNIB - INSTITUTO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO LTDA..

RESPONSÁVEL: SILVIA ALTAF DA ROCHA LIMA CEDROLA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.17.019765-1/001, instaurado em 12/11/2019. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): TECFER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.19.004112-9/001, instaurado em 29/11/2019. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): ENGENHO AM LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.19.019895-2/001, instaurado em 11/02/2020. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.20.011726-5/001, instaurado em 28/04/2020. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): PADARIA E CONFEITARIA CAFÉ DA MANHÃ LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.20.008219-6/001, instaurado em 29/04/2020. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): FARMÁCIA HOMEOPÁTICA AS PLANTAS CURAM LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.19.021029-4, instaurado em 27/01/2020. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): O CONSUMIDOR PEDE SIGILO DOS SEUS DADOS. Reclamado(s): PIZZARIA SUAVE SABOR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/03/2022.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: ANA CECILIA JUNQUEIRA ALVES GOUVEA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.21.001641-9, instaurado em 23/11/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.20.000924-2, instaurado em 04/11/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representante(s): SEXAGÉSIMO SEXTO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0027.22.000330-8, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. G. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0027.22.000341-5, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. R. D. F..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0027.22.000343-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. A..

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.16.000415-9, instaurado em 24/02/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NELSON DINIZ DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.18.002551-5, instaurado em 13/09/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): CLUBINHO DO MAX. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.18.002880-8, instaurado em 11/10/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): RESIDENCIAL BELA VISTA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: FABIANO MENDES CARDOSO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.17.002254-8, instaurado em 20/07/2017. Assunto: IDOSO. Representante(s): FHEMIG - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/11/2020.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.18.001063-2, instaurado em 26/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IGARAPÉ, MG.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/03/2020.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.18.002521-8, instaurado em 11/09/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARLY MENDES FONSECA LOURENÇO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 24/12/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.20.000018-3, instaurado em 09/01/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JANAINA GOMES DE SOUZA VIEIRA. Representado(s): SMS - BETIM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/11/2020.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.20.001633-8, instaurado em 03/12/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 24/12/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.21.000921-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EUZIMAR DIAS RAMOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 24/12/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.22.000319-1, instaurado em 17/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EDINILSON LOURENÇO EVANGELISTA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.22.000192-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): RAMON DOS SANTOS EUFRÁSIO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.22.000337-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.22.000338-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.22.000342-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RODRIGO MAYER MELEO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0027.22.000332-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): FUNDAÇÃO FIAT SAÚDE E BEM ESTAR.

COMARCA: BOA ESPERANCA

RESPONSÁVEL: ALESSANDRA PINTO CASSIANO MACIEL

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0071.20.000014-0/001, instaurado em 29/01/2020. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): WALDEMAR DE OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: GIOVANI AVELAR VIEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0074.16.000157-9, instaurado em 04/02/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GILSON ANTONIO DA COSTA BOTELHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL: GISLAINE REIS PEREIRA SCHUMANN

- Inquérito Civil nº MPMG-0081.19.000024-0, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE RIO MANSO.

RESPONSÁVEL: RAUL MARCEL ALVES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0081.19.000024-0, instaurado em 25/06/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE RIO MANSO. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 21/03/2022.

COMARCA: BORDA DA MATA

RESPONSÁVEL: CARLOS CESAR MARQUES LUZ

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0083.21.000064-8, instaurado em 15/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JANSEN JEAN DOS SANTOS COSTA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 21/03/2022.

COMARCA: BOTELHOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO DIOGO DA ROCHA

- Inquérito Civil nº MPMG-0084.20.000049-9, instaurado em 20/11/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO.

Representado(s): CARTORIO. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0084.21.000089-3, instaurado em 21/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCELO HENRIQUE CARDILLO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.20.000181-7, instaurado em 24/02/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADINHO - DE OFÍCIO. Representado(s): ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VILLE CASA BRANCA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: VANESSA APARECIDA GOMES BARCELLOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.22.000044-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DELMA AMORIM SANTOS ALMEIDA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BURITIS

RESPONSÁVEL: JULIO CESAR DE OLIVEIRA MIRANDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0093.20.000019-3, instaurado em 05/08/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BURITIS-MG. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/03/2022.

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0093.21.000025-8, instaurado em 17/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BURITIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0093.21.000028-2, instaurado em 20/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BURITIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0093.21.000042-3, instaurado em 20/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BURITIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0093.21.000044-9, instaurado em 20/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BURITIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/03/2022.

COMARCA: CABO VERDE

RESPONSÁVEL: MARCELLO MORAES BARROS DE CAMPOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0095.17.000197-8, instaurado em 07/05/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM. Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: CAETE

RESPONSÁVEL: EDUARDO ALMEIDA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0045.20.000109-2, instaurado em 29/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR". ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: LUCIANA PERPETUA CORREA CRAWFORD

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0045.20.000038-3, instaurado em 17/03/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2022.

COMARCA: CAMBUQUIRA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO ROCHA GAZAL

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0107.20.000030-8, instaurado em 13/07/2021. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): F. B.. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

COMARCA: CAMPESTRE

RESPONSÁVEL: DANILO TARTARINI SANCHES

- Inquérito Civil nº MPMG-0110.21.000008-6, instaurado em 04/02/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EMPÓRIO SANTISTA, MUNICÍPIO DE CAMPESTRE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0111.21.000340-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROBERTO DA SILVA BARCELOS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0111.21.000391-4, instaurado em 12/11/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0120.18.000100-6, instaurado em 11/10/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): ATAIR FERREIRA DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: CARANDAI

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- Inquérito Civil nº MPMG-0132.15.000116-3, instaurado em 15/09/2015. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): ESPOLIO DE OTHON PAULO ABDALLA, MUNICÍPIO DE CARANDAÍ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0133.20.000018-9, instaurado em 24/01/2020. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.22.000252-8, instaurado em 18/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SILAS MIGUEL CORREA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.22.000250-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): KAREN FERREIRA DE SOUZA CABRAL. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.22.000259-3, instaurado em 22/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ERNANDO HELES PEREIRA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.22.000260-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.21.001517-5, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL SUDARIO ALVES PEREIRA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: GUSTAVO VILACA DE CARVALHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.21.000732-1, instaurado em 21/09/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: HERMAN ARAUJO RESENDE

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.10.000021-2, instaurado em 07/03/2013. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): JOÃO BATISTA BARBOSA. Representado(s): CONSTRUTORA HP2 DO BRASIL LTDA., HIDRELÉTRICA PIPOCA S/A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: CARMO DA MATA

RESPONSÁVEL: ARESLAM EUSTAQUIO MARTINS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0140.22.000018-0, instaurado em 21/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0140.19.000017-8, instaurado em 29/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): LENZ CAMPOS COMÉRCIO EIRELI - ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0140.20.000044-0, instaurado em 06/08/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): DIONÍSIO MARTINS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: CARMO DE MINAS

RESPONSÁVEL: CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0141.20.000020-8, instaurado em 14/12/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARTA RAMOS DA SILVA DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/02/2022.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: ATHAIDE FRANCISCO PERES OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0143.19.000121-2, instaurado em 27/09/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO VELOSO DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: BERNARDO DE MOURA LIMA PAIVA JEHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0143.21.000111-9, instaurado em 21/03/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): MUNICIPIO DE CARMO DO PARANAIBA.

COMARCA: CARMOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: ARESLAM EUSTAQUIO MARTINS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0879.22.000004-3, instaurado em 02/02/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2022.

COMARCA: CASSIA

RESPONSÁVEL: ANDRE FERNANDO COLUCCO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.21.000041-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0153.19.000406-6, instaurado em 26/09/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MAURI RIBEIRO PINTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0153.22.000016-7, instaurado em 26/01/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO VITOR LADEIRA HENRIQUES. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.22.000064-7, instaurado em 21/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CONSTRUTORA CARVALHO PEREIRA LTDA..

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.22.000065-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADILSON ROCHA ALVES.

COMARCA: CAXAMBU

RESPONSÁVEL: BERGSON CARDOSO GUIMARAES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0155.20.000025-7, instaurado em 12/03/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ MARCOS EUGÊNIO ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: CLAUDIO

RESPONSÁVEL: MARCO AURELIO RODRIGUES DE CARVALHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0166.21.000050-0, instaurado em 18/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0166.20.000037-9, instaurado em 23/02/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 18/03/2022.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0172.22.000116-5, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): LUIZ FELIPE RAMOS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0172.22.000064-7, instaurado em 21/02/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FRANCISCA DA CRUZ SOARES DE ABREU. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE CONCEICAO DAS ALAGOAS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

RESPONSÁVEL: RODRIGO LIONEL BARBOSA FALASCHI

- Inquérito Civil nº MPMG-0172.22.000041-5, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): CÉSAR REINALDO BORGES.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.20.000139-4, instaurado em 26/10/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): LUCIANA ANGELICA REIS DE PAULA. Representado(s): COPASA, MUNICIPIO DE CONGONHAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.20.000229-3, instaurado em 19/11/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: FABIO ORDONES MARTINS DA COSTA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0183.22.000132-9, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. T. G. D. A., T. H. O. S..

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.19.000579-7, instaurado em 21/08/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JACI BARBOSA DE MELO, ROSANE HELENA MELO MEDEIROS. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0183.22.000131-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO GIGANTE LTDA. ME.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.14.000128-4, instaurado em 27/01/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RENATO RODRIGUES DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.15.001049-8, instaurado em 11/09/2015. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARILDA PIMENTA DA ANDRADE CANDIDO. Representado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS - DER-MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.18.000038-6, instaurado em 17/01/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PROPRIETÁRIOS DE LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO BAIRRO JARDIM DOS INCONFIDENTES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.18.000002-2, instaurado em 27/02/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JORGE LUIZ BARBOSA. Representado(s): JOSÉ CESÁRIO DA CUNHA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.19.000809-8, instaurado em 05/11/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ EUSTÁQUIO DE MIRANDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.20.000136-4, instaurado em 21/02/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): RESIDENCIAL NOVO ELDORADO, RESIDENCIAL VILLA FLORA. Representado(s): MRS LOGISTICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.21.000031-5, instaurado em 15/01/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO ESPERA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.21.000240-2, instaurado em 06/05/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FERNANDO DIAS DE OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.21.000494-5, instaurado em 31/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ZELI MARTINS GENEROSO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: ISABEL MENDES LOMEU

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0184.19.000038-2, instaurado em 11/06/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): SEBASTIÃO RAPOSO SOBRINHO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: SAMOEL RIBEIRO DE FARIA JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0184.22.000019-6, instaurado em 27/01/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): S. P. A.. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0184.22.000050-1, instaurado em 04/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. G. L. M.. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0184.20.000190-9, instaurado em 26/01/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ASSOCIAÇÃO MÃOS DADAS BRASIL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Inquérito Civil nº MPMG-0184.15.000222-0, instaurado em 19/08/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.21.001568-5, instaurado em 28/01/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): ACADEMIA CORPO E FORMA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.21.001214-6, instaurado em 15/03/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): PIZZARIA THUNDERA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.21.001507-3, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): PADARIA DELÍCIAS DA VOVÓ. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: ALICE DE MELLO VILELA

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.20.001524-0, instaurado em 14/05/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ERGA MUCK. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.000603-9, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FABIO REIS DE NAZARETH

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.20.000919-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, JOSE CARLOS PANTUSO FILHO.

RESPONSÁVEL: FERNANDA HONIGMANN RODRIGUES ROMERO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.20.000431-9, instaurado em 01/04/2020. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): MART MINAS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.21.000420-0, instaurado em 16/03/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0079.21.001548-7, instaurado em 21/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CONTAGEM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.001726-9, instaurado em 07/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LIDIANE FERREIRA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMARCA DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.001038-9, instaurado em 21/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELAINE DA SILVA COSTA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.001158-5, instaurado em 21/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): C. L. S.. Representado(s): S. M. D. S. D. C..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.001246-8, instaurado em 21/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): BRUNA DE SOUZA RESENDE COSTA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000598-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): NELSON PEREIRA DOS SANTOS.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000599-9, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): DIEGO MARDLEN AGUIAR DE OLIVEIRA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000600-5, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ANDRE VINICIUS ARCANJO DINIZ SOUZA.

RESPONSÁVEL: LEONARDO BARRETO MOREIRA ALVES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0079.20.000084-6, instaurado em 23/01/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EFRAIM VALADARES FARIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: MARIA ALICE ALVIM COSTA TEIXEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000436-4, instaurado em 07/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): FLAVIA DANIELI DE ASSIS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000521-3, instaurado em 14/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): WALDIRENE ALMEIDA OLIVEIRA SILVA BERNADES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000522-1, instaurado em 14/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): MARCIO MOREIRA DE SOUZA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: MICHELLE SILVA MAGALHAES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0079.20.000919-3, instaurado em 13/11/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, JOSE CARLOS PANTUSO FILHO. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: PAOLA DOMINGUES BOTELHO REIS DE NAZARETH

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0079.22.000607-0, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DE PAULA COSTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0209.17.000834-3, instaurado em 05/03/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE FELIXLÂNDIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: FABIANO FERNANDES STOBBE

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0209.20.000219-1, instaurado em 18/10/2020. Assunto: EDUCAÇÃO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0209.21.000046-6, instaurado em 08/02/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): MUNICÍPIO DE CURVELO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0216.22.000139-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): CARLOS OTÁVIO SILVA VIEIRA, FLÁVIO EDUARDO PEREIRA.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.15.000093-1, instaurado em 28/09/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): E. B. M. L., L. S. C. B.. Representado(s): A. A.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.17.001626-3, instaurado em 30/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROBERTO

ALVES RODRIGUES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.20.000157-4, instaurado em 25/05/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUCIANO ALVES DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.21.000085-5, instaurado em 18/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCELINO FERNANDES DE SOUZA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.21.000444-4, instaurado em 25/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDUARDO ANTÔNIO TEODORO PINTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: LEANDRO WILI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0223.21.001666-1, instaurado em 03/12/2021. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.17.001141-3/002, instaurado em 05/12/2017. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.17.000238-8/001, instaurado em 13/08/2019. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): MARISA LOJAS S/A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.19.001155-9/001, instaurado em 06/11/2019. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): MERCEARIA ROSIMEIRE LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.19.001149-2/001, instaurado em 07/11/2019. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): NILDA MARIA ASSIS CECOTI DA SILVA - ME - AÇOUGUE DO TONINHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.19.001138-5/001, instaurado em 08/11/2019. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): BAR E MERCEARIA JJ E J LTDA. - SUPERNOVO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.19.001275-5/001, instaurado em 08/11/2019. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): SUPERMERCADO MAP LTDA. - SUPERMAP. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.19.001283-9/001, instaurado em 08/11/2019. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): VAREJÃO SÃO JUDAS TADEU - ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.19.001328-2/001, instaurado em 08/11/2019. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): MERCEARIA LACERDA FARIA LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.20.000434-7/001, instaurado em 02/02/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): CIRÚRGICA DIVINÓPOLIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.21.000329-7/001, instaurado em 28/06/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): ESCOLA COR E AÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.22.000243-8, instaurado em 11/03/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.

Reclamado(s): SUPERMERCADO BORGES E MIRANDA LTDA.. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.22.000175-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS.
Reclamado(s): REGINA CÉLIA GUIMARÃES - ME - PASSARELA.

COMARCA: ESPERA FELIZ

RESPONSÁVEL: VINICIUS BIGONHA CANCELA MORAES DE MELO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0242.22.000021-8, instaurado em 21/03/2022. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ.

- Inquérito Civil nº MPMG-0242.19.000115-4, instaurado em 18/12/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): LUIZ ANTONIO VIEIRA RAMOS, VERA GRILO GRILLO RAMOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0242.22.000023-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): ANTONIO SABINO DA SILVA.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0243.22.000037-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): R. A. C.. Representado(s): J. R. A. D. S..

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0243.21.000091-1, instaurado em 09/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

COMARCA: ESTRELA DO SUL

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0248.21.000071-2, instaurado em 06/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE GRUPIARA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 18/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0248.21.000071-2, instaurado em 18/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE GRUPIARA.

RESPONSÁVEL: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- Inquérito Civil nº MPMG-0248.21.000110-8, instaurado em 18/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JOSE CARLOS DE RESENDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: EUGENOPOLIS

RESPONSÁVEL: JACKELINY FERREIRA RANGEL

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0249.22.000017-1, instaurado em 15/02/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. F. D. A.. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: SUSAN KENNEA DE MELO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0249.21.000073-6, instaurado em 01/06/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Inquérito Civil nº MPMG-0249.19.000010-2, instaurado em 24/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0249.19.000070-6, instaurado em 09/04/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): "A APURAR". AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL: DANIEL PIOVANELLI ARDISSON

- Inquérito Civil nº MPMG-0267.15.000135-7, instaurado em 08/09/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALMIR MIGUEL DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.22.000517-4, instaurado em 18/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: FABIO TAVARES RIBEIRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0105.21.000559-8, instaurado em 09/09/2021. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Comunicante(s): D. O. -. O. M. N. 4.. Investigado(s): J. V. V. D. S.. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: LEONARDO DINIZ FARIA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0105.18.005156-4, instaurado em 19/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADALTO DIAS, LAVA JATO MARTINS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0105.22.000526-5, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): BARBOSA E MOTA CALÇADOS EIRELI.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0105.22.000527-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): HAI MOTORS COMÉRCIO DE VÍCULOS LTDA..

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: GABRIEL LANGA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0280.21.000389-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): F. P. D. S.. Investigado(s): A. A..

RESPONSÁVEL: LUCIANO SOTERO SANTIAGO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0280.18.000303-8, instaurado em 15/03/2019. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. F. A.. Investigado(s): A APURAR. REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em 21/03/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0280.17.000211-5, instaurado em 05/04/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUANHÃES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0280.17.000212-3, instaurado em 05/04/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUANHÃES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: RENAN LEVENHAGEN PELEGRINI

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0280.17.000208-1, instaurado em 24/11/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUANHÃES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

COMARCA: GUAXUPE

RESPONSÁVEL: CLAUDIO LUIZ GONCALVES MARINS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0287.22.000007-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA.

COMARCA: IBIA

RESPONSÁVEL: LUIS FELIPE LEITAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0295.20.000063-2, instaurado em 09/09/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL. Representado(s): DIONEI GONÇALVES FERREIRA, EDSON ROQUE MARIANO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0114.22.000168-8, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. E. V. D. S., P. C. V. S..

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000133-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000143-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000144-9, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000162-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: IDOSO, SAÚDE. Representante(s): ANA LEONICE FERREIRA SANTOS, MARIA JOSÉ FERREIRA ANTUNES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000165-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000166-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: MARCELO DUMONT PIRES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0301.22.000100-4, instaurado em 18/03/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.21.000796-6, instaurado em 13/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.21.001488-9, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.21.001490-5, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.21.001554-8, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA - REGIONAL II. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.21.001617-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.21.001636-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): JULIANA MARTINS FERREIRA, RICARDO SILVA DE OLIVEIRA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.21.001720-5, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPATINGA. Representado(s): DORIVAL RODRIGUES NOGUEIRA.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0313.21.001316-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTANA DO PARAÍSO. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA.

RESPONSÁVEL: HERMAN ARAUJO RESENDE

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0313.22.000345-0, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR. Reclamado(s): AUTO POSTO BETEL LTDA..

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: GUILHERME ABRAS GUIMARAES DE ABREU

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0317.21.000547-4, instaurado em 07/12/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.21.000117-6, instaurado em 18/02/2021. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.21.000929-4, instaurado em 10/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: BARBARA MARTINS DE SOUZA

- Inquérito Civil nº MPMG-0327.19.000314-2, instaurado em 29/08/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GRACILDO PEREIRA CARDOSO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: LUCIANA DO PRADO FERREIRA PINTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0327.17.000244-5, instaurado em 22/11/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR AMBIENTAL. Representado(s): GIANNI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - LATÍCINIO GIANNI (FREI GASPAR). ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: ITAPECERICA

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE ANDRADE SANTIAGO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0335.18.000050-7, instaurado em 24/08/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE ITAPECERICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.19.000686-0, instaurado em 28/02/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZ PEREIRA DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: GUSTAVO AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO ROLLA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0338.21.000428-3, instaurado em 27/09/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): JOSÉ MEDEIROS JÚNIOR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.22.000119-6, instaurado em 21/03/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): TAYNARA APARECIDA SOARES.

RESPONSÁVEL: RODRIGO BRAGANCA DE QUEIROZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.22.000007-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANA AMELIA MORAIS. Representado(s): BAR CULTURE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.22.000117-0, instaurado em 21/03/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PARADA BARZIM.

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.22.000118-8, instaurado em 21/03/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): SUELI DE FATIMA BRAGA SILVA.

RESPONSÁVEL: WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0338.18.000009-7/001, instaurado em 10/01/2018. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0342.21.000063-0, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITUIUTABA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.21.000241-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): O. D. M. P. D. 1.. Representado(s): V. C. S..

RESPONSÁVEL: BRUNA BODONI FACCIOLI

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0342.16.001298-1, instaurado em 26/08/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO.

Representante(s): CELMA DOMINGOS OLIVEIRA SANTOS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA SILVEIRA BERALDO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0342.20.000113-5, instaurado em 21/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DENUNCIA ANONIMA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA 6ª PROMOTORA DE JUSTIÇA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0342.20.000490-7, instaurado em 08/07/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL: DANIEL CASTRO E MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0351.18.000324-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0351.20.000133-4, instaurado em 12/02/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): KMG FRIGORÍFICO LTDA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 21/03/2022.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0351.20.000294-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - JANAÚBA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0351.19.000214-4, instaurado em 01/07/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): KMG FRIGORÍFICO LTDA. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0352.22.000172-6, instaurado em 21/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ZELYCIA APARECIDA PINHEIRO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0352.22.000173-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JANUÁRIA.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0352.22.000174-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO DE MINAS.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0352.22.000175-9, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CAMARA DE VEREADORES DE CÔNEGO MARINHO.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0352.22.000176-7, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CAMARA DE VEREADORES DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.

- Inquérito Civil nº MPMG-0352.22.000154-4, instaurado em 14/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE JANUARIA. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: IGOR CITELI FAJARDO CASTRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0362.21.000157-8, instaurado em 31/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DENISE CRISTINA ARAÚJO BORGES, HEIDE SOARES FERREIRA. Representado(s): SESAMO - SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL

DE JOÃO MONLEVADE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0362.21.000310-3, instaurado em 28/01/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): SESAMO - SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.21.001714-4, instaurado em 26/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARLENE SILVERIA DUARTE MOREIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

RESPONSÁVEL: THIAGO FERNANDES DE CARVALHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.20.002046-2, instaurado em 04/11/2020. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): R. E. D. J. D. F.. Investigado(s): E. M. L., R. M. G.. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0372.22.000077-5, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO BORGES E MIRANDA LTDA..

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI VIEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.19.000026-2, instaurado em 19/02/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GDR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: LAMBARI

RESPONSÁVEL: CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0378.14.000015-9, instaurado em 29/04/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SÉRGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ. Representado(s): MUNICÍPIO DE JESUÂNIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0382.22.000161-6, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO.

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO RIBEIRO MOREIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.22.000160-8, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIMINAL, MEIO AMBIENTE. Representado(s): GILBERTO NAVES.

RESPONSÁVEL: EDUARDO DE PAULA MACHADO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0382.18.000585-4, instaurado em 08/06/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: WESLEY LEITE VAZ

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.20.000377-2, instaurado em 16/07/2020. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): SAMUEL BONFIM OLIVEIRA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 21/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.20.000401-0, instaurado em 16/07/2020. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): LUCIANO DE SOUZA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 21/03/2022.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: SERGIO SOARES DA SILVEIRA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0384.20.000298-6, instaurado em 19/11/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SAULO DE SOUZA RUBACK E OUTROS (ABAIXO-ASSINADO). Representado(s): DALMO GUERSON LAMOIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0384.20.000129-3, instaurado em 24/11/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PAULO CÉSAR ARAÚJO E OUTROS (ABAIXO-ASSINADO). Representado(s): GERALDO AUGUSTO CRISTINO DA SILVA, JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: LUZ

RESPONSÁVEL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0388.22.000029-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ANA LÚCIA PEREIRA GARCIA SILVA, DANIEL CASTRO SILVA.

RESPONSÁVEL: RODRIGO ANTONIO RIBEIRO STORINO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0388.19.000067-8, instaurado em 22/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROGÉRIO FERNANDES DE LIMA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: MACHADO

RESPONSÁVEL: ADEMAR PEREIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0390.19.000024-5/001, instaurado em 11/03/2019. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): AUTO POSTO CARVALHÓPOLIS LTDA. - ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0394.17.000884-8, instaurado em 29/01/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2022.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0394.19.000625-1, instaurado em 13/11/2019. Assunto: EDUCAÇÃO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. A. C.. Representado(s): M. D. S. J. D. M.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: BARBARA MARTINS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0396.22.000044-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARCÉLIA CRISTINA MOREIRA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SA MENECHIN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.21.000233-5, instaurado em 12/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): FUNDAÇÃO RENOVA. Representado(s): NAYLLER JOSEPH DA CUNHA PASCOAL. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/11/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.22.000061-8, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE OURO PRETO. Representado(s): ANGELO AMARO DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0400.21.000319-2, instaurado em 29/09/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LAURA MOLLEITE. Representado(s): AGÊNCIA DA CEMIG - MARIANA-MG, MUNICÍPIO DE MARIANA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0400.21.000285-5, instaurado em 19/11/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GILMAR SANTOS SOUZA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL: ALMIR GERALDO GUIMARAES

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0407.22.000051-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON. Reclamado(s): EDSON SARAIVA DUARTE (CASA DE CARNE JUATUBA).

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0407.22.000052-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON. Reclamado(s): SUPERMERCADO SALIBA MOREIRA LTDA (SUPERMERCADO DAMASCO).

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0407.22.000053-0, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON. Reclamado(s): AMANDA SANTOS BARCELOS- ME (FRIGOISA).

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0407.22.000054-8, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON. Reclamado(s): MERCEARIA E SACOLÃO BOA VISTA LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0407.22.000055-5, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON. Reclamado(s): ALAÉCIO DA LUZ PINTO- CASA DE CARNE (FRIGO SILVESTRE).

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0407.22.000056-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON. Reclamado(s): COMERCIAL MARQUES LTDA (SUPERMERCADO NENÉM).

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0407.22.000057-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON. Reclamado(s): FRIGORÍFICO A&F LTDA.

COMARCA: MATOZINHOS

RESPONSÁVEL: ANA CLAUDIA LOPES

- Inquérito Civil nº MPMG-0411.17.000233-0, instaurado em 14/11/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EMPRESA BR METALS FUNDIÇÕES LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: LUIZ FELIPE DE MIRANDA CHEIB

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0411.22.000034-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HIDROCARBONETOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS LTDA..

COMARCA: MEDINA

RESPONSÁVEL: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0414.22.000045-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Inquérito Civil nº MPMG-0418.20.000128-1, instaurado em 28/05/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SUPRAM DO JEQUITINHONHA. Representado(s): SADA BIOENERGIA E AGRICULTURA LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0418.19.000353-7, instaurado em 23/09/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JASON DE MORAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

COMARCA: MONTE AZUL

RESPONSÁVEL: FLAVIO BARRETO FERES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0429.22.000043-5, instaurado em 21/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CRISANTINO GONÇALVES DIAS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0429.21.000222-7, instaurado em 02/12/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EM APURAÇÃO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES A OUTRO MP em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Inquérito Civil nº MPMG-0429.20.000097-5, instaurado em 16/09/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL. Representado(s): JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA NETO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: RENATA RODRIGUES MACEDO BOLZAN

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0431.21.000380-9, instaurado em 21/03/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MONTE SIAO

RESPONSÁVEL: MARCO ANTONIO MEIKEN

- Inquérito Civil nº MPMG-0434.19.000003-5, instaurado em 01/07/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: ALUISIA BERALDO RIBEIRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.16.000617-0, instaurado em 12/05/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DENNER LUIS RAMALHO FERREIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: FELIPE GUSTAVO GONCALVES CAIRES

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0433.19.001522-5, instaurado em 10/10/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): JUAN MARX OLIVA VIANA E SOUZA. Reclamado(s): MICROTELL INFORMÁTICA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0433.19.002036-5, instaurado em 28/05/2020. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): ANDREY MENDES SANTOS. Reclamado(s): A APURAR, BROWN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, GRAY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0433.20.000876-4, instaurado em 17/08/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MORADORES DO BAIRRO JARAGUÁ II. Reclamado(s): COPASA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

RESPONSÁVEL: VALMIRA ALVES MAIA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.21.000431-6, instaurado em 10/06/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MIRABELA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.21.000289-5, instaurado em 21/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.21.000493-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA - HOSPITAL DO CÂNCER DE MURIAÉ. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.21.000499-0, instaurado em 21/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.21.000518-7, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MAYCON BRUNO DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: SILVIO JOSE MARQUES LANDIM

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.22.000078-0, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE MURIAÉ. Representado(s): MUNICIPIO DE MURIAÉ.

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0439.19.001014-0, instaurado em 28/11/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARLOS PIEDADE DA SILVA, ELIAS DE LIMA, IRICE DAS GRAÇAS SOUZA, JORGE NILO GONÇALVES, LUZIA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA, OTACÍLIO JOSÉ DE SOUZA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0439.19.001018-1, instaurado em 28/11/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FRANCO SUIÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: MUZAMBINHO

RESPONSÁVEL: MARCELO FERNANDES DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0441.22.000006-7, instaurado em 17/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O.. Representado(s): C. F. D. S., V. V. D. S.. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: ANDRESSA DE OLIVEIRA LANCHOTTI

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.08.000134-3, instaurado em 05/02/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SIMONE GUY COSTA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.14.000938-5, instaurado em 09/02/2015. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): LUÍS EDUARDO LEMOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.15.000858-2, instaurado em 24/04/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JOSÉ MARIA VILKN. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.16.000226-0, instaurado em 15/06/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.16.000712-9, instaurado em 03/08/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.19.000241-3, instaurado em 04/09/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FÁBIO REIS RIBAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: DEBORAH GOULART TAVARES

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.17.000323-3, instaurado em 11/07/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): BAR TRILHA DOS ESPETOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Inquérito Civil nº MPMG-0450.20.000089-8, instaurado em 21/05/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARMANDO LUIS DA SILVA, ELIANE PEREIRA ESPÍNDOLA, INCOPE- INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA-ME, LEONARDO MELLO DA SILVA, MARILDA MARIA PERALTA DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- Inquérito Civil nº MPMG-0450.20.000009-6, instaurado em 05/10/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ GARCIA DE ARAÚJO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: HAMILTON PIRES RIBEIRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0450.14.000092-5, instaurado em 22/12/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): INCOPE- INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA-ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: NATHALIA SCALABRINI FRACON

- Inquérito Civil nº MPMG-0450.15.000166-4, instaurado em 26/01/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MATIAS JOHANES HENRIQUE MICHELS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: DIOGO MACIEL LAZARINI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0452.19.000367-6, instaurado em 29/01/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: LEANDRO WILI

- Inquérito Civil nº MPMG-0452.16.000100-7, instaurado em 10/04/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): TAF RODRIGUES LOTEADORASPE LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0452.14.000411-3, instaurado em 16/02/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AILTON FERREIRA DE SOUSA, EDIRSON COSTA, WELLINGTON JOSE LACERDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: MARIA TEREZA DINIZ ALCANTARA DAMASO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0452.21.000134-6, instaurado em 20/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): REGINALDO JOSE DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: VIVIANE ANDRADE CAMPOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000168-5, instaurado em 30/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA. Representado(s): SAAE OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: OURO FINO

RESPONSÁVEL: LUIS AUGUSTO BELLOTI

- Inquérito Civil nº MPMG-0460.19.000012-1, instaurado em 26/09/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO. Representado(s): JAIME CORREA VIANA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: MARIO CORREA DA SILVA FILHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0460.22.000020-8, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCIO ALEXANDRE NETO, MUNICÍPIO DE OURO FINO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0460.22.000021-6, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE OURO FINO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0460.22.000022-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE OURO FINO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0460.22.000023-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE OURO FINO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0460.22.000024-0, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE OURO FINO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0460.22.000025-7, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE OURO FINO.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0461.17.000443-0, instaurado em 23/08/2018. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: DELANO AZEVEDO RODRIGUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.18.000168-0, instaurado em 07/03/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.19.000481-5, instaurado em 12/11/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RONALDO FERNANDES VILELA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.21.000103-1, instaurado em 24/02/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDNEI MARTINS TEIXEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.22.000112-0, instaurado em 22/02/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ROTARY CLUB.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: MARIA CONSTANCIA MARTINS DA COSTA ALVIM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.22.000165-0, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARACATU/MG. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.22.000166-8, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARIANA DUARTE LEO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0470.21.000579-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0470.21.000597-6, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): WAGNER CARDOSO DE MESQUITA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0479.21.000567-0, instaurado em 04/05/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): OSMAR ALVES TERRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0479.21.000590-2, instaurado em 06/05/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0479.21.000929-2, instaurado em 26/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VALNICE DE PAULA SANTOS PROENÇA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

COMARCA: PATROCÍNIO

RESPONSÁVEL: BRENO NASCIMENTO PACHECO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0481.15.000625-4, instaurado em 21/03/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCOS ANTONIO FERREIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0481.22.000119-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EVERTON ALVES CINTRA.

RESPONSÁVEL: SANDRA GUIMARAES CARDOSO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0481.21.000252-5, instaurado em 11/02/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): N. P. M.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 21/03/2022.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: JULIO MACIEL CORDEIRO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0486.21.000124-5, instaurado em 21/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE, SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: RONALDO ASSIS CRAWFORD

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.21.000027-4, instaurado em 16/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- Inquérito Civil nº MPMG-0498.20.000074-9, instaurado em 09/11/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TRANSLOPES ARMAZENAMENTO, TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS EIRELI-ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: PERDOES

RESPONSÁVEL: VLADIMIR SOSSAI

- Inquérito Civil nº MPMG-0499.17.000095-8, instaurado em 21/11/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PERDÕES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: BRUNO FERNANDO TORRES LANA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0508.21.000111-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. M. S. J..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0508.21.000142-8, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0508.21.000078-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: JOAO ROBERTO SILVA JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0512.22.000074-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Investigado(s): A. J. G., M. F. G., R. K. R. D. G..

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: FERNANDO MOTA MACHADO GOMES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0514.21.000151-7, instaurado em 14/01/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MARAVILHAS. Representado(s): A APURAR. REQUERIDA MEDIDA PROTETIVA em 16/03/2022.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0515.21.000185-2, instaurado em 10/09/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): WANDERSON OLIMPIO ABREU. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0515.19.000452-0, instaurado em 15/10/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PIUMHI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0515.19.000525-3, instaurado em 09/12/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROGÉRIO JÚLIO SOARES FERREIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: ANDRE TANURE DOMINGUES FIGUEIREDO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0521.22.000141-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: GALBA COTTA DE MIRANDA CHAVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.15.000284-3, instaurado em 29/04/2015. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): MUNICIPIO DE ACAIACA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE KLEINHAPPEL ANDRADE

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.14.000240-8, instaurado em 08/04/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12 CIA DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS GERAIS. Representado(s): ANTONIO ASSIS RIBEIRO - ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: JULIA MATOS FROSSARD

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.21.000383-1, instaurado em 21/09/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): LUCIANO PINTO VIEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.21.000460-7, instaurado em 25/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JOSÉ LEOMAR DE OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: THIAGO FERNANDES DE CARVALHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.18.000115-3, instaurado em 01/03/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE PONTE NOVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.19.000045-0, instaurado em 29/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SEMAM -

PONTE NOVA. Representado(s): LUCIANO DA CRUZ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.19.000457-7, instaurado em 16/08/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): FILIPE AUGUSTO VIEIRA DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.20.000136-5, instaurado em 25/03/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PONTE NOVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.20.000173-8, instaurado em 05/06/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MARIA HELENA VALENTIM. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.20.000242-1, instaurado em 08/07/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): FRANCISCO ÂNGELO PISCITELLI LANNA. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: DECIO MONTEIRO MORAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0525.22.000094-3, instaurado em 10/02/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SUELEM EDWIGES OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA DA COSTA E CRUZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.18.000650-5, instaurado em 27/08/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.19.002320-1, instaurado em 15/12/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MARIA DE JESUS ALVES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000223-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Representado(s): INDIAMARA CRISTINA DOS SANTOS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000227-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): 1ª VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): RAUL MARCOLINO DA SILVA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000228-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): 1ª VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): ASTROGILDO SOARES SILVA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000229-0, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): 1ª VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): CAROLINE ALMEIDA SANTOS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000230-8, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): 1ª VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): IZAIAS REGINALDO PAULINO FILHO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000231-6, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): 1ª VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): MATHEUS VINICIUS SOARES FERRERIA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000232-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL.

Representante(s): 1ª VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): FABIO SOARES DOS SANTOS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000233-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL.
Representante(s): 1ª VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): BRUNO HENRIQUE CORREA SANTOS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000234-0, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL.
Representante(s): 1ª VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): BRAYAM MARQUES DE LIMA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000235-7, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL.
Representante(s): 1ª VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): DERADINO JOSE DA SILVA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000236-5, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL.
Representante(s): 1ª VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): CLEMENTE RIBEIRO DOS SANTOS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000237-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL.
Representante(s): 1ª VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): RENILTON RAIAN BARBOSA PEREIRA.

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.14.003095-9, instaurado em 24/04/2015. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE.
Representante(s): EVANDRO FRANCISCO GOMES DOS SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS RIBEIRÃO DAS NEVES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0231.22.000238-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): W. R. D. P..

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0231.21.000826-5, instaurado em 21/03/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FELICIANO LEMOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

COMARCA: RIO NOVO

RESPONSÁVEL: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0554.22.000017-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE GOIANÁ-MG.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0554.22.000018-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL: EDUARDO CAVALCANTE MEDEIROS NEVES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0556.20.000271-6, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): N. M. R.. Investigado(s): R. P. T., W. A. V..

COMARCA: RIO PIRACICABA

RESPONSÁVEL: DAPHANE CALABRIA DA SILVEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0557.21.000126-8, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): IGREJA E ACERVO DA IGREJA MATRIZ DE SÃO MIGUEL.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0557.21.000127-6, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E

CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): BIBLIOTECA MUNICIPAL.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0557.21.000129-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): IGREJA SENHOR BOM JESUS.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0557.21.000130-0, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): IGREJA DE SANTO ANTÔNIO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0557.21.000131-8, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): IGREJA DO ROSÁRIO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0557.21.000132-6, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): GRUTA DO BOM JESUS.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- Inquérito Civil nº MPMG-0558.14.000103-0, instaurado em 27/03/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARIA DO CARMO GONÇALVES DE OLIVEIRA. Representado(s): FRANCISCO CICERO VENTURA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0558.22.000008-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PAULA VIEIRA SILVA E FIDELIS. Reclamado(s): COLÉGIO REGINA COELI.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0558.22.000010-0, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): W. D. O..

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0559.19.000096-3, instaurado em 27/11/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SUPRAM - ZONA DA MATA. Representado(s): IGUAÇU ENERGÉTICA LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0559.22.000020-7, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO PRETO. Representado(s): JOAO BENTO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0559.22.000022-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: CYNTHIA DUARTE VILELA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0567.21.000110-1, instaurado em 26/10/2021. Assunto: IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ELEUZA DINIZ DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

COMARCA: SABINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0568.21.000160-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PAULISTAS. Representado(s): A APURAR - SABINÓPOLIS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0568.21.000128-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CÍVEL. Representado(s): MUNICÍPIO DE PAULISTAS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0568.21.000142-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DIEGO MELO NUNES COELHO, MARIA JOSÉ APARECIDA DE SOUZA COSTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0568.21.000158-8, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): REGINALDO PEREIRA COSTA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE SABINÓPOLIS.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0569.22.000041-2, instaurado em 18/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): O. D. R. C. D. P. N. E. D. I. E. T. D. S.. Investigado(s): R. J. O. D. A.. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0569.21.000520-7, instaurado em 17/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JANETE RIBEIRO DA SILVA CAPANEMA. Representado(s): BRASILINO RIBEIRO DA SILVA, ESPÓLIO DE NAZIR LOPES DA SILVA.

COMARCA: SANTA BARBARA

RESPONSÁVEL: CARLA RODRIGUES FAZUOLI

- Inquérito Civil nº MPMG-0572.14.000002-5, instaurado em 27/01/2014. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): DIOCESE DE ITABIRA - CEL. FABRICIANO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0245.19.000765-9, instaurado em 19/11/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.16.000520-4, instaurado em 17/04/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.18.000689-3, instaurado em 30/05/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: WAGNER AUGUSTO MOURA E SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.21.000048-6, instaurado em 07/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ADRIANA CRISTINA ARAÚJO, COORDENADORIA DE DEFESA DA FAUNA, DANIELE TORRES BARROS. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: SANTA MARIA DO SUACUI

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0582.20.000039-3, instaurado em 19/03/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUI. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em

21/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0582.20.000040-1, instaurado em 19/03/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DO MARANHÃO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0582.20.000041-9, instaurado em 19/03/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA SAFIRA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0582.20.000042-7, instaurado em 19/03/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOSÉ RAYDAN. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2022.

COMARCA: SANTA RITA DE CALDAS

RESPONSÁVEL: DANILO TARTARINI SANCHES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0592.22.000001-8, instaurado em 11/01/2022. Assunto: IDOSO, SAÚDE. Representante(s): CRAS DE IPUUNA. Representado(s): JOÃO BATISTA GONÇALVES. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

COMARCA: SANTA RITA DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: GLAUCIA BALERONI PACHECO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0596.21.000082-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ. Representado(s): LUCIANA GALVAO DE MORAES.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0596.19.000085-8, instaurado em 06/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representado(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA THEREZINHA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0596.20.000078-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0604.21.000088-0, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): J. G. F., S. S. D. O..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0604.21.000099-7, instaurado em 21/03/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): C. - C. D. R. D. A. S.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0604.21.000103-7, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A. D. S. A. D. M.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.22.000057-9, instaurado em 21/03/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAJUBÁ. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.22.000058-7, instaurado em 21/03/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): DELMA MARIA LOURENÇO LUCIANO. Representado(s): CLÉLIA LOURDES LOURENÇO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.22.000059-5, instaurado em 21/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CÉSAR POSSIDÔNIO DA SILVA, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. Representado(s): COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ALFENAS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.22.000062-9, instaurado em 21/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JULIA MARIA CALDI. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0621.22.000102-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. H. F. D. S..

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.22.000027-0, instaurado em 03/02/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): MIKE WILLER DE LIMA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 21/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.22.000055-1, instaurado em 24/02/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ELENILSON MARTINS DA SILVA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 21/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.22.000018-9, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.22.000034-6, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR/SAO GOTARDO.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0621.21.000372-2, instaurado em 12/11/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO GOTARDO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0621.21.000411-8, instaurado em 14/03/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SAO GOTARDO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0621.22.000047-8, instaurado em 22/02/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): V. R. C.. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.22.000101-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JOSE OSVALDO TERTO DA SILVA.

COMARCA: SAO JOAO EVANGELISTA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0628.17.000016-8, instaurado em 31/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE COLUNA, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA, MUNICÍPIO DE COLUNA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS BAER

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0647.20.000332-3, instaurado em 29/09/2020. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SACOLÃO CENTER. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHÃO AYRES FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0647.13.000244-5, instaurado em 09/09/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VALDIR DONIZETE DO PRADO. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0647.16.000231-5, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSÉ LUIZ CORRÊA. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: RODRIGO COLOMBINI

- Inquérito Civil nº MPMG-0647.20.000322-4, instaurado em 14/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BENEDITO DE PÁDUA MARTINS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: RENATO BRETZ PEREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0672.22.000159-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Investigado(s): L. L. M. S., R. B. M..

RESPONSÁVEL: GUIOMAR SOARES DE OLIVEIRA NETA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0672.18.000506-4, instaurado em 13/03/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0672.18.000507-2, instaurado em 13/03/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0672.18.000510-6, instaurado em 13/03/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.18.000481-0, instaurado em 12/03/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SUPRAM CM. Representado(s): MÁRCIO AUGUSTO DUARTE NOGUEIRA. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

COMARCA: TAIÓBEIRAS

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0680.21.000109-4, instaurado em 13/05/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LENISSON ALVAREZ RODRIGUES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: JEAN ERNANE MENDES DA SILVA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0680.21.000195-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WASHINGTON CONGA MOUTINHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.21.000042-9, instaurado em 05/05/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: RODRIGO MOURA NUNES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.21.000001-5, instaurado em 03/08/2021. Assunto: CRIMINAL.

Representante(s): VICENTE TEODÓRIO FILHO. Representado(s): JL CRED, PAULO DA JL CRED. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 07/01/2022.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0686.21.000347-7, instaurado em 24/05/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOEDIR RAMOS DE OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: HELIO PEDRO SOARES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0686.22.000115-6, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0686.13.000171-8, instaurado em 06/02/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ATAÍDE SANTOS LIMA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI

- Inquérito Civil nº MPMG-0686.19.000523-7, instaurado em 13/08/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 15ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO DA POLÍCIA MILITAR DE TEOFILO OTONI-MG. Representado(s): SEBASTIAO FERREIRA DE OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL: KEPLER COTA CAVALCANTE SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0687.12.000361-5, instaurado em 16/01/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLÓVIS TICOM, TÚLIO OLIVIER TICOM. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Inquérito Civil nº MPMG-0689.21.000115-2, instaurado em 22/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO JOSE RIBEIRO.

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0689.22.000039-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): A.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0692.19.000052-5, instaurado em 06/06/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE TOMBOS. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Inquérito Civil nº MPMG-0692.19.000021-0, instaurado em 14/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GUILHERME PERUCIO SOARES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0693.19.000413-7, instaurado em 16/12/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA CIA E LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ARTUR FORSTER GIOVANNINI

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0694.18.000678-5, instaurado em 25/10/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARLOS ALBERTO LIMA SALIM, DANIEL BOTREL DINIZ, MARIA DE FATIMA BOTREL FIGUEIREDO, VALERIA BOTREL DINIZ SALIM. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0694.21.000527-8, instaurado em 03/03/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM.

- Inquérito Civil nº MPMG-0694.18.000188-5, instaurado em 30/11/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0696.21.000290-8, instaurado em 21/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ÉLIO DE CARVALHO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.21.000490-8, instaurado em 22/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GRÁFICA MINASA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: THAIS LAMIM LEAL THOMAZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.16.001617-5, instaurado em 04/11/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALISON CANDIAN DA SILVA, METAL DECOR LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.22.000446-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): ARKO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.22.000448-8, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): BRACOR COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA..

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.000180-4, instaurado em 23/09/2009. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: CLAUDINE LARA AURELIO BETTARELLO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.12.001032-0/001, instaurado em 22/11/2012. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): DROGARIA VERÍSSIMO LTDA. - ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em

21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.13.001095-5/001, instaurado em 17/10/2013. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): MN SUPERMERCADOS LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.13.001137-5/001, instaurado em 22/10/2013. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): MN SUPERMERCADOS LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.14.000883-3/001, instaurado em 21/05/2014. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): AUTO POSTO RIO BRANCO LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.14.001189-4/001, instaurado em 02/07/2014. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): JOSÉ PUERTAS JIMENEZ & FILHOS LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.15.000366-6/001, instaurado em 03/03/2015. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): MARIA ALVES BORGES SILVA - ME - CAFÉ DA COMADRE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.15.001342-6/001, instaurado em 23/07/2015. Assunto: PROCON - HABITAÇÃO. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): RMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.15.001677-5/001, instaurado em 28/08/2015. Assunto: PROCON - HABITAÇÃO. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): CONSTRUTORA ROSSATO LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.16.001564-3/001, instaurado em 10/08/2016. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): DARCAN COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.16.001778-9/001, instaurado em 16/09/2016. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): ROSIENE MAISA DE SOUSA - ME, ROSIENE MAISA DE SOUZA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.001396-5, instaurado em 06/05/2009. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RONALDO CASTRO BERNARDES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: GLAUCIA VASQUES MALDONADO DE JESUS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.17.001812-4/001, instaurado em 03/10/2017. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): POSTO ARW LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.18.001948-4/001, instaurado em 17/10/2018. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): AUTO POSTO MELO BORGES EIRELI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.18.002176-1/001, instaurado em 09/12/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): B.B.S.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - EXP PRODUÇÕES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.20.000767-5/001, instaurado em 08/06/2020. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.

Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): SUPERMERCADO MEDALHA EIRELI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.20.000769-1/001, instaurado em 08/06/2020. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): CASA DE CARNE E SUPERMERCADO A P LTDA.-ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.18.000218-3, instaurado em 04/04/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ISRAEL ALVES GARCEZ. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.22.000864-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELANY ALVES PEREIRA, LUIZ CARLOS PEREIRA FERNANDES, SEBASTIANA ALVES PEREIRA.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.22.000865-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO CHÁCARAS PARAÍSO DAS ÁGUAS.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.000060-9, instaurado em 12/01/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): CAROL LINARA. Representado(s): NATALIA SARMENTO FARIAS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

RESPONSÁVEL: FABIO GUEDES DE PAULA MACHADO

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.11.000327-5, instaurado em 28/02/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS - COMARCA DE UBERLÂNDIA. Representado(s): FRANCISCO JACINTO DE BARCELOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.11.000022-2, instaurado em 25/11/2011. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS DE UBERLÂNDIA. Representado(s): ACADEMIA GARDEN FIGHT CENTER LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.12.000162-4, instaurado em 27/01/2012. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE UBERLÂNDIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.000373-6, instaurado em 04/02/2022. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA BINO. Representado(s): UNIMED UBERLÂNDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA.. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.000587-1, instaurado em 23/02/2022. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): PABLO FERNANDO SOUSA MARTINS. Representado(s): UNIMED BELO HORIZONTE. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.000758-8, instaurado em 11/03/2022. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): WALTER BUIATTI. Representado(s): UNIMED BELO HORIZONTE. AJUIZADA AÇÃO em 21/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.000862-8, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): CATTIUCY ALVES PERES. Representado(s): BRADESCO SAÚDE.

RESPONSÁVEL: LUCIO FLAVIO DE FARIA E SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.21.000713-5, instaurado em 03/09/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MG-TRANSPLANTES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: ALYSSON CARDOZO CEMBRANEL

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.19.000283-9, instaurado em 20/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.20.000406-4, instaurado em 16/12/2020. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.21.000055-7, instaurado em 05/03/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAÍ. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.21.000041-7, instaurado em 15/02/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): NATALIA RAMOS DE ANDRADE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0707.20.000711-0, instaurado em 17/12/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VITOR DONIZETI MENDES MOSELLI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0707.22.000035-0, instaurado em 26/01/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): ANDERSON SILVEIRA ALVES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: LARISSA RODRIGUES AMARAL

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.13.000227-9, instaurado em 11/09/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): HÉLIO GABLER. Representado(s): RESTAURANTE VILA RURAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 21/03/2022.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0713.21.000387-5, instaurado em 28/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): BRUNA PEREIRA DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/03/2022.

RESPONSÁVEL: FELIPE VALENTE VASCONCELOS SOUSA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0713.22.000005-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: HABITAÇÃO E

URBANISMO. Representante(s): ANNA CHRISTINA DE SOUZA CLIMACO VIEIRA, JOSE CEZAR DE SOUZA VIEIRA.
Representado(s): FRANCISCO ALBINO CARDOSO, JOAQUIM DE CASTRO ROCHA FILHO, MUNICIPIO DE VICOSA.

COMARCA: VIRGINOPOLIS

RESPONSÁVEL: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0718.22.000018-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EDUCAÇÃO.
Representante(s): N.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0718.22.000019-1, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EDUCAÇÃO.
Representante(s): O.. Representado(s): A APURAR.

Belo Horizonte, 22 de março de 2022.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Glauber Sérgio Tatagiba do Carmo, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PA: 0024.20.002773-8

Representado: Banco Pan S/A

CNPJ: 59.285.411/0001-13

Valor da multa: R\$ 10.836.859,31

Natureza da Decisão: condenatória

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PA: 0024.20.002998-1

Infrator: RD Pátio Comércio de Sobremesas Ltda.

CNPJ = 35.186.097/0001-05

Valor da multa: R\$719,29

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PA: 0024.20.002998-1

Infrator: RD Pátio Comércio de Sobremesas Ltda.

CNPJ = 35.186.097/0001-05

Valor da multa: R\$2.000,00 (no caso de descumprimento)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL N.º MPMG-0183.19.000806-4 – SEI 19.16.1156.0032370/2020-94

O Sr. Glauco Peregrino, Promotor de Justiça, titular da 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, nos termos do art. 7º-a, § 1º, da resolução conjunta PGJ CGMP n.º 03/2009, vem comunicar, por meio deste edital, o Sr. Márcio Estanislau Elói, haja vista a impossibilidade de comunicação pessoal, que foi arquivado por esta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil Público n.º MPMG-0183.19.000806-4 conforme promoção de arquivamento contida no ID 2575977 do processo SEI 19.16.1156.0032370/2020-94 .

Após notificado, o proprietário do imóvel rural compareceu a esta Promotoria de Justiça, oportunidade em que esclareceu ter realizado uma pequena limpeza da área, mas que não tinha conhecimento sobre a necessidade de haver autorização prévia para tal (ID-2320269).

Foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta e consequentemente instaurado o Procedimento Administrativo n.º SEI 19.16.1156.0020952/2022-11, com a finalidade de se acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, conforme certificado em ID-2565380.

Descrição do fato: Apurar eventuais danos ambientais decorrentes de intervenção ambiental, mediante supressão de vegetação nativa na localidade denominada "Cachoeira do Meio", zona rural de Rio Espera/MG.

Na oportunidade, certifica que, conforme § 3º do artigo 13 da Resolução PGJ CGMP N.º 03/2009, razões escritas ou documentos poderão ser apresentados, no prazo de 10 (dez) dias, os quais serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 Belo Horizonte/MG), na qual será apreciado(a) o(a) promoção de arquivamento. Conselheiro Lafaiete, 21 de março de 2022.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABIRA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Guilherme Abras Guimarães de Abreu, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o representante anônimo e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Inquérito Civil n.º MPMG-0317.18.001487-8, instaurado para apurar violação aos princípios da isonomia e da competitividade na Chamada Pública Edital PMI/SMDECTIT n.º 004/2018 para manutenção e revitalização permanente do Parque Municipal Água Santa por meio da celebração de um contrato de direito de uso de superfície. Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, n.º 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação desta, razões escritas acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do art. 13, § 3º, da Resolução Conjunta PGJ CJMP n.º. 3 de 20/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Itabira-MG, 21 de março de 2022. Assinado pelo Promotor de Justiça Guilherme Abras Guimarães de Abreu.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE ITUIUTABA/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – DRA. DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS, PROMOTORA DE JUSTIÇA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado, que por esta 5ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Procedimento Investigatório Criminal cadastrado no SRU sob o Nº MPMG-0342.20.0000536-7, Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, instaurado com a seguinte descrição: Documentos externos originários: 1. Ofício 033/2016/GAECO CENTRAL (Dr. Peterson Queiroz Araújo, Promotor de Justiça); 2. Ofício 1087/2016/SPJI, 5ª Promotoria de Justiça de Ituiutaba. Foi determinado o arquivamento do respectivo Procedimento Investigatório Criminal, haja vista que “(...) Desta feita, considerando que os fatos constantes nos autos já estão sendo apurados no PIC nº MPMG-0342.20.000.545-8, bem como no Inquérito Policial nº 0138104-88.2014.8.13.0342, s.m.j, não vislumbramos elementos suficientes para a persecutio criminis. (...)”, com posterior remessa à Vara Criminal desta Comarca para homologação do arquivamento. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, mesmo através de mandatários ou prepostos, por se tratar de denunciante anônimo, notifica terceiros interessados a apresentarem, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, em caso de desacordo com o arquivamento, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos do Procedimento Investigatório Criminal. E para conhecimento de todos, será este afixado nas dependências da Secretaria das Promotorias de Justiça de Ituiutaba/MG. Ituiutaba, 21 de março de 2022. Eu, Marília Villela Bernardes, Oficiala do Ministério Público, o digitei, assinado pela Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, Dra. Daniela Toledo Gouveia Martins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE ITUIUTABA/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - DRA. DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS, PROMOTORA DE JUSTIÇA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado, que por esta 5ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Procedimento Preparatório cadastrado no SRU sob o Nº MPMG-0342.21.000121-6, Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, instaurado para apurar possível ilegalidade/irregularidade na contratação dos servidores Carlos Eduardo e Michele para ocupação de cargos comissionados, ambos sobrinhos da também servidora municipal Sra. Maria Divina da Silva, aposentada e, atualmente ocupante de cargo comissionado no setor de finanças. Foi determinado o arquivamento do respectivo Procedimento Preparatório, haja vista que “(...) Posteriormente, a Recomendação foi devidamente acatada e efetivada a exoneração do servidor CARLOS EDUARDO CARVALHO SILVA, conforme ofício de fl. 183 e Portaria nº 114/2022 de fl. 184. Com efeito, a par destas informações e dos documentos constantes nos autos, forçoso reconhecer que o objeto do presente inquérito civil restou solucionado. (...)”, com posterior remessa ao CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, 10º andar, Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30170-001. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, mesmo através de mandatários ou prepostos, por se tratar de denunciante anônimo, notifica terceiros interessados a apresentarem, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, em caso de desacordo com o arquivamento, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos do Procedimento Preparatório, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciada a promoção de arquivamento, ressaltando que a sessão será realizada no mínimo, após quinze dias da data do protocolo da promoção de arquivamento, na Procuradoria-Geral de Justiça. E para conhecimento de todos, será este afixado nas dependências da Secretaria das Promotorias de Justiça de Ituiutaba/MG. Ituiutaba, 21 de março de 2022. Eu, Marília Villela Bernardes, Oficiala do Ministério Público, o digitei, assinado pela Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, Dra. Daniela Toledo Gouveia Martins.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTES CLAROS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 11ª Promotoria de Justiça de Montes Claros, com atribuição perante a Defesa do Patrimônio Público, dos Direitos Humanos e Fundações de Direito Privado, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, tornar público o arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0433.17.001586-4/SEI 19.16.1274.0042743/2021-35 cuja descrição do fato é: “Apurar representação encaminhada por Wanderley Ferreira de Oliveira,

Tenente da Polícia Militar e vereador neste Município de Montes Claros à época dos fatos, noticiando que o então Comandante do 10º BPM, Ederson da Cruz Pereira, durante o período eleitoral de 2016, teria se valido da máquina pública (mais especificamente do Serviço de Inteligência do 10º BPM, para monitorá-lo, bem como identificar policiais militares apoiadores do então candidato, alterando a escala de serviços deles no dia do pleito, a fim de prejudicar a votação em favor do representante. ". Comunica-se que em caso de discordância com a propositura de arquivamento do referido Inquérito Civil, poderão ser encaminhadas razões escritas ou documentos que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público - Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, Belo Horizonte/MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na 11ª Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação.

Montes Claros, 22 de março de 2022.

RENATA SANTOS ANDRADE

Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA LIMA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Dr. Marcus Valério Costa Cohen, Promotor de Justiça em cooperação com a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a representante Sr. Presidente do Partido Democrático Trabalhista de Nova Lima da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0188.17.000469-4 instaurado mediante Representação relatando possível irregularidade decorrente de invasão de área pública pelo restaurante Chale da Torre, situado no bairro Jardim da Torre, região do Vila da Serra, bem como funcionamento de referido estabelecimento sem o devido alvará.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho.

Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta 1ª Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias, a partir da data de sua publicação.

Nova Lima, 22 de março de 2022.

MARCUS VALÉRIO COSTA COHEN

Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – Representante: Anônimo - Manifestação Ouvidoria MPMG nº 502824072021-5. Dr. Flávia de Araújo Resende, Promotora de Justiça da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, etc, faz saber que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos da Notícia de Fato nº MPMG--0188.21.000355-7/ SEI nº 19.16.1289.0082287/2021-92, a(o) qual, pelo despacho datado de 17/02/2022 (documento ID 2467436) do feito, foi determinado o seu arquivamento, com a consequente remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, localizado na avenida Álvares Cabral, n. 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30170-001, servindo o presente para intimação do interessado para apresentação de razões escritas ou documentos, no prazo de 10 dias, para exame do CSMP quando da apreciação da promoção de arquivamento, a teor do disposto na Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20/08/2009 c/c Enunciado nº 13 do CSMP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – Representante: Anônimo - Manifestação Ouvidoria MPMG nº 489110052021-0. Dr. Flávia de Araújo Resende, Promotora de Justiça da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, etc, faz saber que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos da Notícia de Fato nº MPMG-0188.21.000185-8/ SEI nº 19.16.1289.0010672/2022-96, a(o) qual, pelo despacho datado de 22/01/2022 (documento ID 2493725) do feito, foi determinado o seu arquivamento, com a consequente remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, localizado na avenida Álvares Cabral, n. 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30170-001, servindo o presente para intimação do interessado para apresentação de razões escritas ou documentos, no prazo de 10 dias, para exame do CSMP quando da apreciação da promoção de arquivamento, a teor do disposto na Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20/08/2009 c/c Enunciado nº 13 do CSMP.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO CRUZEIRO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça com atribuições na área de PATRIMÔNIO PÚBLICO em exercício na Promotoria de Justiça de Novo Cruzeiro-MG, Caio Cesar Ferreira, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a representada “CRIAR CONSTRUÇÕES EIRELI-ME”, CNPJ 22.790.445/0001.55, para que tome ciência da Decisão Administrativa que concluiu pelo Declínio de atribuição do Inquérito Civil Nº 0453.19.000020-9, tendo como descrição do fato “Apurar eventual irregularidade na licitação para a construção de módulos sanitários e reforma do SPF Pedra D' água, no Município de Itaipé, e em que figurou como vencedora a empresa Criar Construtora, que durante a execução do projeto utilizou produtor de qualidade inferior ao previsto no edital/contrato..”. Em caso de discordância com a decisão do referido expediente, o interessado poderá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001? ? Belo Horizonte/MG), na qual será apreciado o declínio de atribuições, conforme Enunciado da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP-MG e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Novo Cruzeiro pelo prazo de 10 (dez) dias.

Novo Cruzeiro, 18 de março de 2022.

CAIO CESAR FERREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PONTE NOVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. COMARCA PONTE NOVA/MG – QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – Dr^a Júlia Matos Frossard, Promotora de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que por esta Promotoria de Justiça tramitaram os autos da Notícia de Fato Nº MPMG 0521.22.000136-1, nos quais foi realizada a promoção de arquivamento servindo o presente para intimação de eventuais interessados, para o fim do disposto no art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de recursos contra a referida decisão no prazo de 10 dias. E para conhecimento de todos os interessados, será este afixado nas dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Ponte Nova, 21 de março de 2022.

JÚLIA MATOS FROSSARD

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Dr. Wagner Augusto Moura e Silva, Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia, com sede na Avenida Advogado Expedito Gabrich, n. 101, bairro Novo Centro - Santa Luzia/MG - CEP: 33.031-020, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem notificar o manifestante anônimo Manifestação MPF nº 20210096702 e a todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Notícia de Fato MPF nº 1.22.000.003529/2021-03 encaminhada ao Ministério Público Estadual, noticiando supostos maus-tratos a animais no imóvel situado à Rua Olavo Bilac, nº 409, Bairro Londrina, em Santa Luzia.

Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso desta Promotoria de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS CORAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – DIOGO MACIEL LAZARINI - PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NA 3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS CORAÇÕES, na forma da Resolução PGJ CGMP n.º 3/2009, FAZ SABER a quem for interessado, que nos autos da NOTÍCIA DE FATO n.º 0693.21.000433-1, instaurada visando à triagem de manifestação anônima, encaminhada por meio da Ouvidoria do MP, sobre possíveis irregularidades nas contratações diretas, através dos procedimentos de inexigibilidade n.º 004/2021 e 005/2021, na medida em que o senhor Fabiano Jerônimo, presidente da Câmara Municipal de Três Corações, é o vereador denunciante no processo de cassação do prefeito afastado e principal interessado no objeto do contrato, foi indeferida a instauração de Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, conforme decisão de ID 2628986. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante/interessado, NOTIFICA para tomar ciência da decisão e, caso queira, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, recurso com razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, que deverão ser protocolizadas nesta Promotoria de Justiça, situada na Avenida Conrado Grossi D'Ângelo, 950, bairro Morada do Sol, Três Corações/MG, e, não havendo reconsideração, encaminhadas ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação. Para conhecimento de todos, será este edital publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências desta Promotoria de Justiça. Três Corações, 21 de março de 2022. Eu, Paula Regina Leite Moura, Oficial do Ministério Público, o digitei, assinado pelo Promotor de Justiça, Dr. Diogo Maciel Lazarini.

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

Subcoordenador: Procurador de Justiça Renato Franco de Almeida

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

C.COM Nr. 1.0000.17.006.385-3/006; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.H.1.C.C.T.; Parte 2: D.A.B.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ED Nr. 1.0000.17.009.431-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.G. e T.S.; Parte 2: R.C.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.ESP Nr. 1.0000.19.001.753-3/004; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.P.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso especial.

R.EXT Nr. 1.0000.19.001.753-3/005; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.P.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso extraordinário.

C.COM Nr. 1.0000.19.085.478-6/005; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.P.B.O.9.C.C.T.; Parte 2: D.L.A.H.9.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.19.142.457-1/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.L.; Parte 2: I.L.; Pela improcedência do pedido rescisório.

IUJCV Nr. 1.0000.20.023.579-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do incidente sem julgamento de mérito.

PADMG Nr. 1.0000.20.560.011-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.L.S.; Parte 2: ; Pelo prosseguimento do feito.

A.RES Nr. 1.0000.21.039.444-1/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: A.C.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.21.052.567-1/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: J.A.P.M.; Parte 2: G.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.21.065.002-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: A.C.F.C.; Pela improcedência do pedido.

M.S. Nr. 1.0000.21.118.362-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.J.L.; Parte 2: D.5.D.R.D.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito e, caso não seja este o entendimento, seja denegada a segurança, no mérito.

IUJCV Nr. 1.0000.21.139.221-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.T.C.; Parte 2: C.R.N.; Pela extinção do incidente sem julgamento de mérito.

C.COM Nr. 1.0000.21.170.083-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.A.B.L.5.C.C.T.; Parte 2: D.A.L.R.8.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

M.S. Nr. 1.0000.21.257.600-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.; Pela improcedência do pedido inicial.

M.S. Nr. 1.0000.21.273.824-9/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: V.A.A.; Parte 2: S.E.D.S.-.S.; Pela concessão da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.21.277.861-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.M.P.; Parte 2: T.R.G.J.A.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.22.003.597-6/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.A.; Parte 2: S.E.F.-S.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.008.811-6/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: J.D.C.C.P.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.012.942-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.R.O.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito. Caso não seja este o entendimento, no mérito, pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.014.860-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.A.A.; Parte 2: S.E.S.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito, diante da prejudicialidade do pedido.

M.S. Nr. 1.0000.22.020.123-0/000; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: J.J.C.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito. Caso não seja este o entendimento, no mérito, pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.22.020.797-1/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.C.L.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.22.023.739-0/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: D.A.P.N.C.4.C.C.E.T.; Parte 2: D.A.L.P.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

REA Nr. 1.0000.22.028.310-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.M.R.; Parte 2: ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.031.335-7/003; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.P.A.4.C.C.T.; Parte 2: D.O.F.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

PET Nr. 1.0000.22.034.775-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: S.T.M.A.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito, diante da prejudicialidade do pedido.

C.COM Nr. 1.0439.09.102.167-5/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.S.A.F.X.1.C.C.T.; Parte 2: D.P.B.O.9.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

CUMSE Nr. 1.0000.19.029.426-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.N.; Parte 2: S.E.P. e G.-S.; Pelo afastamento do valor entendido como em excesso.

A.RES Nr. 1.0000.21.055.163-6/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: C.C.E.M.G.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.21.093.894-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.B.; Parte 2: J.D.9.U.C.-2.J.B.H.; Pelo não conhecimento da Reclamação.

P.A.D Nr. 1.0000.21.136.431-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: L.G.M.J.D.; Pelo desprovimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.21.256.700-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: P.V.T.J.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.21.257.565-8/000; Comarca: SABARA; Parte 1: E.V.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.21.262.105-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.N.P.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

IUJCV Nr. 1.0000.21.264.000-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.J.O.; Parte 2: U.U.-C.T.M.L.; Pela inadequação do incidente.

IUJCV Nr. 1.0000.21.268.804-8/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.C.U.; Parte 2: N.C.F.; Pelo entendimento de que o melhor posicionamento a se enquadrar aos casos analisados é o de ser devida indenização por dano oriundo de fraude cometida por terceiros, por assumir a instituição o risco do empreendimento.

CPRCR Nr. 1.0000.22.006.916-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.G.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela perda de objeto do feito, com sua extinção e arquivamento; caso não seja esse o entendimento, pela correta formação da relação processual, com a intimação do

interessado.

RECLA Nr. 1.0000.22.009.271-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.J.E.C.B.H.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.22.015.334-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.016.907-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.R.S.; Parte 2: P.C.C.M.T.J.M.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.22.018.468-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: R.C.A.S.; Parte 2: 1.S.C.; Pelo reconhecimento da perda superveniente do objeto da Reclamação.

C.COM Nr. 1.0000.22.020.571-0/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: D.T.C.C.P.8.C.C.E.T.; Parte 2: D.S.V.P.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

M.S. Nr. 1.0000.22.021.022-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.B.; Parte 2: F.G.V.; Ciente da homologação da desistência.

M.S. Nr. 1.0000.22.026.166-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

A.RES Nr. 1.0000.22.032.354-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: M.P.M.G.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0439.09.101.865-5/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.F.B.C.S.9.C.C.T.; Parte 2: D.E.C.D.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADORA DE JUSTIÇA FE FRAGA FRANCA

A.RES Nr. 1.0000.19.094.688-9/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.T.C.; Parte 2: A.S.D.; Pela procedência do pedido.

A.RES Nr. 1.0000.21.007.801-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.I. e C.L.; Parte 2: T.R.C.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.21.095.344-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência do pedido rescisório do autor.

C.COM Nr. 1.0000.21.189.640-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.A.G.A.1.C.C.T.; Parte 2: D.L.M.S.2.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.21.202.040-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.A.L.I.T.I. e C.S.A.; Parte 2: J.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.21.235.381-7/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.M.F.C.; Parte 2: C.M.C.S.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

IUJCV Nr. 1.0000.21.246.136-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.P.S.J.; Parte 2: E.M.G.; Em preliminar, pela extinção do feito sem resolução do mérito. Caso se chegue ao mérito, pela improcedência da medida.

RECLA Nr. 1.0000.21.278.090-2/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.A.P.; Parte 2: T.R.G.J.A.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.22.001.812-1/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.L.C.G.5.C.C.T.; Parte 2: D.W.W.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.22.006.495-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.R.A.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

C.COM Nr. 1.0000.22.008.547-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.J.V.3.C.C.T.; Parte 2: D.A.S.8.C.C.T.; Pela competência

do Juízo suscitado.

M.S. Nr. 1.0000.22.015.120-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.G.F.; Parte 2: S.E.D.S.-S.; Pela concessão parcial da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.015.655-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: P.C.C.P.P.J.T.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.015.655-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: P.C.C.P.P.J.T.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.018.715-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.O.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela parcial concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.022.639-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.024.330-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.Y.; Parte 2: P.C.C.M.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.024.716-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.R.A.; Parte 2: P.C.C.M.M.G.; Pela denegação da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

RECLA Nr. 1.0000.18.037.866-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.J.M.V.B.; Parte 2: 2.T.R.G.J.T.O.; Pela extinção do feito, em razão da perda superveniente de seu objeto.

A.RES Nr. 1.0000.21.096.482-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.E.S.A.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.21.147.202-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.21.150.110-1/000; Comarca: JAIBA; Parte 1: P.C. e E.L.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.21.172.372-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela rejeição da preliminar e denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.21.200.981-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.S.L.; Pelo desprovimento da reclamação.

C.COM Nr. 1.0000.21.202.191-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.A.H.9.C.C.T.; Parte 2: D.A.S.9.C.C.T.; Pelo prosseguimento do feito.

CPRCR Nr. 1.0000.21.218.171-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: J.D.1.U.-1.J.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.21.237.348-4/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: V.G.A.C.; Parte 2: S.S.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

REA Nr. 1.0000.21.237.414-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.G.B.B.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.21.241.482-5/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.21.243.022-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.; Pelo acolhimento da preliminar de inadequação da via eleita, para indeferir a petição inicial e denegar a ordem.

AINOM Nr. 1.0000.21.245.326-0/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: W.W.V.; Parte 2: L.G.G.V.V.; Pelo desprovimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.21.263.312-7/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.E.M.; Parte 2: A.R.S.S.E.P. e G.; Pela concessão da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.21.272.942-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.R.M.; Parte 2: S.E.E.-S.; Pela concessão da ordem.

C.COM Nr. 1.0000.21.273.555-9/002; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: D.J.C.A.1.C.C.T.; Parte 2: D.E.C.D.1.C.C.T.; Pelo prosseguimento do feito.

REA Nr. 1.0000.21.276.194-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.; Parte 2: P.C.E.C.P.S.N. e R.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.22.001.470-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.O.G.; Parte 2: S.E.E.-S.; Ciente da decisão de desistência da ação mandamental.

REA Nr. 1.0000.22.004.652-8/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: N.I.F.B.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.22.012.222-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.B.R.; Parte 2: P.J.; Pelo reconhecimento da perda do objeto e, subsidiariamente, pela denegação da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.22.012.678-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: T.R.C.J.E.C.B.; Pelo não conhecimento da Reclamação e, caso conhecida, pelo seu desprovimento.

M.S. Nr. 1.0000.22.018.328-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.B.P.; Parte 2: P.C.C.T.J.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

M.S. Nr. 1.0000.22.021.489-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.G.; Parte 2: P.C.C.M.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.22.024.037-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.S.; Parte 2: P.C.C.M.M.G.; Pela denegação da ordem.

C.COM Nr. 1.0024.12.048.361-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.P.F.1.C.C.T.; Parte 2: J.D.C.M.P.S.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0188.07.059.357-2/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.A.M.C.1.C.C.T.; Parte 2: D.A.L.A.S.9.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0338.13.000.965-1/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.A.C.S.1.C.C.T.; Parte 2: D.R.M.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0338.13.004.544-0/003; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.A.C.S.1.C.C.T.; Parte 2: D.R.M.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO GOMES DE SOUZA

CUMSE Nr. 1.0000.17.042.121-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA NELSON ROSENVALD

R.ESP Nr. 1.0000.18.113.520-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

ADIN Nr. 1.0000.19.172.141-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.E.T.P.E.M.G.; Parte 2: P.M.G.V.; Pela extinção do processo sem resolução de mérito, em razão do esvaziamento de seu objeto.

ADIN Nr. 1.0000.20.469.556-3/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: P.M.B.; Parte 2: P.C.M.B.; Pela improcedência do pedido.

IAICV Nr. 1.0000.20.480.585-7/004; Comarca: SERRO; Parte 1: 6.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: Ó.E.T.J.E.M.G.; Pelo conhecimento e improcedência do incidente.

ADIN Nr. 1.0000.20.502.086-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.S.S.O.; Parte 2: C.M.S.S.O.; Pela improcedência do pedido.

ED Nr. 1.0000.20.546.257-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.M.I.; Parte 2: P.M.I.-M.; Pelo não conhecimento dos embargos e, no mérito, pelo seu desprovimento.

ADIN Nr. 1.0000.20.573.225-8/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: P.M.I.; Parte 2: P.C.M.I.; Pela improcedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.20.585.071-2/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: P.M.I.; Parte 2: P.C.M.I.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.21.015.133-8/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.M.I.-M.; Parte 2: P.C.M.I.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.21.057.202-0/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: P.M.S.G.; Parte 2: P.C.M.S.G.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.21.075.409-9/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.M.T.C.; Parte 2: P.C.M.T.C.; Pela improcedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.21.082.968-5/000; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: P.M.C.M.; Parte 2: C.M.C.M.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.21.107.362-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.M.S.R.; Parte 2: P.C.M.S.R.; Pela procedência parcial do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.21.131.717-7/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.M.L.S.; Parte 2: C.M.L.S.; Pela improcedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.21.135.892-4/000; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.I.; Pela procedência do pedido inicial.

ADIN Nr. 1.0000.21.269.762-7/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.I.; Parte 2: C.M.I.; Pelo indeferimento da medida cautelar pleiteada.

ADIN Nr. 1.0000.21.273.196-2/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.M.V.; Parte 2: P.C.M.V.; Pelo deferimento da medida cautelar pleiteada.

ADIN Nr. 1.0000.21.275.399-0/000; Comarca: LAMBARI; Parte 1: P.M.J.; Parte 2: P.C.M.J.; Pela regularização da representação processual e pelo deferimento da medida cautelar pleiteada.

ADIN Nr. 1.0000.22.007.022-1/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.B.; Parte 2: P.C.M.B.J.G.; Pelo deferimento parcial do pedido cautelar.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADOR DE JUSTIÇA AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA TEIXEIRA

APEL Nr. 1.0778.03.001.758-7/003; Comarca: ARINOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.P.; Pela reforma da sentença.

PROCURADORA DE JUSTIÇA AIDA FERNANDES LISBOA MARINHO

AINST Nr. 1.0000.21.206.284-8/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: B.N.B.; Parte 2: E.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.213.853-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: B.C.O.L.; Parte 2: A.L.S.L.; Ciente dos documentos juntados. No mérito, pelo não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.220.461-4/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.21.246.499-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.J.B.; Parte 2: H.C.D.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.263.011-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.L.; Parte 2: A.C.G.L.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.265.809-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.A.G.; Parte 2: S.A.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.273.886-8/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.A.T.S.; Parte 2: A.L.B.A.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.006.308-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.B.F.; Parte 2: S.K.D.F.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.008.366-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.F.C.S.; Parte 2: F.C.S.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.010.000-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.G.S.; Parte 2: C.V.D.M.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.013.433-2/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: A.A.C.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.013.433-2/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: A.A.C.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.013.904-2/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: M.C.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.015.795-2/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: R.R.N.; Parte 2: A.S.P.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.021.908-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.M.; Parte 2: J.G.C.M.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.022.159-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.N.O.; Parte 2: G.C.O.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.022.524-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.F.B.; Parte 2: C.F.N.F.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.024.491-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.J.A.F.; Parte 2: C.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.027.158-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.W.F.; Parte 2: J.O.P.F.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.030.705-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.031.630-1/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.I.C.; Parte 2: I.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.032.760-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.S.V.S.; Parte 2: M.S.V.S.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.034.295-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.M.R.J.; Parte 2: A.G.J.M.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.034.576-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.040.639-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.H.I.A.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.045.387-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.A.P.; Parte 2: W.F.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.13.255.686-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

AINST Nr. 1.0000.15.036.814-0/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: D.I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.502.469-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.P.D.; Parte 2: D.G.D.E. e E.R.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.553.703-8/002; Comarca: JANUARIA; Parte 1: S.S.E.M.B.M.S.; Parte 2: V.C.C.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.025.248-2/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.S.B.F.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.032.516-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.21.254.625-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.E.C.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela nulidade do processo.

AINST Nr. 1.0000.21.261.591-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: T.O.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.277.676-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.P.T.S.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.006.593-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.F.D.F.M.; Parte 2: L.L.L.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.025.849-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.O.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.030.365-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.030.758-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.E.L.; Parte 2: D.G.P.-C.D.E.M.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.033.538-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.P.A.E.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.034.503-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.J.; Parte 2: M.B.H.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.036.674-4/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: J.W.A.; Parte 2: M.R.; Pela reforma parcial da r. sentença.

AINST Nr. 1.0024.03.985.039-1/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: D.M.D.E.R.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0145.14.010.008-5/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0422.08.007.124-0/003; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.J.R.F.; Parte 2: M.S.S.V.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0557.18.000.128-0/002; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: J.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0778.17.002.744-6/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: D.R.A.; Parte 2: P.M.A.; Pela confirmação da sentença.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES

AINST Nr. 1.0000.21.262.015-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.010.464-0/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.016.071-7/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.E.; Parte 2: M.E.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.019.005-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0019.11.002.814-9/002; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: E.L.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela ausência de nulidade na decisão dos embargos de declaração e pela não aplicação da Lei nº 14.230/2021 ao presente caso.

APEL Nr. 1.0024.08.151.440-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.N.R.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0071.15.001.421-6/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.F.M.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES

AINST Nr. 1.0000.18.105.199-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.253.225-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.255.571-8/002; Comarca: ABAETE; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

AINST Nr. 1.0000.20.009.275-7/004; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: A.F.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.20.064.930-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.A.O.; Parte 2: F.O.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.440.205-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: A.C.B.; Pelo não provimento do primeiro apelo e provimento do segundo recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.141.661-5/004; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: H.B.N.; Parte 2: G.O.B.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.21.141.832-2/002; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.240.121-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.N.R.; Parte 2: J.E.A.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.245.524-0/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: L.G.P.; Parte 2: D.R.P.; Pelo provimento parcial do

recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.254.351-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: L.G.L.M.; Pela manutenção da decisão.

AINST Nr. 1.0000.21.258.483-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: L.O.S.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.262.077-7/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: L.G.R.A.; Parte 2: S.M.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.262.077-7/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: L.G.R.A.; Parte 2: S.M.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.006.480-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.J.O.; Parte 2: G.U.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.010.126-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: A.L.S.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.011.060-5/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: A.J.E.; Parte 2: M.V.E.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.011.492-0/001; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: P.C.V.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.024.127-7/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.O.R.J.; Parte 2: A.N.O.R.; Pelo provimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.032.921-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.6.V.C.C.G.V.; Parte 2: J.D.5.V.C.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.035.555-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.E.S.P.; Parte 2: A.I.J.P.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.040.284-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.G.C.J.; Parte 2: E.T.V.; Pelo não provimento do recurso

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

AINST Nr. 1.0000.18.028.333-5/013; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.19.127.828-2/002; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela reforma da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.21.208.271-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0051.16.002.072-6/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.B.; Parte 2: F.F.H.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0486.13.001.074-8/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: J.F.O.; Parte 2: J.F.O.; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional até a decisão do Tema 1199 pelo Supremo Tribunal federal.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.19.109.080-2/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.M.B.H.; Parte 2: N.S.L. e C.L.-E.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.20.023.550-5/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.452.040-7/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.O.V.L.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.20.458.848-7/003; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.533.017-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M. e S.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.559.141-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.A.G.S.; Parte 2: M.E.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.127.474-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.F.L.C.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.21.197.914-1/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.B.L.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.212.145-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.E.F.; Parte 2: B.B.C.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.264.427-2/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: F.S.N.; Parte 2: M.B.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.264.736-6/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.I.; Parte 2: M.I.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.21.269.147-1/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.G.; Parte 2: J.P.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.005.069-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.22.008.644-1/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.G.; Parte 2: M.G.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.010.618-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.S.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela homologação da desistência.

C.COM Nr. 1.0000.22.020.535-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.2.V.C.P.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.P.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.22.021.450-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: P.P.; Parte 2: R. e R.A.A.-E.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.021.962-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: H.F.S.A.M.S.; Parte 2: A.C.A.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.026.886-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.1.F.M.J.F.; Parte 2: M.J.F.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.029.014-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.A.R.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.031.055-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.R.A.P.; Parte 2: A.A.V.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.033.237-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.034.547-4/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: A.P.E.; Parte 2: M.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.034.931-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: N.M.C.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.035.568-9/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.D.1.V.C.S.L.; Parte 2: J.D.U.C.S.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.22.036.954-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.C.S. ; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.037.725-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.I.C.E.M.G.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.039.854-9/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.V.F.I. e J. e P.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.22.040.941-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0024.15.149.499-4/038; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0035.18.009.368-0/004; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.E.M.P.; Parte 2: L.A.B.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0191.17.002.680-8/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.R.S.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0335.12.001.199-4/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS EDUARDO MAFRA CAVALCANTI

AINST Nr. 1.0000.16.051.989-8/003; Comarca: BETIM; Parte 1: M.A.; Parte 2: A.C.A.A.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.18.028.051-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.B.N.; Parte 2: G.F.B.N.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.20.024.310-3/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: C.C.S.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.051.811-6/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.H.R.F.; Parte 2: M.V.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.493.000-2/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: F.D.A.; Parte 2: N.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.199.068-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: E.M.P.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.236.318-8/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: P.O.V.J.; Parte 2: O.L.V.F.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.237.690-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.A.; Parte 2: A.F.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.267.146-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.G.C.G.; Parte 2: R.C.C.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.275.220-8/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: Í.G.O.M.; Parte 2: R.M.M.S.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.007.675-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.H.S.S.; Parte 2: O.L.F.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.024.767-0/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: U.A.S.F.C.T.M.; Parte 2: J.M.P.T.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.031.691-3/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: M.H.S.D.; Parte 2: D.H.D.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.032.433-9/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: M.C.B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.032.644-1/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: D.V.G.G.; Parte 2: D.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.034.400-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.B.; Parte 2: B.M.V.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

APEL Nr. 1.0000.18.038.622-9/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.M.; Pelo improvemento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.117.676-3/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.130.328-4/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: G.J.P.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.236.584-5/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: G.S.; Pelo não conhecimento do recurso. No mérito, pelo seu desprovemento.

AINST Nr. 1.0000.21.238.851-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: H.E.A.; Parte 2: D.M.S.U.-D.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.257.957-7/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.A.P.L.; Parte 2: M.S.T.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.269.203-2/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.010.775-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.S.R.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.044.907-8/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.O.D.; Pelo conhecimento e desprovemento dos recursos.

APEL Nr. 1.0024.13.254.766-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.P.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito, com o improvemento do recurso. Eventualmente, pela suspensão do feito.

AINST Nr. 1.0024.15.180.351-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.I. e C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0071.07.030.622-1/002; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Esta Procuradoria de Justiça entende que a nova redação dada ao artigo 23 da LIA não pode ser aplicada para retroagir à data do fato, na medida em que a prescrição quanto ao ajuizamento da ação era regida pela lei então vigente, criadora de expectativas legítimas, exercidas a tempo e modo, quanto ao limite para a atuação tempestiva da persecução em juízo relativamente à improbidade administrativa. Em relação à prescrição intercorrente, descabe o acolhimento da tese, do mesmo modo que quanto à prescrição para o ajuizamento da ação, em razão da necessidade de aplicação do princípio constitucional da segurança jurídica.

APEL Nr. 1.0480.15.017.811-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0512.15.006.027-9/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo sobrestamento do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CESAR ANTONIO COSSI

APEL Nr. 1.0000.21.143.280-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.P.; Ciente da designação de audiência de conciliação.

AINST Nr. 1.0000.21.195.348-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.E.D.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.195.348-4/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.I.M.D.; Parte 2: J.E.D.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.001.099-5/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: L.R.M.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.004.075-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: R.P.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.012.433-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: O.C.P.; Parte 2: C.-.C.R.G.D.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.013.876-2/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.G.S.E.S.; Parte 2: R.J.G.C.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.015.582-4/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.017.265-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.I.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.I.; Pela reforma parcial da r. sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.020.013-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: A.S.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.020.391-3/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: V.F.P.; Parte 2: E.A.G.A.; Preliminarmente, pelo não conhecimento do recurso. Acaso vencida a preliminar, pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.024.012-1/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.B.E.; Parte 2: V.A.P.; Pela declinação de competência para uma das turmas recursais do Juizado Especial da Fazenda Pública.

AINST Nr. 1.0000.22.026.119-2/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: P.F.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela declinação de competência para uma das turmas recursais do Juizado Especial da Fazenda Pública.

APEL Nr. 1.0000.22.029.558-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.I.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.030.561-9/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.I.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.031.707-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.T.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.035.902-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.C.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.035.961-6/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.S.C.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.036.903-7/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: L.F.O. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.039.894-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.C.F.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela declinação de competência para uma das turmas recursais do Juizado Especial da Fazenda Pública.

APEL Nr. 1.0024.14.151.986-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: S.-S.D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0042.16.002.404-0/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: R.F.D.S.; Parte 2: M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0183.19.004.094-3/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.R.P.Z.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0231.20.011.221-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0313.19.013.760-1/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0390.18.004.690-1/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.; Pela declinação de competência para uma das turmas recursais do Juizado Especial da Fazenda Pública.

AINST Nr. 1.0702.14.080.717-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.S.N.; Parte 2: D.M.Á. e E.-D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DARCY DE SOUZA FILHO

AINST Nr. 1.0000.18.069.263-4/003; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.R.M.B.; Parte 2: E.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.19.083.299-8/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.S. e S.; Parte 2: L.S.Q.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.576.022-6/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: V.S.L.; Parte 2: A.W.S.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.010.964-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: S.V.T.Q.; Pelo improvimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.066.709-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: S.A.S.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.21.133.763-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.M.F.; Parte 2: R.M.M.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.193.458-3/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.J.J.R.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.225.474-2/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: S.I.I.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.231.695-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.G.O.; Parte 2: R.C.O.; Pelo improvimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.237.473-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: I.A.L.F.; Parte 2: D.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.237.651-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.; Parte 2: A.J.G.P.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.21.243.111-8/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: C.B.A. ; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.248.095-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.B.O. e A.V.S.; Parte 2: B.R.R.; Pelo improvimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.265.812-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: G.G.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.271.763-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.O.N.; Parte 2: D.M.M.C.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.275.831-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.A.F.F.; Parte 2: V.D.F.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.21.277.283-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.H.S.A.; Parte 2: M.L.T.A.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.21.277.283-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.H.S.A.; Parte 2: M.L.T.A.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.21.277.565-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.C.F.; Parte 2: D.F.J.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.001.025-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.J.D.; Parte 2: F.C.N.D.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.008.927-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.A.P.M.; Parte 2: D.S.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.009.619-2/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: C.R.N.; Parte 2: C.X.S.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.018.403-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.R.L.; Parte 2: A.E.B.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.024.403-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: A.D.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.025.371-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.D.S.; Parte 2: L.L.D.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.028.146-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: P.H.L.A.; Pelo não provimento do recurso

C.COM Nr. 1.0000.22.031.329-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.2.V.C.C.; Parte 2: J.D.V.F.I. e J. e P.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO

APEL Nr. 1.0000.19.046.806-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.D.V.S.; Parte 2: I.F.D.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.19.126.711-1/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.A.H.; Parte 2: Y.C.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.027.559-2/003; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.F.D.; Parte 2: H.V.C.D.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.024.567-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.L.; Parte 2: E.C.L.; Pela homologação do pactuado.

AINST Nr. 1.0000.21.138.924-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.C.T.; Parte 2: N.P.J.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.21.145.007-7/003; Comarca: BETIM; Parte 1: L.E.C.S.; Parte 2: C.F.C.J.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.149.630-2/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: J.A.G.S.; Parte 2: M.A.F.M.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.191.951-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.A.R.; Parte 2: J.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.262.541-2/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: S.K.G.S.; Parte 2: A.P.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.268.580-4/001; Comarca: MANGA; Parte 1: A.F.S.C.; Parte 2: D.H.F.B.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.272.419-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.M.S.O.; Parte 2: W.S.C.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.007.438-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.A.P.; Parte 2: F.A.P.; Pelo provimento parcial dos recursos.

AINST Nr. 1.0000.22.010.491-3/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: J.S.V.; Parte 2: A.G.P.V.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.013.187-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.C.C.P.; Parte 2: G.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.016.120-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.N.C.; Parte 2: J.O.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.017.117-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.N.C.; Parte 2: J.P.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.025.400-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.F.S.S.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.025.471-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.10.184.934-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: M.A.M.; Pelo provimento parcial do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

APEL Nr. 1.0000.21.137.450-9/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.V.P.; Parte 2: L.A.P.L.C.B.R.M.S.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.21.239.146-0/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença.

AINST Nr. 1.0000.21.257.269-7/001; Comarca: TIROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.T.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.275.727-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: C.M.C.S.M.G.; Parte 2: M.I.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.002.438-4/001; Comarca: CAETE; Parte 1: C.; Parte 2: M.T.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.017.204-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.030.646-8/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso e, caso vencida a preliminar, pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.037.408-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.V.P.; Pelo conhecimento do recurso para, preliminarmente, declarar a nulidade do feito ante a ausência da intimação do MP. No mérito, pelo provimento do apelo.

APEL Nr. 1.0012.15.002.105-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: L.D.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.14.295.673-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0095.14.000.939-0/003; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0701.10.011.462-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.S.O.; Parte 2: A.A.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIDA DE FREITAS REZENDE

AINOM Nr. 1.0000.20.483.500-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.V.L.R.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

ARESC Nr. 1.0000.21.048.465-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.B.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.250.095-3/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: D.W.P.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.001.044-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0210.17.000.714-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.D.1.V.C.P.L.; Parte 2: M.P.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

ARESC Nr. 1.0392.18.000.696-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do pedido de aplicação da Lei n.º 14.230/21 e, no mérito, pelo desprovimento do agravo.

APEL Nr. 1.0696.18.000.461-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

AINST Nr. 1.0704.08.120.691-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

APEL Nr. 1.0000.20.053.350-3/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.Q.M.; Parte 2: M.J.F.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.21.011.808-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.S.B.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.21.068.243-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: I.P.S.E.M.G.I.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.083.919-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.21.116.686-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.120.970-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.C.M.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.140.316-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.M.D.L.; Parte 2: G.R.C.F.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.164.251-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: I.D.E.R.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.198.616-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: J.G.R.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.211.017-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.P.M. e S.O.S.; Parte 2: A.S.A.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.238.607-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.257.141-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: T. e T.E. e E.L.; Parte 2: M.C.; Pelo conhecimento e desprovidimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.267.115-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: N.M.G.S.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.268.988-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.D.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.270.786-3/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: G.E.M.G.; Parte 2: P.J.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.010.459-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.U.C.A.L.; Pelo conhecimento e desprovidimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.020.946-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovidimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.021.147-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovidimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.029.876-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: C.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.032.650-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: B.B.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.043.816-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.R.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

APEL Nr. 1.0000.18.015.013-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: C.D.P.I.P.S.E.M.G.-I.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0000.19.030.019-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.19.166.428-3/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.M.; Parte 2: I.-I.P.S.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.038.402-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: Y.M.B.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.047.347-6/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.D.V.F.P.V.; Parte 2: M.A.S.C.; Pela reforma da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.053.867-4/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.C.; Parte 2: M.P.C.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.088.183-5/002; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: D.C.S.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso, pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo desprovidimento do apelo.

APEL Nr. 1.0000.21.107.117-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: D.C.J.L.; Pela reforma da sentença.

AINST Nr. 1.0000.21.143.987-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.201.180-3/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.N.; Parte 2: S.P.Q.T.C.R.A.U.S.X.E.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.21.202.180-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.I. e C.T.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pelo indeferimento da petição inicial.

AINST Nr. 1.0000.21.205.269-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: C.T.O.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.233.400-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.234.700-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.C.F.S.L.; Parte 2: G.C.F.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.241.916-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.P. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.252.538-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso aviado e reforma de sentença recorrida.

APEL Nr. 1.0000.21.267.095-4/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: G.N.C.; Parte 2: E.M.P.; Pela reforma da sentença, para denegar a segurança.

AINST Nr. 1.0000.21.268.110-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: O.I.D.S.; Parte 2: M.S.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.268.465-8/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: G.B.S.; Parte 2: M.M.F.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.269.933-4/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.L.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.002.091-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.M.P.; Parte 2: A.R.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.003.243-7/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAÍ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.R.; Pelo conhecimento do recurso, pela rejeição das preliminares de inadequação da via eleita e necessidade de inclusão da União. No mérito, pelo parcial provimento.

M.S. Nr. 1.0000.22.009.176-3/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.F.P.S.; Parte 2: J.D.A.F.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.017.014-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: G.C.F.; Parte 2: J.D.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.018.732-2/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.S.V.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.019.971-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.E.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.022.451-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.22.023.470-2/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.I.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.034.699-3/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.B.; Parte 2: L.C.S.A.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.036.868-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.1.V.C.L.; Parte 2: W.R.G.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0024.09.511.640-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.L.M.; Parte 2: A.R.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0112.17.012.740-4/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: S.S.S.P.M.C.B.M.; Parte 2: M.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

APEL Nr. 1.0000.19.162.742-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: M.B.H.; Pela reforma da sentença.

AINST Nr. 1.0000.20.569.930-9/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.M.S.P.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.023.551-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: B.S.; Pelo conhecimento do recurso apenas em face dos réus J.C.C., Terracim Empreendimentos Ltda. e Banco Bradesco S/A, com o devido provimento.

AINST Nr. 1.0000.21.201.921-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.234.990-6/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.M.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.241.903-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.C.E.U.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo reconhecimento da perda do objeto do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.248.650-0/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: L.A.R.D.; Parte 2: P.M.L.D.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.255.310-1/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.C.; Parte 2: T.G.V.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.264.864-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.T.F.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pela suspensão da medida protetiva de urgência em face de M.T.F.B., pelo menos até a devida instrução do feito.

AINST Nr. 1.0000.21.274.715-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.001.421-1/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.003.690-9/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.S.; Pelo reconhecimento da competência do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Sacramento, mantida eventual medida de urgência deferida.

AINST Nr. 1.0000.22.006.720-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: V.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.015.063-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.018.374-3/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.019.067-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

A.RES Nr. 1.0000.22.029.981-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento da ação rescisória.

APEL Nr. 1.0015.19.000.398-6/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

ARESC Nr. 1.0079.17.035.040-3/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

AREXC Nr. 1.0118.15.000.700-3/005; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e desprovimento.

APEL Nr. 1.0141.15.001.185-8/004; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: J.D.V.Ú.C.C.M.M.; Parte 2: G.J.V.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0183.13.014.294-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.C.F.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela reforma parcial da r. sentença.

AINST Nr. 1.0183.18.002.214-1/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0358.12.001.958-5/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: E.H.F.H.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0372.19.000.313-0/002; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo declínio da competência para uma das Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais, determinando a remessa dos autos.

APEL Nr. 1.0407.17.002.513-1/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.O.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0481.07.074.076-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0718.13.001.459-7/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: A.A.C.C.; Parte 2: M.D.M.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

APEL Nr. 1.0000.19.043.889-5/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.L.; Parte 2: A.K.G.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.026.266-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.M.G.; Parte 2: B.A.C.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.21.271.317-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.276.072-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: A.R.S.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

ARESC Nr. 1.0079.19.007.187-2/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e desprovimento.

APEL Nr. 1.0400.08.033.526-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0481.15.001.549-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

APEL Nr. 1.0000.18.050.692-5/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.D.2.V.C.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

AINST Nr. 1.0000.19.002.930-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.M.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.19.050.023-1/003; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.B.G.D.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.19.093.594-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.117.488-3/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: R.1.C.T.E.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.239.614-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.018.605-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.H.; Pela reforma da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.019.592-9/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Ciente

AINST Nr. 1.0000.22.019.594-5/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo reconhecimento da incompetência dessa Câmara para apreciar o recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.023.213-6/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0024.14.005.459-4/013; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.P.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

ARESC Nr. 1.0024.14.244.701-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

ARESC Nr. 1.0141.12.001.519-5/004; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: F.F.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e desprovimento.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

APEL Nr. 1.0000.18.120.309-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.018.225-1/004; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.M.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.20.564.182-2/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela remessa dos autos para a Turma Recursal com jurisdição sobre o Juízo de origem, para conhecimento e julgamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.583.416-1/003; Comarca: AIMORES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.C.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.122.593-3/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: J.D.V.C.I.; Parte 2: J.A.S.; Pela suspensão do processo até nova deliberação do STJ sobre o tema em questão.

AINST Nr. 1.0000.22.021.264-1/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: P.V.L.-M.; Parte 2: M.P.N.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

ARESC Nr. 1.0191.04.007.125-7/004; Comarca: CORINTO; Parte 1: A.V.V.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0435.12.001.826-0/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não aplicação das alterações trazidas pela Lei n.º 14.230/2021 e pelo afastamento da prescrição intercorrente por ser norma de direito processual e por não estar caracterizada a inércia do autor no andamento da ação.

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

APEL Nr. 1.0000.19.062.581-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.A.M.L.; Parte 2: P.D.S. e A.R.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.010.633-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.F.N.; Parte 2: E.L.L.A. e N.C.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.126.262-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.A.S.L.L.; Parte 2: D.L.A.A.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.140.260-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: H.S.L.L.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.148.403-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.185.810-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.A.; Parte 2: B.S.(S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.198.942-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.G.D. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.214.786-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.A.V.; Parte 2: T.L.A.S.L.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.225.200-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.L.L.; Parte 2: C.M.D.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.262.173-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.262.173-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.008.946-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.P.S.; Parte 2: B.A.C.O.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.009.234-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.T.S.P.; Parte 2: S.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.009.234-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.T.S.P.; Parte 2: S.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.013.363-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.R.M.; Parte 2: W.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.015.867-9/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: E.A.S.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.018.456-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: B.S.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.022.126-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: D.D.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.029.455-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.G.F.R.; Parte 2: D.C.L.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.031.806-7/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: A.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.033.801-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.V.N.F.; Parte 2: V.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.035.473-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.O.S.S.; Parte 2: C.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.040.565-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.O.S.; Parte 2: B.B.B.L.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.040.971-8/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: A.O.M.; Parte 2: B.B.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0012.12.002.334-1/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: J.L.S.F.; Parte 2: R.C.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.13.411.774-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: B.E.S.-E.L.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0079.06.306.561-3/008; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: A.M.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0223.15.004.424-4/001; Comarca: DIVINÓPOLIS; Parte 1: E.N.F.; Parte 2: J.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0313.18.001.495-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.F.F.; Parte 2: E.L.L.A.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

AINST Nr. 1.0000.18.008.635-7/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: N.M.S.M.; Parte 2: E.C.M.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.079.845-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: E.E.F.C.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.203.340-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.J.A.; Parte 2: J.M.J.A.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.256.221-9/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: L.J.S.J.; Parte 2: L.J.S.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.265.760-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.J.M.; Parte 2: A.R.M.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.267.538-3/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: I.F.G.; Parte 2: S.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.274.650-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: G.E.L.C.; Parte 2: G.S.C.; Pelo não conhecimento do recurso. Caso conhecido, pelo seu desprovimento.

AINST Nr. 1.0000.21.274.927-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.C.; Parte 2: A.R.M.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.277.804-7/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: H.G.B.; Parte 2: A.S.B.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.001.159-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.K.M.S.; Parte 2: A.K.M.S.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.008.483-4/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: M.B.; Parte 2: V.A.M.P.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.22.009.494-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.L.A.; Parte 2: C.S.C.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.017.185-4/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: D.A.V.; Parte 2: D.L.V.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.019.537-4/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: D.F.M.L.; Parte 2: A.D.H.M.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.021.187-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.S.; Parte 2: G.V.V.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.021.543-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.A.I. e C.L.; Parte 2: D.V.R.M.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.027.396-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.P.C.; Parte 2: C.Y.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.028.979-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: E.O.M.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.034.195-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.M.B.; Parte 2: D.B.B.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.034.816-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: F.V.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.038.082-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.M.C.S.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.T.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.043.329-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: P.M.J.; Parte 2: C.M.S.; Pelo desprovimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

APEL Nr. 1.0000.17.020.425-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.18.075.122-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.B.B.; Parte 2: M.B.H.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.19.143.790-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.596.680-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.032.525-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: W.J.R.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.108.418-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.114.079-3/003; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.C.A.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.142.679-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.R.P.M.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.186.020-0/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.V.P.; Parte 2: R.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.207.520-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.L.S.N.; Pelo conhecimento e

desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.224.157-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.R.F.; Parte 2: D.P.B. e V.S.E.D.S.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.242.552-4/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.244.728-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.A.G.; Parte 2: D.S.C.P.M. e S.O.-.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.271.072-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.V.E.-M.; Parte 2: D.G.D.E. e E.R.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.271.253-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.G.; Parte 2: C.G.P.M.M.G.-P.; Pelo desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.272.233-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.-F.M.L.-E.; Parte 2: C.V.S.B.H.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.012.547-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: P.C.M.B.J.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.018.673-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.022.178-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.-A.L.T.A.L.; Parte 2: A.-A.L.T.A.L.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.024.931-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.V.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.033.547-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.A.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.22.038.347-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: L.R.S.S.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.22.040.114-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.M.R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.22.041.040-1/000; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: L.M.R.A.; Parte 2: J.D.J.I. e J.R.C.; Pela concessão da segurança.

APEL Nr. 1.0000.22.041.662-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: D.B.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0024.03.105.621-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.O.M.; Parte 2: A.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0232.15.002.020-3/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.W.A.S.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

APEL Nr. 1.0000.17.040.305-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.161.394-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.I.; Parte 2: D.I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela manutenção da decisão.

AINST Nr. 1.0000.20.508.409-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.C.A.C.L.; Parte 2: M.M.C.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.603.760-8/002; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: C.H.C.; Parte 2: S.M.S.S.D.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.229.213-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M. e S.P.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.239.413-4/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: W.V.S.; Parte 2: M.O.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.248.149-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desconhecimento do recurso, com o acolhimento da preliminar e, no mérito, pelo não provimento.

AINST Nr. 1.0000.21.257.945-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.261.902-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.O.; Parte 2: E.M.O.; Pela manutenção da decisão, desprovido o recurso de apelação.

AINST Nr. 1.0000.21.273.570-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.-F.M.L.-E.; Parte 2: C.V.S.B.H.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.21.276.040-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.R.; Pela manutenção da decisão, não provido o recurso aviado.

AINST Nr. 1.0000.21.277.885-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.000.527-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: D.P.; Pela manutenção da decisão, não provido o agravo.

APEL Nr. 1.0000.22.002.050-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.005.432-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: H.V.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.023.140-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: I.S.B.S.; Parte 2: M.S.L.; Pela manutenção da decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.029.801-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.S.O.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.033.672-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.036.551-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: K.T.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.036.874-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.I.L.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.039.014-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.I.E.D. e C.M.C.L.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.041.925-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: H.S.F.J.; Parte 2: M.C.F.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.043.476-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.A.S.L.; Parte 2: U.E.M.C.; Pela manutenção da decisão.

AINST Nr. 1.0145.10.040.412-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.A.C.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0243.06.001.427-7/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: I.M.A.-I.; Parte 2: C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

APEL Nr. 1.0000.19.124.015-9/003; Comarca: BETIM; Parte 1: E.F.H.; Parte 2: C.J.R.L.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.566.414-7/006; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.O.B.; Parte 2: G.O.B.; Pela rejeição das preliminares, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.223.939-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.D.; Parte 2: A.C.C.D.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.258.675-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.I.; Parte 2: W.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.268.257-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.C.; Parte 2: C.S.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.269.143-0/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: J.V.N.P.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.008.542-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.; Parte 2: P.H.T.P.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.011.817-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.N.; Parte 2: M.P.N.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.014.268-1/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: R.M.R.; Parte 2: J.M.M.R.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.015.556-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: D.P.D.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.022.054-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.H.S.M.P.; Parte 2: A.C.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.023.950-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: C.P.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.027.297-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: P.H.R.; Parte 2: S.A.R.R.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade da sentença por ausência de fundamentação e, caso ultrapassada a questão, pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.028.313-9/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: A.F.O.; Parte 2: O.V.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.034.333-9/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.L.V.S.; Parte 2: M.V.S.M.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.036.693-4/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: O.J.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.036.750-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.J.A.; Parte 2: D.A.R.A.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.041.108-6/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: C.N.R.S.G.; Parte 2: J.M.S.G.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.042.364-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: C.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.045.842-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.V.G.S.; Parte 2: D.A.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0338.11.007.727-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.V.A.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0572.12.003.345-9/002; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo conhecimento e desprovidimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

APEL Nr. 1.0000.19.155.762-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.21.046.350-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.21.271.784-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.039.351-6/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

APEL Nr. 1.0000.16.021.097-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.I. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo acolhimento da prejudicial, entendendo pela inconstitucionalidade do Decreto Estadual 47.762/19, de 20 de novembro de 2019.

APEL Nr. 1.0000.19.009.364-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.E.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.062.013-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.018.850-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.E.-E.; Parte 2: B.D.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.019.406-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.C.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso, ante a perda de seu objeto.

AINST Nr. 1.0000.21.206.365-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: H.H.F.C.F.; Parte 2: K.C.S.B.; Pelo desprovidimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.208.003-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: L.V.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.225.753-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.236.576-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: A.G.H.M.; Pelo desprovidimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.237.250-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.J.G.; Parte 2: J.D.J.P.G.; Pelo desprovidimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.21.238.137-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.238.811-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.G.O.; Parte 2: J.C.O.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.260.764-2/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: D.Í.S.P.; Pela rejeição da preliminar de nulidade e, no mérito, pelo desprovidimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.265.532-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: S.M.S.M.; Pelo desprovidimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.265.710-0/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: T.F.M.P.; Parte 2: A.M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.269.416-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.272.053-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.A.C.J.; Parte 2: M.D.C.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.275.231-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.277.273-5/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: M.A.M.A.; Pelo provimento do recurso para que seja acolhida a justificada apresentada e, por consequência, a extinção do cumprimento de sentença e pelo desprovimento do pedido de condenação por litigância de má-fé pleiteado por ambas partes.

AINST Nr. 1.0000.22.004.867-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.T.O.S.; Parte 2: J.E.S.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.005.750-9/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: S.F.B.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.012.246-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.L.B.C.S.; Parte 2: V.B.S.; Pela rejeição das preliminares de não conhecimento, devendo ser conhecido o recurso. Ultrapassadas as questões preliminares, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.013.702-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.C.S.R.; Parte 2: R.D.R.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.016.005-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.D.; Parte 2: J.M.D.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.023.780-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.O.L.; Parte 2: A.R.L.; Pelo parcial conhecimento do recurso, haja vista a perda do objeto relativa ao pedido de guarda. Na extensão conhecida, pelo acolhimento da preliminar de supressão de instância e pelo acolhimento da preliminar de nulidade pelo vício da decisão citra petita. No mérito, pelo parcial provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.025.130-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: D.S.O.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.033.318-1/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: M.C.J.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.034.666-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.E.B.; Parte 2: A.S.B.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.036.280-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.F.; Pelo provimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.038.971-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.2.V.C.T.O.; Parte 2: J.D.F. e S.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0079.06.265.226-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.M.C.; Parte 2: M.L.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0144.18.005.946-7/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.H.S.; Pelo provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

APEL Nr. 1.0000.20.491.356-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.S.L.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.274.617-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.L.S.C.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.008.423-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.E.M.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.009.125-0/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.011.486-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.A.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.014.672-4/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.C.S.M.; Pela manutenção da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.018.336-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.M.E.; Parte 2: M.W.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.021.069-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.L.I.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.025.210-0/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: J.P.; Parte 2: A.P.P.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.031.302-7/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Q.C.S.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.034.302-4/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: N.S.N.; Parte 2: C.-C.S.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.037.962-2/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: G.C.V.J.; Parte 2: M.I.M.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0024.09.762.927-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: P.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.10.034.475-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: P.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.12.259.182-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.E.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.15.055.694-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.S. e outros ; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0045.15.004.213-8/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.F.O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0051.12.001.359-7/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.14.051.889-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.G.M.N.; Parte 2: A.H.N.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0398.14.000.311-0/004; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.M.E.; Parte 2: P.A.G.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0421.18.001.165-0/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0473.06.009.512-1/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0694.13.005.885-2/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.L.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING

APEL Nr. 1.0000.19.151.498-3/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo desprovimento dos recursos.

AINST Nr. 1.0000.20.065.870-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: H.K.T.L.; Parte 2: B.I.I.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.120.392-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.C.T.; Parte 2: E. e S.A.A.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.145.036-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: F.R.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.212.107-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.L.S.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.232.394-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.; Parte 2: D.G.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.236.421-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.S.L.L.; Parte 2: R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.244.702-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: L.V.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.262.513-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: N.D.L.F.; Parte 2: ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.007.375-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: L.F.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.013.533-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: C.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.021.155-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.F.M.; Parte 2: B.S.; Pela suspensão do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.025.171-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: M.L.M.P.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.034.651-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.T.; Parte 2: J.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.037.886-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.C.S.D.S.A.; Parte 2: A.B.R.M.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.039.117-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.G.L.; Parte 2: E.V.M.O.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.040.156-6/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: G.T.L.; Parte 2: F.G.J.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.043.260-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.F.P.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.044.074-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.S.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0024.10.238.112-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.F.C.S.; Parte 2: B.A.C.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.10.238.113-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.S.C.; Parte 2: B.A.C.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.10.238.722-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.; Parte 2: B.A.C.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.10.238.723-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: B.A.C.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0123.02.000.460-2/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: S.E.R.P.; Parte 2: E.A.G.P.; Pela concessão da Justiça gratuita à recorrente S.E.R.P., bem como pelo acolhimento da preliminar de ausência de legitimidade recursal, com o consequente não conhecimento do recurso. Superado esse entendimento, pelo provimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0346.08.015.401-3/002; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: A.G.B.V.; Parte 2: D.J.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA

AINST Nr. 1.0000.21.017.873-7/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: A.F.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.122.847-3/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.P.Q.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.231.952-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.D.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.274.493-2/001; Comarca: MANGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.S.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.019.758-6/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.A.C.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.029.768-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0467.16.000.498-3/001; Comarca: PALMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0467.17.001.112-7/001; Comarca: PALMA; Parte 1: A.P.M.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0559.18.000.612-9/001; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: M.S.B.M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPÇÃO MELLO

AINST Nr. 1.0000.21.106.284-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.R.F.S.; Parte 2: F.J.A.S.; Pela designação de audiência de conciliação por meio do CEJUSC de Segundo Grau e, caso frustrada a tentativa de autocomposição ou não designada a audiência, pelo não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.142.611-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.M.F.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.214.756-5/002; Comarca: CAETE; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: L.E.M.S.; Pela designação de audiência de conciliação por meio do CEJUSC de Segundo Grau e, caso frustrada a tentativa de autocomposição ou não designada a audiência, pelo parcial provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.249.814-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.S.P.; Parte 2: J.E.B.; Pela designação de audiência de conciliação por meio do CEJUSC de Segundo Grau e, caso frustrada a tentativa de autocomposição ou não designada a audiência, pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.253.536-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.P.; Parte 2: A.P.M.A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.261.853-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: E.G.R.C.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.263.161-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.P.; Parte 2: C.R.R.P.; Pela designação de audiência de conciliação por meio do CEJUSC de Segundo Grau e, caso frustrada a tentativa de autocomposição ou não designada a audiência, pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.270.119-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.M.G.; Parte 2: C.S.M.G.-C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.271.387-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: H.L.M.S.G.; Parte 2: L.R.C.S.; Pela designação de audiência de conciliação por meio do CEJUSC de Segundo Grau e, caso frustrada a tentativa de autocomposição ou não designada a audiência, pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.272.179-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: E.F.L.; Pela designação de audiência de

conciliação por meio do CEJUSC de Segundo Grau e, caso frustrada a tentativa de autocomposição ou não designada a audiência, pelo não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.276.458-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.S.S.S.; Parte 2: J.M.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.001.260-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: P.H.V.M.; Parte 2: B.M.G.; Pela designação de audiência de conciliação por meio do CEJUSC de Segundo Grau e, caso frustrada a tentativa de autocomposição ou não designada a audiência, pelo não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.003.296-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.M.A.M.; Parte 2: C.V.M.J.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.008.877-7/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.C.M.J.; Parte 2: C.N.G.; Pela designação de audiência de conciliação por meio do CEJUSC de Segundo Grau e, caso frustrada a tentativa de autocomposição ou não designada a audiência, pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.010.982-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.J.O.; Parte 2: C.L.M.O.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.010.989-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.M.R.C.; Parte 2: L.R.C.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.015.777-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: V.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.017.980-8/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: R.N.L.; Parte 2: B.S.N.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.019.648-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.C.M.S.; Parte 2: E.M.S.; Pela designação de audiência de conciliação por meio do CEJUSC de Segundo Grau e, caso frustrada a tentativa de autocomposição ou não designada a audiência, pelo não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.024.424-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.T.F.; Parte 2: H.B.A.F.; Pela designação de audiência de conciliação por meio do CEJUSC de Segundo Grau e, caso frustrada a tentativa de autocomposição ou não designada a audiência, pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.027.407-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.S.S.; Parte 2: R.J.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.029.175-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.D.; Parte 2: R.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.031.688-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.G.M.; Parte 2: E.S.M.; Pela designação de audiência de conciliação por meio do CEJUSC de Segundo Grau e, caso frustrada a tentativa de autocomposição ou não designada a audiência, pelo acolhimento das preliminares de nulidade da sentença e, em aplicação ao art. 1.013, §3º, IV do CPC, pela procedência parcial do pedido de alimentos ou, em caso de desemprego, no patamar de um salário mínimo, bem como pela procedência do pedido de regulamentação de visitas.

APEL Nr. 1.0000.22.034.502-9/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: T.A.F.V.; Parte 2: J.C.C.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.035.528-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.H.C.O.; Parte 2: S.C.S.; Pela designação de audiência de conciliação por meio do CEJUSC de Segundo Grau e, caso frustrada a tentativa de autocomposição ou não designada a audiência, pelo não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.039.226-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.A. ; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0707.15.005.957-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.X.S.F.; Parte 2: R.H.F.; Pela designação de audiência de conciliação por meio do CEJUSC de Segundo Grau e, caso frustrada a tentativa de autocomposição ou não designada a audiência, pelo parcial provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

AINST Nr. 1.0000.20.083.508-0/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.R.C.C.; Parte 2: O.B.L.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.20.459.742-1/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.S.D.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.043.765-3/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: U.S.M.C.T.M.; Parte 2: S.O.R.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.094.947-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.C.S.C.F.S.; Parte 2: C.S.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.238.374-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.S.J.; Parte 2: B.I.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.255.630-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.M.F.; Parte 2: M.P.M.O.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.272.531-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.C.S.O.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.274.435-3/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: U.C.C.T.M.; Parte 2: A.N.P.O.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.018.846-0/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: F.P.V.O.; Parte 2: F.P.V.O.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.022.138-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: F.C.A.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.025.940-2/001; Comarca: IGARAPÉ; Parte 1: A.C.F.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.029.901-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.S.L.-M.; Parte 2: A.P.G.D.; Pelo desprovimento do recurso.

CSAPC Nr. 1.0079.11.022.470-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.R.O.; Parte 2: M.E.C.V.; Pelo indeferimento do pedido.

APEL Nr. 1.0362.14.010.488-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: F.C.F.G.; Parte 2: A.A.P.M.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0453.09.017.807-1/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: J.Á.O.; Parte 2: J.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0480.11.005.017-0/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.M.; Parte 2: E.M.C.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0528.17.001.060-7/001; Comarca: PRATA; Parte 1: F.A.C.L.; Parte 2: C.M.S.; Pelo não conhecimento e desprovimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

AINST Nr. 1.0000.18.045.522-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.S.; Parte 2: I.N.P.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.029.937-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.I.P.S.M.E.M.G.I.; Parte 2: W.A.M.; Pela rejeição da preliminar de ilegitimidade ativa e, no mérito, pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.19.105.479-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: N.V.C.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.053.108-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: F.G.R.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.031.824-2/005; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Parte 2: J.R.S.A.; Pelo não

conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.032.196-4/004; Comarca: MANGA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: A.S.A.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.044.066-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.075.000-6/002; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.F.; Parte 2: T.A.P.V.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.084.550-9/002; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: M.P.O.; Parte 2: P.M.N.-M.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.199.872-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: A.A.L.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.238.169-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: H.P.D.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.239.236-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.H.M.S.; Parte 2: E.H.M.S.; Em relação ao recurso adesivo, pelo reconhecimento da perda superveniente do interesse recursal, com o seu não conhecimento; em relação ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, pelo reconhecimento da violação ao Princípio da dialeticidade, com o consequente não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.255.657-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.D.V.F.P.V.; Parte 2: M.V.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.21.256.631-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.M.C.L.; Parte 2: P.M.P.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.264.093-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.277.744-5/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: I.E.S.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.002.674-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.R.C.; Parte 2: M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.006.697-1/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: M.C.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.008.648-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.019.840-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.G.A.R.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.022.452-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: D.E.E.R.E.M.G.D.M.; Parte 2: C.R.2.C.R.D.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.022.461-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.S.B.H.; Parte 2: C.N.M.G.L.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.025.558-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não

provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.032.988-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.P.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.038.361-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.I.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.038.942-3/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.U.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLIVEIRA SALGADO DE PAIVA

APEL Nr. 1.0000.18.049.499-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.C.V.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.19.130.275-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.B.V.; Parte 2: C.-E.C.L.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.004.987-2/004; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: P.L.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.041.312-8/003; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.B.A.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.056.111-4/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.D.L.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.130.971-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.M.B.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.200.979-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: C.D.S.P.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.209.837-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.F.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.244.781-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.G.F.N.C.; Pelo desprovimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.21.253.008-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.276.063-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A. e C.L.-E.; Parte 2: C.G.P.V.I.M.B.H.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.001.326-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: C.B.A.M. e S.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.001.340-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.016.473-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.1.V.C.U.; Parte 2: M.R.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.023.954-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.H.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.032.469-3/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.B.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.035.087-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: F.M.A.; Parte 2: A.S.D.; Pela confirmação da sentença.

M.S. Nr. 1.0000.22.035.535-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela concessão parcial da ordem.

C.COM Nr. 1.0000.22.035.673-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.U.-3.J.C.G.V.; Parte 2: J.D.5.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.22.038.492-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.039.173-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.L.S.S.; Parte 2: R.U.E.M.C.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.042.674-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: E.C.L.; Pela reforma da decisão.

APEL Nr. 1.0012.19.000.506-1/003; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: R.O.M.A.; Parte 2: D.E.M.R.P.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0627.11.001.551-8/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: C.S.M.G.C.; Pelo provimento parcial do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

AINST Nr. 1.0000.20.487.340-0/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: R.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.041.382-9/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.C.R.S.; Parte 2: J.R.B.E.; Pelo conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.194.030-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.F.; Parte 2: D.C.R.R.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.229.242-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.T.L.; Parte 2: G.N.L.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.242.925-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.L.O.; Parte 2: S.W.P.L.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.245.150-4/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: S.B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINOM Nr. 1.0000.21.253.278-2/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.J.J.S.S.; Parte 2: G.J.S.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.261.699-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.P.A.; Parte 2: M.F.P.R.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.265.599-7/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: M.M.D.; Parte 2: T.R.G.L.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.274.808-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.A.A.S.; Parte 2: L.P.P.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.006.185-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: L.A.R.M.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.007.708-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.P.A.; Parte 2: L.M.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.011.820-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.D.C.; Parte 2: C.S.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.020.236-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.B.V.J.; Parte 2: L.R.A.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.021.796-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.M.L.; Parte 2: R.C.M.L.; Pelo conhecimento e provimento

parcial do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.021.911-7/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: J.V.Ú.C.A.; Parte 2: J.J.E.C.F.P.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.023.494-2/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: M.L.C.A.; Parte 2: R.B.F.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.025.228-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.A.; Parte 2: E.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.025.237-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: V.R.S.C.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.032.566-6/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.D.B.S.C.; Parte 2: T.V.S.C.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.032.684-7/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: L.B.C.; Parte 2: E.Q.G.S.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.033.325-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.G.R.; Parte 2: L.H.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.037.475-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.B.; Parte 2: J.D.E.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.038.501-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.D.P.; Parte 2: C.V.A.P.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.040.149-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.F.S.; Parte 2: R.G.S.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RENATO FRANCO DE ALMEIDA

APEL Nr. 1.0000.17.106.755-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.D.R.S.; Parte 2: E.T. e T.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.200.286-9/003; Comarca: BURITIS; Parte 1: L.A.N.; Parte 2: F.M.L.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.234.199-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: S.F.S.S.S.E.L.; Parte 2: A.C.B.M.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.241.899-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.V.F.; Parte 2: M.I.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.21.257.986-6/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: B.V.; Parte 2: A.P.J.R.L.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.265.915-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.S.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.268.221-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: B.H.R.L.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.014.271-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela Apelante Unimed e pelo conhecimento e

desprovimento do recurso interposto pelo Apelante V.R.M.

AINST Nr. 1.0000.22.016.494-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.G.F.; Parte 2: M.F.H.C. e I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.040.176-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.2.V.C.T.O.; Parte 2: J.D.F. e S.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.16.034.279-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.F.A.; Parte 2: C.O.P.P.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0000.20.516.584-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.133.278-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo reconhecimento da impossibilidade de apreciação de eventual aplicabilidade de alterações decorrentes da Lei nº 14.230/21 nestes autos e pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.21.193.980-6/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.027.804-8/002; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0092.14.001.619-4/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: C.R.A.S.; Parte 2: M.B.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

APEL Nr. 1.0000.19.007.145-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: A.T.N.A.U.; Pela reforma da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.20.510.478-9/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.V.; Parte 2: M.E.R.; Pela reforma parcial da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.21.213.080-1/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: D.C.P.R.; Parte 2: C.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.219.741-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.226.015-2/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.B.; Parte 2: M.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.268.888-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.L.N.; Parte 2: A.G.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.273.158-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.A.I.L.-.M.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.275.408-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: V.S.C.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.276.389-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.C.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.004.211-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.J.F.; Pela concessão da ordem.

APEL Nr. 1.0000.22.004.439-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: B.S.E.L. e S.L.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.22.016.485-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: I.M.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.024.272-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.-.T.P.P.P. e C.S.A.; Pela confirmação

da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.22.031.080-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: D.C.G.D.S.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.035.116-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.D.S.; Parte 2: D.D.F.B.H.A.1.N.B.; Pela cassação da sentença e, no mérito, pela parcial concessão da ordem no mandado de segurança.

APEL Nr. 1.0000.22.035.658-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.M.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.039.685-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.E.R.E.M.G.D.; Parte 2: T.E.G. e T.L.M.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.22.043.233-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.M.C.L.; Parte 2: M.G.V.; Pela confirmação da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ROBERTO CERQUEIRA CARVALHAES

AINST Nr. 1.0000.21.270.395-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.O.D. e S.U.; Parte 2: G.S.V.&C.L.-M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.016.139-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: H.F.J.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.023.552-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.F.T. ; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

APEL Nr. 1.0000.20.536.726-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C. e C.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.592.002-8/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: F.R.C.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.21.024.166-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.G.L.-M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.069.602-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.R.R.; Parte 2: A.R.R.; Pelo conhecimento dos recursos; pelo desprovimento do recurso interposto pelo 1º apelante e provimento do recurso interposto pelos 2º apelantes.

AINST Nr. 1.0000.21.246.964-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: A.P.L.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.248.536-1/001; Comarca: BICAS; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: R.A.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.254.840-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.R.M.G.; Parte 2: W.C.A.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.261.877-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.T.; Parte 2: L.P.S.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.21.267.441-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.A.P.S.; Parte 2: D.S.L. e P.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.269.010-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.T.C.; Parte 2: F.T.C.; Pelo conhecimento dos recursos. No mérito, pelo não provimento do recurso interposto por F.T.C. e pela procedência parcial do recurso interposto por S.G.

AINST Nr. 1.0000.21.276.012-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: J.A.F.S.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.21.276.921-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.B.; Parte 2: N.F.J.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.000.893-2/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: K.R.R.S.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.006.265-7/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: A.E.R.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.009.417-1/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: D.K.P.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.009.700-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.M.M.R.; Parte 2: C.S.R.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.015.170-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: H.O.P.; Parte 2: C.U.A.M.S.L.-V.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.017.143-3/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: T.R.D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.019.412-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.S.L.; Parte 2: E.F.L.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.019.506-9/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: O.A.G.; Parte 2: A.M.R.G.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.019.809-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.F.L.M.; Parte 2: V.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.022.393-7/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: G.L.F.L.; Parte 2: I.S.L.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.024.864-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.F.O.; Parte 2: A.C.O.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.027.295-9/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.B.C.; Parte 2: M.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.028.176-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: R.G.Z.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.032.332-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.F.O.; Parte 2: E.G.R.O.; Pelo desprovimento do recurso, mantendo-se a sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.032.767-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.S.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.033.799-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.L.G.; Parte 2: R.I.F.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0024.14.283.407-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: D.L.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0073.16.002.275-9/002; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.H.P.O.; Parte 2: A.L.F.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0521.16.009.350-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: B.B.B.L.; Parte 2: N.G.O.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

APEL Nr. 1.0000.21.154.330-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.A.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.253.675-9/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.N.S.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.017.993-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.024.515-3/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.025.884-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: K.D.O.P.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.033.415-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção do processo sem resolução de mérito.

AINST Nr. 1.0000.22.036.797-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.S.L.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0144.18.001.972-7/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0191.05.007.890-3/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.P.C. e outros ; Pela não aplicação dos novos dispositivos introduzidos pela Lei nº. 14.230/2021 a atos de improbidade ocorridos anteriormente ao início de sua vigência, como no caso dos autos.

APEL Nr. 1.0338.13.008.400-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.G.C.; Pela não aplicação dos dispositivos introduzidos pela Lei nº. 14.230/2021 a atos de improbidade praticados antes do início da vigência daquele diploma, como é o caso dos autos.

AINOM Nr. 1.0372.19.000.965-7/003; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não oposição à pretensão deduzida no Agravo Interno.

PUBLICAÇÃO DE RECURSOS - 001 ATÉ 100 – 2022

ANA PAULA MENDES RODRIGUES

Procuradora de Justiça

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.18.075.648-8/003; Comarca: PARA DE MINAS; em 03/02/2022.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.20.503.274-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 14/02/2022.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.21.099.985-0/001; Comarca: SAO GOTARDO; em 10/02/2022.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0040.16.010.749-2/003; Comarca: ARAXA; em 10/02/2022.

ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

Procurador de Justiça

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.20.550.605-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/02/2022.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.20.550.605-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/02/2022.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.21.065.449-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; em 18/02/2022.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.21.087.044-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 17/02/2022.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.21.092.650-7/001; Comarca: ITABIRITO; em 31/01/2022.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0118.10.001.520-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 16/02/2022.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0702.08.493.332-5/006; Comarca: UBERLANDIA; em 10/01/2022.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0702.08.493.332-5/006; Comarca: UBERLANDIA; em 10/01/2022.

CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

Procuradora de Justiça

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0133.13.003.060-3/004; Comarca: CARANGOLA; em 21/01/2022.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0133.13.003.060-3/004; Comarca: CARANGOLA; em 21/01/2022.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0720.16.002.252-4/004; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; em 21/01/2022.

EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

Procurador de Justiça

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.20.461.450-7/001; Comarca: RESPLENDOR; em 16/02/2022.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0000.21.014.756-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/01/2022.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0000.21.053.484-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 26/01/2022.

AGRAVO PARA O STF em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0000.21.053.484-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; em 26/01/2022.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.21.086.855-0/002; Comarca: PALMA; em 14/02/2022.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.21.176.412-1/001; Comarca: ELOI MENDES; em 07/02/2022.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.21.196.265-9/001; Comarca: CAPINOPOLIS; em 19/01/2022.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.21.196.842-5/003; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; em 22/02/2022.

AGRAVO INTERNO em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.21.204.421-8/001; Comarca: ALEM PARAIBA; em 02/02/2022.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.21.228.786-6/001; Comarca: ESPINOSA; em 23/02/2022.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0034.12.005.267-4/002; Comarca: ARACUAÍ; em 01/02/2022.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0140.14.001.716-5/002; Comarca: CARMO DA MATA; em 02/02/2022.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0145.10.002.203-0/011; Comarca: JUIZ DE FORA; em 22/02/2022.

AGRAVO PARA O STF em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0145.10.002.203-0/012; Comarca: JUIZ DE FORA; em 22/02/2022.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0209.12.001.725-3/001; Comarca: CURVELO; em 03/02/2022.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0261.16.013.116-3/002; Comarca: FORMIGA; em 10/01/2022.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0351.19.002.540-0/002; Comarca: JANAUBA; em 22/02/2022.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0382.15.014.930-2/003; Comarca: LAVRAS; em 01/02/2022.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0394.14.007.103-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/02/2022.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0400.14.000.566-3/001; Comarca: MARIANA; em 08/02/2022.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0521.17.011.386-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 18/02/2022.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0558.19.001.399-2/001; Comarca: RIO POMBA; em 31/01/2022.

ELIDA DE FREITAS REZENDE

Procuradora de Justiça

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.18.071.162-4/003; Comarca: LEOPOLDINA; em 17/01/2022.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.18.071.162-4/003; Comarca: LEOPOLDINA; em 17/01/2022.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0000.20.516.690-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 20/02/2022.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.21.008.961-1/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; em 24/01/2022.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.21.173.263-1/002; Comarca: MURIAE; em 20/02/2022.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0487.14.001.228-6/001; Comarca: PEDRA AZUL; em 28/01/2022.

GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

Procurador de Justiça

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.21.046.177-8/002; Comarca: SAO LOURENCO; em 24/01/2022.

GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

Procurador de Justiça

Recurso Especial em AGRAVO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.21.154.250-1/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; em 15/02/2022.

Recurso Especial em AGRAVO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.21.154.250-1/002; Comarca: MARTINHO CAMPOS; em 15/02/2022.

Recurso Especial em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0621.18.002.291-8/001; Comarca: SAO GOTARDO; em 22/02/2022.

GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

Procurador de Justiça

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0000.18.113.763-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 24/01/2022.

AGRAVO INTERNO em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0000.18.113.763-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 24/01/2022.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0000.20.568.657-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 25/01/2022.

AGRAVO INTERNO em AGRAVO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.21.246.814-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; em 02/02/2022.

AGRAVO INTERNO em AGRAVO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.21.276.508-5/001; Comarca: RIO POMBA; em 21/01/2022.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0193.10.003.471-2/005; Comarca: COROMANDEL; em 10/01/2022.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0338.17.008.557-9/002; Comarca: ITAUNA; em 13/01/2022.

GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

Procuradora de Justiça

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0079.09.970.834-3/006; Comarca: CONTAGEM; em 07/02/2022.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0188.11.003.804-2/006; Comarca: NOVA LIMA; em 07/02/2022.

AGRAVO INTERNO em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0338.15.004.696-3/001; Comarca: ITAUNA; em 11/01/2022.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0400.13.002.858-4/003; Comarca: MARIANA; em 07/02/2022.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0414.12.004.439-4/002; Comarca: MEDINA; em 07/02/2022.

AGRAVO INTERNO em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0433.10.013.119-5/007; Comarca: MONTES CLAROS; em 07/02/2022.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0447.16.000.113-0/003; Comarca: NOVA ERA; em 20/01/2022.

AGRAVO PARA O STF em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0447.16.000.113-0/004; Comarca: NOVA ERA; em 20/01/2022.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0702.10.016.845-0/002; Comarca: UBERLANDIA; em 07/02/2022.

JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

Procurador de Justiça

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0452.17.010.162-3/002; Comarca: NOVA SERRANA; em 09/02/2022.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0452.17.010.162-3/002; Comarca: NOVA SERRANA; em 09/02/2022.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0461.15.006.486-7/006; Comarca: OURO PRETO; em 16/02/2022.

AGRAVO PARA O STF em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0461.15.006.486-7/007; Comarca: OURO PRETO; em 16/02/2022.

JARBAS SOARES JUNIOR

Procurador de Justiça

AGRAVO INTERNO em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0000.20.084.108-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/02/2022.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.20.485.646-2/001; Comarca: DIAMANTINA; em 23/02/2022.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.20.516.407-2/002; Comarca: IPATINGA; em 23/02/2022.

MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Procuradora de Justiça

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0000.18.113.532-8/005; Comarca: POCOS DE CALDAS; em 04/02/2022.

AGRAVO INTERNO em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.20.483.500-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/02/2022.

AGRAVO INTERNO em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0003.17.002.034-5/001; Comarca: ABRE CAMPO; em 21/02/2022.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0024.06.989.695-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 22/02/2022.

AGRAVO INTERNO em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0480.13.004.070-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; em 10/02/2022.

AGRAVO INTERNO em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0685.14.000.463-9/001; Comarca: TEIXEIRAS; em 11/02/2022.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0693.15.011.642-6/001; Comarca: TRES CORACOES; em 31/01/2022.

MARCOS TOFANI BAER BAHIA

Procurador de Justiça

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0000.20.571.703-6/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; em 04/02/2022.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.21.083.579-9/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; em 07/02/2022.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.21.083.579-9/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; em 07/02/2022.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.21.107.335-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; em 14/02/2022.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0024.15.133.630-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 04/02/2022.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0145.11.053.038-6/003; Comarca: JUIZ DE FORA; em 11/02/2022.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0479.06.118.953-2/007; Comarca: PASSOS; em 18/02/2022.

Recurso Especial em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0512.16.002.722-7/001; Comarca: PIRAPORA; em 14/02/2022.

AGRAVO INTERNO em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0543.16.001.514-4/001; Comarca: RESPLENDOR; em 09/02/2022.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora de Justiça

AGRAVO INTERNO em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.20.083.330-9/003; Comarca: BOM DESPACHO; em 05/02/2022.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.21.052.224-9/004; Comarca: MARIANA; em 10/01/2022.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.21.089.667-6/002; Comarca: BETIM; em 09/02/2022.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.21.089.667-6/002; Comarca: BETIM; em 09/02/2022.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.21.109.221-8/002; Comarca: TUPACIGUARA; em 09/02/2022.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.21.109.221-8/002; Comarca: TUPACIGUARA; em 09/02/2022.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0261.13.015.905-4/005; Comarca: FORMIGA; em 08/02/2022.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0317.05.051.051-8/002; Comarca: ITABIRA; em 24/01/2022.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0400.10.001.191-7/002; Comarca: MARIANA; em 15/02/2022.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0429.06.011.251-4/001; Comarca: MONTE AZUL; em 14/01/2022.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0439.10.003.598-9/006; Comarca: MURIAE; em 25/01/2022.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0529.18.000.294-9/003; Comarca: PRATAPOLIS; em 22/02/2022.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0701.20.001.700-5/001; Comarca: UBERABA; em 10/02/2022.

TANIA REGINA SOARES MACHADO

Procuradora de Justiça

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0126.16.001.306-9/002; Comarca: CAPINOPOLIS; em 07/02/2022.

Belo Horizonte, 22 de março de 2022.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

EDITAIS E AVISOS

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) E COMUNICAÇÃO

Número do processo: 290/2021

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3900.0069900/2021-11

Objeto: Contratação de empresa especializada para a retomada da obra de construção da nova sede das Promotorias de Justiça, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na cidade de Patos de Minas - MG.

Modalidade: Concorrência

Classificação final da proposta: Controle Engenharia Ltda., CNPJ 18.354.443/0001-46.

Fica declarada vencedora do certame a empresa Controle Engenharia Ltda., CNPJ 18.354.443/0001-46, por atender as exigências editalícias.

A ata de julgamento da proposta está disponível para download e consulta nos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br, e

nos autos do processo licitatório.

Nos termos do art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, está aberto o prazo de 5 dias úteis, contados desta publicação, para interposição de eventuais recursos contra o resultado do julgamento e classificação da proposta.

Belo Horizonte, 22 de março de 2022

Simone de Oliveira Capanema

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.